SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.100/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá abaixo assinado em conformidade com a Resolução 001/2013 de 26/02/2013 e o Artigo 16, Inciso VII, Alíneas "O" e "P" do Regimento Interno, **AUTORIZA** (03) três diárias no valor de **R$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) ao Vereador Wagner Luiz Calixto, para participar do Curso Oratória, Comunicação e Liderança que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2013 na cidade de Curitiba – Paraná, com saída no dia 25 e retorno no dia 27 a tarde após o encerramento.
Gabinete da Presidência, 25 de setembro de 2013.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente Biênio 2013/2014

_____

REQUERIMENTO

Eu Vereador Wagner Luiz Calixto, venho ***REQUERER*** autorização para viagem conforme acima descrito.
Nestes termos, peço deferimento.
Andirá, 25 de setembro de 2013.

_____
assinatura

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:9D3B09CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.450, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Súmula: *Interpreta o art. 81, § 2º, da Lei Municipal nº 2.194/2011, alterado pela Lei Municipal nº 2.346/2012.*

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, JOSÉ RONALDO XAVIER, no uso de suas atribuições, e

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, incrustou como princípio a eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o transtorno procedimental havido na restituição de valores à Prefeitura Municipal, pelo Fundo de Previdência, de pagamentos realizados em processos de aposentadoria ainda não homologados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que já houve alteração no art. 81, § 2º, da Lei nº 2.194/2011, através da Lei Municipal nº 2.346/2012, determinando o pagamento previdenciário diretamente pelo FUNPESPA após a publicação do ato de aposentadoria;

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo segundo, do artigo 81, da Lei Municipal nº. 2.194, de
05 de maio de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 2.346, de 24 de outubro de 2012, deve ser interpretado incidindo em todos os pagamentos de processos de aposentadorias já em andamento, inclusive àqueles anteriores à alteração legislativa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:E34CE134

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.451 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.425 de 25 de setembro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. Departamento de Saúde	
2.107 – Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:C9379D3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.452 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.426 de 25 de setembro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. Departamento de Saúde	
2.048 – Manter o CAPS – Centro de atenção psicossocial	
3.1.90.16.00.00.1496 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.500,00
2.107 – Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
3.3.90.39.00.00.1496 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional especial de que trata este decreto serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1496 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar, no valor de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. Departamento de Saúde	
2.048 – Manter o CAPS – Centro de atenção psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.90.16.00.00.1303 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:F03595D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.453 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.427 de 25 de setembro de 2013.
.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. Departamento de Saúde	
2.039. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.3495 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do superávit financeiro da fonte 3495 – Atenção Básica no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:F5DC213B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.454 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.428 de 25 de setembro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. Departamento de Contabilidade	
0.007 – Manter o Pagamento dos Juros de Empréstimos	
3.2.91.21.00.00.1000 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/ RPPS	35.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046 – Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1495 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.90.13.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. Gabinete da Administração	
2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3..91.97.00.00.1000 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	35.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044 – Manter o Programa Saúde Família	
3.1.90.16.00.00.1495 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
2.045 – Manter o Programa Saúde Bucal	

3.1.90.11.00.00.1495 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.90.16.00.00.1495 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS– PESSOAL CIVIL	5.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:1E16843B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas de manutenção mecânica elétrica e registro de preços de peças, para atender veículos pertencentes a diversas Secretarias Municipais.
Critério de julgamento: Menor preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/09 à 08/10//2013
PROTOCOLO: Dás 08h:30m (oito horas e trinta minutos) às 09h:00m (nove horas) do dia 09/10/2013;
ABERTURA: 09h:30m (nove horas e trinta minutos) do dia 09/10/2013;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2013; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá - PR.
Andirá, 26 de setembro de 2013.,

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:BD5386CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MANUMEDICA COMERCIO MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas de manutenção de equipamentos médico hospitalar, laboratorial, fisioterápico e odontológicos e peças para manutenção dos equipamentos para atender a secretaria municipal de saúde.

PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global de R$: 27.506,64 (vinte sete mil, quinhentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 06/09/2013

CONVITE Nº 003/2013

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

DANIEL ELCIO LANGAME
Representante Legal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:CC7FE92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
LUCAS MATEUS DALOSSI

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PREÇO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$: 3.655,00 (três mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, não podendo exceder a data de 31/12/2013.
DATA: 17/09/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2013

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

LUCAS MATEUS DALOSSI
Representante Legal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:3D743C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROSINALDO CASCALES NOGUEIRA

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PREÇO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$: 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, não podendo exceder a data de 31/12/2013.
DATA: 17/09/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2013

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ROSINALDO CASCALES NOGUEIRA
Representante Legal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:518580E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PREÇO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$: 3.611,50 (três mil seiscentos e onze reais e cinqüenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, não podendo exceder a data de 31/12/2013.
DATA: 17/09/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2013

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:D9EAF366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BENEDITO ALVES DE CAMARGO

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PREÇO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$: 1.822,40 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, não podendo exceder a data de 31/12/2013.
DATA: 17/09/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2013

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

BENEDITO ALVES DE CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:93DE4BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PREÇO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$: 30.525,00 (trinta mil quinhentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, não podendo exceder a data de 31/12/2013.
DATA: 17/09/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2013

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

OSVALDO CORDEIRO
Representante Legal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:E65B71B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
LUCIANO JOSÉ PRACIDELI

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PREÇO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$: 10.624,10 (dez mil seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, não podendo exceder a data de 31/12/2013.
DATA: 17/09/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2013

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

LUCIANO JOSÉ PRACIDELI
Representante Legal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:B9FFA813

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.326.593,57	3.326.593,57	444.278,89	2.175.049,80	65,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.022.212,95	1.022.212,95	88.246,80	713.693,93	69,82
1.1.1 - IPTU	904.248,65	904.248,65	48.228,95	655.203,22	72,46
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.122,52	2.122,52	423,19	777,07	36,61
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	261.084,30	261.084,30	57.874,74	276.483,31	105,90
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	4.567,26	4.567,26	455,25	1.468,88	32,16
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	-149.809,78	-149.809,78	-18.735,33	-220.238,55	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	421.521,36	421.521,36	56.123,37	232.776,26	55,22
1.2.1 - ITBI	416.795,04	416.795,04	56.123,37	231.258,12	55,48
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	462,18	462,18	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	3.547,50	3.547,50	0,00	1.300,00	36,65
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	727,64	727,64	0,00	218,34	30,01
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	-11,00	-11,00	0,00	-0,20	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.561.777,92	1.561.777,92	243.908,69	1.016.609,75	65,09
1.3.1 - ISS	1.543.861,81	1.543.861,81	237.598,17	987.079,08	63,94
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	11.370,59	11.370,59	1.113,25	12.137,31	106,74
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	6.493,25	6.493,25	5.197,27	17.364,51	267,42
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	52,27	52,27	0,00	28,85	55,19
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	321.081,34	321.081,34	56.000,03	211.969,86	66,02
1.4.1 - IRRF	321.081,34	321.081,34	56.000,03	211.969,86	66,02
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.559.465,83	26.559.465,83	3.833.897,95	16.836.581,28	63,39
2.1 - Cota-Parte FPM	14.587.746,88	14.587.746,88	1.856.978,31	8.819.696,34	60,46
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.985.104,70	13.985.104,70	1.856.978,31	8.819.696,34	63,06
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	602.642,18	602.642,18	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.196.293,31	10.196.293,31	1.756.216,90	6.692.993,47	65,64
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	106.643,20	106.643,20	16.865,08	67.460,31	63,26
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	171.783,70	171.783,70	30.186,66	111.370,61	64,83
2.5 - Cota-Parte ITR	175.961,60	175.961,60	2.030,58	27.856,51	15,83
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.321.037,14	1.321.037,14	171.620,42	1.117.204,04	84,57
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.886.059,40	29.886.059,40	4.278.176,84	19.011.631,08	63,61

MUNICÍPIO DE ANDIRA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.342,48	(a)5.342,48	270,74	1.386,27	25,95
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	712.410,95	712.410,95	166.241,59	522.110,78	73,29
5.1 - Transferências do Salário-Educação	527.429,47	527.429,47	82.195,47	346.645,48	65,72
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	184.981,48	184.981,48	84.046,12	175.465,30	94,86
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	94,86
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	236.076,93	236.212,79	24.959,20	123.059,03	52,10
6.1 - Transferências de Convênios	219.000,00	219.000,00	22.210,11	114.752,21	52,40
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	17.076,93	17.212,79	2.749,09	8.306,82	48,26
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	953.830,36	953.966,22	191.471,53	646.556,08	67,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.191.364,73	5.191.364,73	766.779,51	3.367.315,99	64,86
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.797.020,94	2.797.020,94	371.395,62	1.763.939,07	63,06
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.039.258,66	2.039.258,66	351.243,34	1.338.598,56	65,64
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	21.328,64	21.328,64	3.373,00	13.492,03	63,26
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	34.356,74	34.356,74	6.037,33	22.274,15	64,83
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	35.192,32	35.192,32	406,10	5.571,24	15,83
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	264.207,43	264.207,43	34.324,12	223.440,94	84,57
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.741.607,15	5.741.607,15	930.808,54	3.844.154,21	66,95
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.724.343,90	5.724.343,90	928.375,56	3.838.891,66	67,06
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.263,25	17.263,25	2.432,98	5.262,55	30,48
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	532.979,17	532.979,17	161.596,05	471.575,67	88,48
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.495.021,18	4.495.089,18	662.633,14	2.852.106,55	63,45
13.1- Com Educação Infantil	1.005.046,01	1.005.046,01	148.717,65	632.997,82	62,98
13.2- Com Ensino Fundamental	3.489.975,17	3.490.043,17	513.915,49	2.219.108,73	63,58
14 - OUTRAS DESPESAS	1.246.585,97	1.249.962,84	179.221,40	809.805,43	64,79
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.246.585,97	1.249.962,84	179.221,40	809.805,43	64,79
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.741.607,15	5.745.052,02	841.854,54	3.661.911,98	63,74

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	68,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	68,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB N REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	74,19

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR

20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	225.584,32
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	3.444,87

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	7.471.514,85	7.471.514,85	1.069.544,21	4.752.907,77	63,61

MUNICÍPIO DE ANDIRA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Acumulado (e)	% (f)=(e/d) *100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.892.289,95	1.892.289,95	273.307,57	1.157.621,47	61,18
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.005.046,01	1.005.046,01	148.717,65	632.997,82	62,98
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	887.243,94	887.243,94	124.589,92	524.623,65	59,13
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.617.311,17	6.628.456,04	929.059,65	4.250.238,32	64,12
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.736.561,14	4.740.006,01	693.136,89	3.028.914,16	63,90
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.880.750,03	1.888.450,03	235.922,76	1.221.324,16	64,67
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	89.526,25	69.526,25	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	326.292,34	306.292,34	17.534,83	154.669,59	50,50
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	8.925.419,71	8.896.564,58	1.219.902,05	5.562.529,38	62,52

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	285.888,57
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	5.262,55
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.444,87
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	281.482,71
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	576.078,70
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	4.831.781,09
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	25,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	539.906,40	539.906,40	42.508,75	287.961,86	53,34
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	262.581,48	262.581,48	54.532,77	125.079,44	47,63
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	802.487,88	802.487,88	97.041,52	413.041,30	51,47
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	9.727.907,59	9.699.052,46	1.316.943,57	5.975.570,68	61,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.766,22	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	225.584,32	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.838.891,66	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.829.695,13	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	5.262,55	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	240.043,40	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/set/2013 as 09h e 22m.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador-crc 033992/o-1 Pr

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário de Finanças

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:2F34A6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A AGOSTO/2013

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	153.640,36	156.640,36	88.780,35
762 - PROGRAMA PROJOVEM	15.575,00	15.575,00	6.603,66
762 - PROGRAMA PROJOVEM - SUPERAVIT 2012		12.731,70	12.731,70
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	728,61
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOV. - SUPERAVIT 2012		34.100,00	34.100,00
TOTAL DAS RECEITAS	169.215,36	219.047,06	142.944,32
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	153.640,36	156.640,36	88.780,35
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	151.640,36	151.640,36	87.317,05
Investimentos	2.000,00	5.000,00	1.463,30
762 - PROGRAMA PROJOVEM	15.575,00	28.306,70	10.773,67
Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.575,00	23.306,70	10.773,67
Investimentos	0,00	0,00	0,00
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	0,00	34.100,00	22.688,36
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	34.100,00	22.688,36
Investimentos	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	169.215,36	219.047,06	122.242,38

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:68D4F5EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 164/2013

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio, a Servidora: ***MARLENE GÂMBARO PIROZZI,*** portadora do Rg nº 1.650.427 SESP/Pr, lotada no Regime Estatutário na função de Encarregada de Serviço Dentário, a partir de 01 de Outubro de 2013 a 30 de Dezembro de 2013, referente ao período de 2008 a 2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz Pr, 26 de Setembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7940E2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 165/2013

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço sob o nº 1641188860 espécie 57, em 30 de Setembro de 2013, a senhora: **DINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO**, portadora do Rg nº 4.077.196-4, SSP-Pr. e do CPF. Nº 005.164.859-89, efetiva no Cargo de Professora.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz Pr, 26 de Setembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4AE86A11

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 255/2013

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente Natalia Vilarino Assunção que necessita de cuidado especial no transporte acamado mais acompanhante, com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (22/09/2013) 19:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (23/09/2013)-22:00HRS
DIÁRIAS: **UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**	
JOSE FERNANDES DE FREITAS		
AUTORIZO EM: 24/09/2013		

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:08589D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 064/2013

Cleunir Jose Sonalio, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Licitações e Cadastro de Licitante da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna para o exercício de 2013.

Nome	Função	CPF
Tadeu Antonio Grabovski	Presidente	899.804.689-04
Liana Jaworski	Membro	043.605.549-07
Paulo Sergio Dall Agnol	Membro	530.301.689-72
Rubia Nalon	Suplente	028.844.369-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 013/2013.

Bituruna, 17 de setembro de 2013.

CLEUNIR JOSE SONALIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - Pr

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:3433A8F9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 065/2013

Cleunir Jose Sonalio, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade pregão, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna o servidor:

Nome	CPF
Tadeu Antonio Grabovski	899.804.689-04

Parágrafo Único – O Pregoeiro designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer licitação na modalidade pregão instaurado pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio no exercício 2013 nas licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, os senhores (as):

Nome	CPF
Liana Jaworski	043.605.549-07
Paulo Sergio Dall Agnol	530.301.689-72
Elisiane Hauffe	842.699.799-68

Parágrafo Único – Para cada processo de licitação na modalidade pregão, deverá atuar o mínimo de 03 (três) integrantes da equipe de apoio escolhidos pelo Pregoeiro, sendo que em sua maioria deverão ser servidores do quadro permanente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 040/2013.

Bituruna, 17 de setembro de 2013.

CLEUNIR JOSE SONALIO
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:D1062BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 111/2013

"Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, criado pela Lei nº 1356/2008."

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para constituir o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, para deliberar sobre ações, planos e diretrizes a serem desenvolvidas em relação a POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL do Município de Bituruna os seguintes membros:

NOME	ENTIDADE
MARIO VILMAR ZAMPIERON	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
LUCAS GIOVANI SEBBEN	Secretaria de Administração. Finanças e Planejamento
NEREUVALDO DA SILVEIRA	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
JOÃO VITÓRIO NHOATTO	Secretaria de Indústria e Comércio
EDUARDO CONRADO	Secretaria de Educação e Cultura
ARLINDO LUIZ GIACOMINI	Secretaria de Assistência Social
CLEUNIR JOSÉ SONÁLIO	Secretaria de Saúde
ELISIANE VANZIN	Associação de Moradores do Bairro São Vicente
SANDRO COMERLATTO	Associação de Moradores do Jardim Andreia
LUIS CARLOS GRIS	Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida
LEONIR RODRIGUES DA SILVA	Associação de Moradores da Vila Mariana
JAMIL GONÇALVES DOS SANTOS	Associação de Moradores do Bairro São Francisco
AGNALDO FERNANDES MAIA	Associação de Moradores de Santo Antônio do Iratim
VANDERLEI NERIS ROCHA	Associação de Moradores do Bairro São João

Art. 2º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei n° 1356/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bituruna, 25 de setembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:82D92332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 112/2013

O PREFEITO INTERINO DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001649/12 de 21 de Novembro de 2012.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(160) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Suplementação:	**7.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(164) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Anulação:	**7.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de Setembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A330DDA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1017/2013

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 394/2012.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 29.600,00-(Vinte e nove mil e seiscentos reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRTURA
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0003.2043-Manutenção da Administração e Serviços Gerais
3.3.90.14.00-Diárias – Pessoal Civil – fonte 000 R$ 1.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 6.000,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
26.782.0005.2005-Manutenção de Obras Publicas Municipal
3.3.90.14.00-Diárias – Pessoal Civil – fonte 000 R$ 1.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terc.P. Jurídica – fonte 000 R$ 21.600,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 29.600,00

Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
04.123.0003.2003-Manutenção da Tesouraria Municipal
3.3.20.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 000 R$ 12.000,00
04.123.0003.2045-Manutenção da Contabilidade Municipal
3.3.90.33.00-Passagens e Despesa c/ locomoção-fonte 000 R$ 3.600,00
3.3.90.36.00-Outros Serviços Terc.P. Física – fonte 000 R$ 14.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 29.600,00

Artigo 3º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 25 de setembro de 2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:D9199BD3

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 93/2013

Convite Nº. 4/2013

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Convite nº 4/2013, de 13/09/2013, para o qual tem como objeto: "Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde em 72,60m² - Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde" pelo critério de menor preço por empreitada global, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
SOARES & BELARMINO LTDA, CNPJ nº 11.886.387/0001-41, no valor total de R$73.387,73 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).

Cafeara - Pr, 26 de setembro de 2013.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:D2DE9888

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 79/2013
Convite nº 04/2013

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: SOARES & BELARMINO LTDA, CNPJ nº 11.886.387/0001-41
Fundamento Legal: Art. 23, I, "a" da Lei nº 8666/93 – Menor Preço Convite nº 04/2013
Data de Assinatura: 26/09/2013
Objeto: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde em 72,60m² - Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:2445CC78

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 29/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Por Item, para Aquisição de calcário dolomítico destinado a implantação do Projeto de Apoio ao manejo e a Fertilidade dos Solos-2013, com ênfase à utilização de calcário pelos agricultores familiares, conforme Termo de Convênio realizado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Cafeara, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante do edital, com abertura no dia 10/10/2013, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, com retirada somente no local.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m.

Cafeara-PR, 26 de setembro de 2013.

RITA DE ALENCAR MÁXIMO
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:CBA6C3D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1490/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 468.280,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola (Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.453 de 26/04/2007, e suas alterações).

Parágrafo Único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados em aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, na zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas e Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

§ 2º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 3° Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1°, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.487/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 26 de Setembro de 2013.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:56E4B391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1491/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual aos Servidores públicos de cargos efetivos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Califórnia – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - A partir de 1.º de setembro de 2013, serão aplicados aos vencimentos dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do Município de Califórnia o percentual de 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento), correspondente à revisão geral anual, sendo a mesma limitada à reposição das perdas inflacionárias compreendida entre janeiro a dezembro de 2012.

Parágrafo Único:- Aos servidores Públicos do Município que integram o quadro do Magistério Público, será concedido o percentual de 2,64% (dois inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) em complemento ao reajuste concedido através da Lei nº1,464/2013.

Art. 2.º - Os efeitos pecuniários da revisão geral anual retroagem a data de 01.01.2013, sendo devido o pagamento do acumulado aos servidores públicos: ativos e inativos do Município de Califórnia.

Parágrafo Único:- O pagamento do acumulado de que trata o caput deste artigo será feito em até 03 (três) parcelas nos meses subsequentes a aprovação da Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 26 de setembro de 2013.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:590CA23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 072/2013
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 017/2013

OBJETO: Aquisição de Camisetas para serem usadas pelos Funcionários da Saúde do Município com intuito de promover o "Outubro Rosa – Campanha de Prevenção ao Câncer".

RAZÃO DA DISPENSA: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor foi adquirido através de um levantamento técnico realizado em três empresas sendo que a de menor valor é de R$814,00 (oitocentos e quatorze reais).

FORNECEDOR: PROSOL CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 07.092.743/0001-88

FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24, II, da Leis 8.666/93

DATA: 11/09/2013

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:384F5190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 01/2013
Nº e tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 02/2013
Contratado: CLAUDINEI RIBAS ME
Objeto: Registro de preço para aquisição de Produtos de limpeza e provimentos para a Câmara Municipal de Campo do Tenente.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00
Valor total: R$ 19.344,87 (dezenove mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) parcelados em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência: até 20/09/2014, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 20 de setembro de 2013.

Publicado por:
Fabio Ricardo Kuhn
Código Identificador:2D083598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083/2013 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 083/2013

Súmula: Concede Licença Maternidade.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a LOM artigo 107, inciso XIII, EMENDA 002/07, e atendendo ao atestado,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 180 dias, de 19/09/2013 até 17/03/2014, para **KAROLINE BIANCO DE FREITAS**, RG nº 9103398-4/PR, CPF 062.624.199-50, matricula 868-1, Servidora Pública Municipal Estatutária ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 19 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:67BF7A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 085/2013 - CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 085/2013

Súmula: Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **Nilcéia Portela do Rosário**, RG 88939360/PR, CPF nº 048.134.559-05, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, e Turismo pelo período de 30 dias (29 de agosto de 2013 a 28 de setembro de 2013).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 24 de agosto de 2013.

Campo do Tenente, 24 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5FB53AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 817/2013

(Origem do Projeto de Lei nº 022/2013).

Dispõe sobre a autorização para efetuar abertura de crédito adicional especial, no exercício de 2013, no valor de R$ 10.000,00 *(dez mil reais)*, com a seguinte especificação.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber á população do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo do Tenente, para o exercício de 2013, um crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 *(dez mil reais)*, conforme especificação abaixo:

08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES
08.001.12.812.0812.2031 – Manutenção Divisão Cultura e Turismo
33.50.43.00 – 000 – Subvenções Sociais .....R$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte específica:
1721.01.02.00 – 000 – FPM – Fundo de Participação dos Municípios.....R$ 10.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 24 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BF3736AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 818/2013

(Origem do Projeto de Lei nº 024/2013).

ACRESCE O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida vaga no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal dos Cargos Efetivos, regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio, descrita no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 24 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Rodrigo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

ANE**XO I**
LEI Nº 818/2013 – (Origem do Projeto de Lei nº 024/2013)

FUNÇÕES	CARGA HORARIA	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS OCUPADAS	Nº DE VAGAS LIVRES	**VAGAS A ACRESCENTAR**	TOTAL DE VAGAS
Nutricionista	40 H/S	01	01	-	**01**	02

Campo do Tenente, (PR), em 24 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EE636496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 819/2013

(Origem do Projeto de Lei nº 025/2013).

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 686, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, uso de suas atribuições legais

Art. 1º O artigo 60, § 3º, da Lei nº 686, de 08 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 60 (...)
§ 3º Funcionando a Unidade Escolar em apenas um turno diário, será exigida apenas a jornada de 20 (vinte) horas semanais para a função de direção e auxiliar de direção, condição em que a função gratificada devida será concedia apenas para esse turno.

Art. 2º Fica acrescido ao Art. 60, da Lei 686, de 08 de novembro de 2010, o § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 60 (...)
§ 4º O profissional do magistério em função de direção de escola e auxiliar de direção do ensino fundamental, quando portador de dois cargos de professor ou de um cargo mais jornada suplementar, terá direito à gratificação referente às duas jornadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 24 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3BA013F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 820/2013

(Origem do Projeto de Lei nº 027/2013).

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar cargos, tudo de acordo com o anexo I e II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, em 24 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Rodrigo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

ANEXO – I – CRIAÇÃO DE CARGOS

	FUNÇÕES	CARGA HORARIA	VAGAS	TOTAL DE VAGAS
SERVIDORES EFETIVOS	Técnico em agrimensura	40 H/S	**1**	1
	Sepultador	40 H/S	**1**	1
	Técnico em Segurança do Trabalho	40 H/S	**1**	1

Campo do Tenente, PR, em 24 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO – II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

TÉCNICO EM AGRIMENSURA: Executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para geo-referenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuar cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.

REQUISITOS DO CARGO:
ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo+ Curso Técnico
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no CREA – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 - CONFEA.
Salário: R$ 1.500,00

SEPULTADOR: Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. Realizam sepultamento, exumam e cremam cadáveres, transladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, maquinas e ferramentas de trabalho. Zelam pela segurança dos cemitérios.

REQUISITOS DO CARGO:
ESCOLARIDADE: Ensino fundamental completo
Salário: R$ 1.356,00

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: elaboram, participam da elaboração e implementam política de saúde e segurança do trabalho (SST); realizam auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participam de pericias e fiscalização e integram processos de negociação. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciam documentação de SST; investigam, analisam acidentes e recomendam medidas de prevenção e controle.

REQUISITOS DO CARGO:
ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico:
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 - Dispõe sobre a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho e dá outras providencias. Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986 - Regulamenta a Lei nº 7.410/85
Salário: R$ 1.419,00

Campo do Tenente, PR, em 24 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:63916DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 212/2013

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no exercício de 2013, no valor de R$ 10.000,00 *(dez mil reais)*, com a seguinte especificação.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 817/2013;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Campo do Tenente, para o exercício de 2013, um crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 *(dez mil reais)*, conforme especificação abaixo:

08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO CULTURA TURISMO E ESPORTES

08.001.12.812.0812.2031 – Manutenção Divisão Cultura e Turismo
33.50.43.00 – 000 – Subvenções Sociais .....R$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte específica:
1721.01.02.00 – 000 – FPM – Fundo de Participação dos Municípios..... .....R$ 10.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 24 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FDB642D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 213/2013

NOMEIA COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, e especialmente das que lhe foram outorgadas pelo inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a comissão de pregoeiros e equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor:

I - PREGOEIROS:
JOSIANE KAISS – Diretora de Licitação e Contratos
DILMA DE LIMA – Assistente Administrativo

II – EQUIPE DE APOIO:
DILMA DE LIMA – Assistente Administrativo
RODRIGO FERREIRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Administração e Finanças
MARILENE APARECIDA HORNICK – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
PEDRO ALVES DA SILVA - Secretário de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura
JOÃO MARIA LESNIOVIES – Diretor de Obras e Serviços
GUILHERME ROQUE CASAGRANDE – Secretário Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente
EDVALDO DIAS DOS SANTOS - Assessor de Planejamento
VITOR LEOPOLDO WERNER – Secretário Municipal de Desenvolvimento
TATIANA EUKO - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANGELA SANTOS DIAS – Diretora de Ação Social
RUBENS PEDRO BORA – Diretor de Manutenção da Frota Municipal
REINALDO PAULA DA SILVA – Chefe de Divisão de Transportes Escolares
ELCIO PAULO PINTO – Assessor de Engenharia
JOSIANE KAISS – Diretora de Licitação e Contratos
KARINA APARECIDA NEGRELLI - Secretário Municipal de Saúde
PAULINA KEMPKA – Chefe da Atenção Básica e Especializada
SERGIO MAURICIO REDKVA – Dentista
RENÊ ANTONIO PEREIRA DE SOUZA – Técnico Administrativo
ZEILA DE FÁTIMA CAVALHEIRO URBAN – Técnica Administrativa
MÉRI MACHADO DE SOUZA – Técnico Higiene Dental
SILVANA DO ROCIO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA – Diretora de Educação
LUCIANA MEGUME SAITO FUNADA - Farmacêutica
JOÃO PAULO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA – Técnico em Informática

§ único – Tanto o pregoeiro quanto a equipe de apoio serão indicados em edital para cada uma das licitações, podendo o Prefeito Municipal indicar em edital a participação de profissionais específicos para auxiliarem na avaliação do objeto proposto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 083/2013.

Campo do Tenente (PR), em 25 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CEFF433C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação. **Objeto**: contratação emergencial dos serviços de conserto com fornecimento de peças do veículo ambulância Renault Master 2.5 ARW 6575 para a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor global:** R$ 5.259,05 (cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	mão de obra:	1	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
2	kit válvula de escape	1	R$ 385,60	R$ 385,60
3	kit válvula de direção	1	R$ 410,00	R$ 410,00
4	jogo de junta	1	R$ 712,85	R$ 712,85
5	jogo de vedadores	1	R$ 176,00	R$ 176,00
6	eixo comando de válvulas c/ balancim	1	R$ 794,00	R$ 794,00
7	kit correia dentada	1	R$ 385,60	R$ 385,60
8	aditivo para radiador	1	R$ 36,50	R$ 36,50
9	vela aquecedora	1	R$ 108,50	R$ 108,50
				R$ 5.259,05

Contratada: SERGIO WENSKI ME, CNPJ/MF nº 82.021.759/0001-15 **Fundamento legal**: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso IV. **Processo:** DL nº 16/2013. **Cobertura orçamentária: 05.001.10.301.0503-2013.3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00. Autorização**: 26/09/2013, por Jorge Luiz Quege.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:31E8B8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 049/2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.938.579,80 (Hum milhão, novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), e Crédito

Adicional Suplementar no valor de R$ 8.210.000,00 (Oito milhões, duzentos e dez mil reais).

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal 1.306/2013, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.938.579,80 (hum milhão, novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), e crédito adicional especial no valor de R$ 8.210.000,00 (oito milhões, duzentos e dez mil reais) como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
07	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.047	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL-MAGISTÉRIO FUNDEB 60%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.101	Fundeb 60%- Exercício Corrente	4.300.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.101	Fundeb 60%- Exercício Corrente	160.000,00
12.365.0014.2.135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB 60%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.101	Fundeb 60%- Exercício Corrente	2.740.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.101	Fundeb 60%- Exercício Corrente	100.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
10.301.0035.2.062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.3.499	GESTÃO SUS- Exercício Anterior (e)	126.631,21
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	910.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.500	SUS/Bloco Investimento- Exercício Corrente (e)	953.730,92
44.90.51	Obras e Instalações	
0.3.500	SUS/Bloco Investimento-Exercício Anterior (e)	112.935,74
10.301.0035.2.064	MANUT. SISTEMA DISTRIB.MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.495	SUS/Atenção Básica- Exercício Corrente (e)	170.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.495	SUS/Atenção Básica- Exercício Anterior (e)	75.281.93
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0049.2.090	IMPLANTAÇÃO,PAVIM.,MANUT.CONSERVAÇÃO VIAS PRAÇAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (e)	
0.1.504	Outros Royalties Comp.Finan.Patrimoniais Não Prev-Exec.Corrente	150.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0053.2.107	MANUT.DAS ATIVIDADES DPTO.CONTROLE DE RESÍDUOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (e)	
0.1.504	Outros Royalties Comp.Finan.Patrimoniais Não Prev-Exec.Corrente	350.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**10.148.579,80**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, item I – superávit financeiro apurado do exercício anterior no valor de R$ 314.848,88 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), item II – excesso de arrecadação no valor de R$ 9.483.730,92 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos) e item III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no de valor de R$ 350.000,00 (trezentos mil reais) como segue:

	REDUÇÃO	
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0049.2.103	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DPTO.VIAÇÃO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.504	Outros Royalties Comp.Finan.Patrimoniais Não Prev-Exer.Corrente	350.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**350.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em 25 de setembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EA09E1B0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 048/2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.283/2012, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais) como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇAO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários(livres)-Exercício Corrente	80.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
10.301.0035.2.064	MANUTENÇÃO SISTEMA DISTRIBUIÇÃO MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR	
33.72.30	Material de Consumo	
0.1.303	Saúde-Receitas Vincul(EC-29/00-15%)-Exercício Corrente	124.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**	
08.244.0025.2.080	SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários(livres)-Exercício Corrente	10.000,00
08.244.0025.2.138	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(livres)-Exercício Corrente	50.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**264.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, item II – excesso de arrecadação no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e item III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), como segue:

REDUÇÃO		
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
10.301.0035.2.064	MANUTENÇÃO SISTEMA DISTRIBUIÇÃO MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.303	Saúde-Receitas Vincul(EC-29/00-15%)-Exercício Corrente	124.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**124.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo,
Em 25 de setembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:AC73AC20

GABINETE DA PREFEITA
RGF

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSOLIDADO		
2º QUADRIMESTRE/2013		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	130.339.571,23	53,67%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	131.152.274,24	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art.22 da LRF)	124.594.660,53	51,30%
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	56.147.303,69	23,12%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	291.449.498,32	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.432.408,02	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0%
Limite Definido p/Sen.Fed.p/Op.Crédito Int.e Ext.	38.859.933,11	16%
Limite Definido p/Sem.Fed.p/Op.Crédito por ARO	17.001.220,74	7%

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EEA97BD7

GABINETE DA PREFEITA
RGF

MUNICÍPIO DE COLOMBO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013	
LRF, art . 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R$
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA NO PERÍODO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	134.580.414,69
Pessoal Ativo	134.580.414,69
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art . 18 , § 1º d a LRF)	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	4.240.843,46
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3194)	471.809,09
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00
,	
Acórdão TCE/PR 1568/06	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	3.769.034,37
Despesas com Recursos Vinculados	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	3.769.034,37
TOTAL DESP.PESSOAL P/FINS APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	**130.339.571,23**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**242.874.581,93**
% do TOTAL DESP.PESSOAL P/FINS DE APUR.LIMITE - TDP s/RCL (III / IV) * 100	**53,67**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	131.152.274,24
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,3%	124.594.660,53

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4B2BA005

GABINETE DA PREFEITA
RGF

MUNICÍPIO DE COLOMBO - RELATÓRIO GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º QUADRIMESTRE - MAIO A AGOSTO/2013	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "d", inciso III, alínea "c" - Anexo IV	R$1,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Internas	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRETNE LÍQUIDA - RCL	242.874.581,93
% DAS O.CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS S/RCL	0,00
% DAS O.CRÉDITO POR ARO S/RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA O CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16%
PARA O CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 7%	7%

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:23065FFA

GABINETE DA PREFEITA
RREO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - **4º BIMESTRE -JULHO E AGOSTO/13**				
LRF, Art. 48 - Anexo XVII				R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre		Até o bimestre	
Previsão Inicial da Receita			**254.748.736,00**	
Previsão Atualizada da Receita			**286.559.385,66**	
Receitas Realizadas	**45.457.380,78**		**203.812.440,02**	
Déficit Orçamentário			**0,00**	
Saldos de Exercícios Anteriores			**7.701.075,76**	
Dotação Inicial			**246.498.975,00**	
Créditos Adicionais			**32.138.724,12**	
Dotação Atualizada			**278.637.699,12**	
Despesas Empenhadas	**39.613.824,49**		**41.429.369,46**	
Despesas Liquidadas	**38.349.537,88**		**138.870.757,17**	
Superávit Orçamentário			**64.941.682,85**	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre		Até o bimestre	
Despesas Empenhadas	**39.613.824,49**		**41.429.369,46**	
Despesas Liquidadas	**38.349.537,88**		**138.870.757,17**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No bimestre		Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida	**39.896.299,36**		**242.874.581,93**	
RECEITA/DESPESA REGIME DE PREVIDÊNCIA	No bimestre		Até o bimestre	
Regime Próprio de Previd.Social Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	**5.554.729,70**		**17.556.165,35**	
Despesas Previdenciárias (V)	**3.019.721,97**		**9.694.575,73**	
Resultado Previdenciário VI (IV - V)	**2.535.007,73**		**7.861.589,62**	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)	
Resultado Nominal	**8.000.000,00**	**32.987.926,33**	**412,35%**	
Resultado Primário	**2.288.000,00**	**34.909.633,77**	**1525,77%**	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	**4.086.426,30**	**9.958,45**	**3.640.342,65**	**436.125,20**
Poder Legislativo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	**16.841.009,03**	**807.149,46**	**8.125.855,56**	**7.908.004,01**
Poder Legislativo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**20.927.435,33**	**817.107,91**	**11.766.198,21**	**8.344.129,21**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até <bimestre>	
MíM.Anual 25% dos Impostos Manut.Desenv.Ensino - MDE	**26.792.289,05**	**25%**	**24,50%**	
Mín.Anual de 60% do FUNDEB Remuneração Magist.EI e EF	**27.723.994,69**	**60%**	**64,12%**	
Complementação da União ao FUNDEB	**0,00**	-	-	
REC.OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESP.CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito	**0,00**		**0,00**	
Despesa de Capital Líquida	**5.946.046,90**		**13.926.623,26**	
REC.ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC.DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita Capital Resultante Alienação de Ativos	**0,00**		**0,00**	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	**1.263,00**		**21.832,23**
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado	Limites Constitucionais Anuais	
	até o bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até <bimestre>
Desp.Próprias c/Ações e Serv.Públicos de Saúde	**27.142.548,32**	**15%**	**24,82%**
DESPESAS COM A GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Valor apurado		% Aplicado até <bimestre>
	até o bimestre		
Total das Despesas/RCL (%)	**0,00**		

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7736D5B6

GABINETE DA PREFEITA
RREO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
4º Bimestre/2013 – JULHO E AGOSTO			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 6ºBim/12 (a)	Em 3ºBim/13 (b)	Em 4ºBim/13 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.183.297,99	2.752.474,58	3.065.967,04
DEDUÇÕES (II)	32.312.790,21	68.124.781,40	64.859.807,70
Ativo Disponível	36.420.622,64	68.494.318,73	68.995.132,76
Haveres Financeiros	794.421,25	163.934,48	803.929,71
(-) Restos a Pagar Processados	4.902.253,68	533.471,81	4.939.254,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQ. (III) = (I - II)	-29.129.492,22	-65.372.306,82	-61.793.840,66
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.853.224,95	2.752.474,58	3.065.967,04
DÍVIDA FISCAL LÍQ.(VI) = (III + IV - V)	-31.982.717,17	-68.124.781,40	-64.859.807,70
ESPECIFICAÇÃO		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bim Atual (c-b)	Até Bim Atual (c-a)
RESULTADO NOMINAL		3.264.973,70	-32.877.090,53
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 6ºBim/12 (a)	Em 3ºBim/13 (b)	Em 4ºBim/13 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVID.(VII)	183.035.780,45	183.035.780,45	183.035.780,45
DEDUÇÕES (VIII)	234.290.032,54	221.935.117,20	223.651.192,78
Ativo Disponível	2.178,68	115.962,84	7.304,49
Investimentos	234.313.811,70	221.827.976,66	223.652.710,59
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	25.957,84	8.822,30	8.822,30
DÍV.CONSOL.LÍQ.PREV.(IX) = (VII - VIII)	-51.254.252,09	-38.899.336,75	-40.615.412,33
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	183.035.780,45	183.035.780,45	183.035.780,45
DÍVIDA FISCAL LÍQ.PREVID.(XI) = (IX - X)	-234.290.032,54	-221.935.117,20	-223.651.192,78

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EDA8ACEC

GABINETE DA PREFEITA
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º Bim/13 – JULHO E AGOSTO				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	<até o bim. atual>	até bim.ano.ant.
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	282.345.822,07	47.085.138,36	195.811.238,54	164.024.713,77
RECEITAS CORRENTES	296.258.772,07	48.964.993,16	201.237.948,49	195.540.898,20
Receita Tributária	49.847.124,00	8.358.323,40	35.339.932,15	32.621.408,86
IPTU	12.786.000,00	2.264.203,84	10.822.230,39	9.734.464,32
ISS	14.500.000,00	2.300.540,63	8.644.895,71	8.886.411,56
ITBI	5.332.000,00	1.196.831,38	4.545.996,15	3.741.302,23
IRRF	5.335.000,00	1.069.080,47	3.468.485,25	2.873.251,71
Outras Receitas Tributárias	11.894.124,00	1.527.667,08	7.858.324,65	7.385.979,04
Receitas de Contribuições	23.518.454,00	3.848.218,96	15.004.309,34	13.818.016,52
Receitas Previdênciárias	7.950.000,00	1.415.190,56	5.442.135,44	10.367.658,57
Outras Receitas de Contribuições	15.568.454,00	2.433.028,40	9.562.173,90	3.450.357,95
Receita Patrimonial Liquida	80.000,00	4.127,69	12.151,60	6.402,00
Receita Patrimonial	13.992.950,00	1.883.982,49	5.438.861,55	31.522.586,43
(-) Aplicações Financeiras	13.912.950,00	1.879.854,80	5.426.709,95	31.516.184,43
Transferências Correntes	196.294.244,07	32.490.258,76	138.500.162,67	109.694.338,63
FPM	57.760.000,00	7.991.154,81	37.956.427,92	36.438.182,29
ICMS	41.182.000,00	7.326.582,82	27.927.641,00	24.823.653,97
Convênios	600.000,00	0,00	100.000,00	70.260,19
Outras Transferências Correntes	96.752.244,07	17.172.521,13	72.516.093,75	48.362.242,18
Demais Receitas Correntes	12.606.000,00	2.384.209,55	6.954.682,78	7.884.547,76
Dívida Ativa	7.720.000,00	751.034,35	2.837.041,22	3.854.192,26
Diversas Receitas Correntes	4.886.000,00	1.633.175,20	4.117.641,56	4.030.355,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.614.813,59	248.910,19	2.583.651,81	4.151.233,90
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.614.813,59	248.910,19	2.583.651,81	4.151.233,90
Convênios	3.614.813,59	248.910,19	2.583.651,81	4.151.233,90
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	**3.614.813,59**	**248.910,19**	**2.583.651,81**	**4.151.233,90**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	285.960.635,66	47.334.048,55	198.394.890,35	168.175.947,67
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	<até o bim. atual>	<até o bim. ano ant.>
DESPESAS CORRENTES (VIII)	245.131.479,41	39.459.651,56	156.033.116,11	159.422.309,43
Pessoal e Encargos Sociais	133.220.906,49	22.995.226,01	85.402.519,67	80.949.338,15
Juros e Encargos da Dívida (IX)	151.000,00	0,00	0,00	41.823,02
Outras Despesas Correntes	111.759.572,92	16.464.425,55	70.630.596,44	78.431.148,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	244.980.479,41	39.459.651,56	156.033.116,11	159.380.486,41
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	20.455.719,71	1.586.722,70	7.592.260,92	20.974.564,28
Investimentos	19.762.549,71	1.562.016,27	7.452.140,47	18.835.905,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	693.170,00	24.706,43	140.120,45	2.138.659,16
DESP.PRIMÁRIAS CAP.FISCAIS (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	19.762.549,71	1.562.016,27	7.452.140,47	18.835.905,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)				33.290.635,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	264.843.029,12	41.021.667,83	163.485.256,58	211.507.026,64
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	21.117.606,54	6.312.380,72	34.909.633,77	-43.331.078,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			2.288.000,00	

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B9F44715

GABINETE DA PREFEITA
RREO

MUNICÍPIO DE COLOMBO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JULHO A AGOSTO/2013					
					$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art.212 CF)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas		% (b/a)
			no bimestre	Até o bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	42.672.000,00	43.804.000,00	7.499.130,13	30.149.642,58	68,83
1.1 - Rec.Resultante do Imposto s/a Propr.Predial e Terretorial Urbana - IPTU	17.686.000,00	17.686.000,00	2.857.048,81	13.161.640,58	74,42
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.786.000,00	12.786.000,00	2.262.282,97	10.818.058,93	84,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	200.000,00	200.000,00	23.649,41	86.273,83	43,14
Dívida Ativa do IPTU	4.000.000,00	4.000.000,00	468.221,61	1.773.203,15	44,33
Multas, J.Mora, Atualiz.Monet.e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	700.000,00	700.000,00	102.894,82	484.104,67	69,16
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* - ITBI	4.201.000,00	5.333.000,00	1.194.408,17	4.541.801,71	85,16
Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* - ITBI	4.200.000,00	5.332.000,00	1.194.408,17	4.541.801,71	85,18

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Multas, J.Mora, Atualiz.Monet.e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	-
1.3 - Receita Resultante do Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.050.000,00	15.050.000,00	2.378.592,68	8.977.715,04	59,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.500.000,00	14.500.000,00	2.300.540,63	8.644.895,71	59,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	15.901,87	37.433,55	124,78
Dívida Ativa do ISS	450.000,00	450.000,00	49.200,36	237.757,77	52,84
Multas, J.Mora, Atualiz.Monet.e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	70.000,00	70.000,00	12.949,82	57.628,01	82,33
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.735.000,00	5.735.000,00	1.069.080,47	3.468.485,25	60,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.735.000,00	5.735.000,00	1.069.080,47	3.468.485,25	60,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Multas, J.Mora, Atualiz.Monet.e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	-
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUIONAIS E LEGAIS	103.943.220,00	113.817.220,00	17.573.063,24	79.213.378,10	69,60
2.1 - Cota-Parte FPM	56.800.000,00	57.760.000,00	7.991.154,81	37.956.427,92	65,71
Parcela Referente à CF art.159, I, alínea b	56.800.000,00	57.760.000,00	7.991.154,81	37.956.427,92	65,71
Parcela Referente à CF art.159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	-
2.2 - Cota-Parte ICMS	32.268.000,00	41.182.000,00	7.326.582,82	27.927.641,00	67,82
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	500.000,00	500.000,00	70.357,70	281.430,79	56,29
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	825.220,00	825.220,00	125.932,65	464.615,66	56,30
2.5 - Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	4.155,60	18.802,97	37,61
2.6 - Cota-Parte IPVA	13.500.000,00	13.500.000,00	2.054.879,66	12.564.459,76	93,07
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	-
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	**146.615.220,00**	**157.621.220,00**	**25.072.193,37**	**109.363.020,68**	69,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas		% (b/a)
			no bimestre	Até o bimestre (b)	
4- Rec.Aplic.Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinc.ao Ensino	0,00	0,00	2.489,63	4.574,03	-
5 -RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	7.473.540,00	8.623.540,00	1.643.563,58	5.941.803,14	68,90
5.1 - Transferências do Salário-Educação	5.000.000,00	6.000.000,00	1.028.381,46	4.319.967,15	72,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	2.473.540,00	2.623.540,00	615.182,12	615.182,12	23,45
5.3 - Aplicação Financ.Rec.FNDE	0,00	13.000,00	32.612,39	95.971,47	-
6 - RECEITA DE TRANSF.DE CONVÊNIOS	500.000,00	2.214.716,44	4.812,03	4.812,03	0,22
6.1 - Transferências de Convênio (Correntes e Capital)	500.000,00	2.214.716,44	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplic.Financ.Recursos Convênios	0,00	0,00	4.812,03	4.812,03	-
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
8 - OUTRAS RECEITAS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
9 - TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+8)	**7.973.540,00**	**10.838.256,44**	**1.650.865,24**	**5.951.189,20**	54,91
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas		% (b/a)
			no bimestre	Até o bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**20.788.644,00**	**20.788.644,00**	**3.514.612,48**	**15.842.674,97**	76,21
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	11.360.000,00	11.360.000,00	1.598.230,87	7.591.285,18	66,82
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.453.600,00	6.453.600,00	1.465.316,52	5.585.528,06	86,55
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	100.000,00	100.000,00	14.071,54	56.286,15	56,29
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	165.044,00	165.044,00	25.186,53	92.923,14	56,30
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	831,10	3.760,49	37,60
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.700.000,00	2.700.000,00	410.975,92	2.512.891,95	93,07
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**56.700.000,00**	**57.700.000,00**	**10.471.250,48**	**43.234.953,65**	74,93
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	56.700.000,00	57.700.000,00	10.419.421,98	43.086.404,34	74,67
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	51.828,50	148.549,31	-
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 + 11.2 - 10)	**35.911.356,00**	**36.911.356,00**	**6.904.809,50**	**27.243.729,37**	73,81
ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRASNFERÊNCIAS DO FUNDEB	**27.243.729,37**				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**0,00**				
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Empenhadas		% (d/c)
			no bimestre	até o bimestre (d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**39.690.000,00**	**39.708.707,30**	**7.230.723,62**	**27.723.994,69**	69,82
13.1 - Com Educação Infantil	10.000.000,00	10.000.000,00	1.916.557,14	7.732.616,96	77,33
13.2 - Com Ensino Fundamental	29.690.000,00	29.708.707,30	5.314.166,48	19.991.377,73	67,29
14 - OUTRAS DESPESAS	**17.010.000,00**	**18.010.000,00**	**808.954,10**	**10.496.857,40**	58,28
14.1 - Com Educação Infantil	5.510.000,00	5.510.000,00	237.601,50	2.974.040,96	53,98
14.2 - Com Ensino Fundamental	11.500.000,00	12.500.000,00	571.352,60	7.522.816,44	60,18
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13 + 14)	**56.700.000,00**	**57.718.707,30**	**8.039.677,72**	**38.220.852,09**	**66,22**
DEDUÇÕES P/FINS DE LIMITE DO FUNDEB P/PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				**Valor**	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FUNDEB				0,00	
17- DESPESAS FINANCEIRAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				18.707,30	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE FUNDEB (16 + 17)				18.707,30	
19 - MÍNIMO 60% FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO c/EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18) / 11) X 100%				**64,12**	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1ºTRIMESTRE DO EXERCÍCIO				1.027.916,53	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas		% (b/a)
			no bimestre	Até o bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	**36.653.805,00**	**39.405.305,00**	**6.268.048,34**	**27.340.755,17**	69,38
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Empenhadas		% (d/c)
			no bimestre	até o bimestre (d)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**22.307.161,00**	**23.224.322,55**	**3.232.343,80**	**15.402.055,95**	66,32
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.510.000,00	15.510.000,00	2.154.158,64	10.706.657,92	69,03
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.797.161,00	7.714.322,55	1.078.185,16	4.695.398,03	60,87
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	**52.809.250,00**	**55.588.712,28**	**7.595.824,18**	**35.824.243,28**	64,45
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	41.190.000,00	42.208.707,30	5.885.519,08	27.514.194,17	65,19
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.619.250,00	13.380.004,98	1.710.305,10	8.310.049,11	62,11
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
29 - TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS MDE (23+24+25+26+27+28)	**75.116.411,00**	**78.813.034,83**	**10.828.167,98**	**51.226.299,23**	**65,00**

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				
30 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO/GANHO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				**22.229.627,81**
32 - RECEITA APLIC.FINANC.RECURSOS FUNDEB ATÉ O BIM = (50)				148.549,31
33 - DESP.VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANC.DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENT.DO FUNDEB DO EXERC. ANTERIOR				0,00
34 - DESP.VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERC.ANT.DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				1.027.916,53
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIB.FINANC.REC.IMPOSTOS VINC.AO ENSINO				0,00
36 - CANCELAMENTO NO EXERC. DE RAP INSCRITOS C/DISP.FINANC.DE RECURSO IMPOSTOS VINC.AO ENSINO				0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)				23.406.093,65
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)				**27.820.205,58**
39 - MÍNIMO DE 25% RECEITAS RESULTANTES IMPOSTOS EM MDE (38/3)x100%				25,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Empenhadas		% (d/c)
			no bimestre	até o bimestre (d)	
40 - DESP.CUSTEADAS C/APLIC.FINANC.OUTROS REC.IMP.VINC.ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.000.000,00	7.263.387,14	1.145.877,87	5.748.697,25	79,15
42 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
43 - DESPESAS CUSTEADAS C/OUTROS REC.P/FINANC.DO ENSINO	2.973.540,00	5.808.873,30	1.615.662,75	2.655.644,56	45,72
44 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (40+41+42+43)	**7.973.540,00**	**13.072.260,44**	**2.761.540,62**	**8.404.341,81**	**64,29**
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS CP MDE (29+44)	**83.089.951,00**	**91.885.295,27**	**13.589.708,60**	**59.630.641,04**	**64,90**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUT.E DESENV.DO ENSINO	**383.937,46**	**576.158,48**

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2012	1.575.189,16
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	43.086.404,34
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	34.518.845,46
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	148.549,31
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	10.291.297,35

AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE	
Dedução das despesas consideradas para fins do limite constitucional face a contabilização indevida em MDE	0,00
Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
Insuficiência da aplicação dos recursos do FUNDEB (saldo anterior+Receita-Despesa-Saldo Financeiro Atual)	0,00
Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
Despesas Custeadas com Saldo do Exercício 2012 até 1º Trimestre/2013	1.027.916,53
TOTAL DOS AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE	1.027.916,53
DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	**26.792.289,05**
Mínimo 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério da Educação Básica	**64,12%**
ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	**24,50%**

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9768A23B

GABINETE DA PREFEITA
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/2013 A 08/2013			
ADCT.art.77 - anexo XVII - EC 29/2000 e LRF 101/2000			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Acumulado Até 4º BIM (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**157.621.220,00**	**109.363.020,68**	69,38
Impostos	43.804.000,00	30.149.642,58	68,83
Receitas Transferências Constitucionais Legais	113.817.220,00	79.213.378,10	69,60
Da União	58.310.000,00	38.256.661,68	65,61
Do Estado	55.507.220,00	40.956.716,42	73,79
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO			
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	13.252.484,07	8.800.705,36	66,41
Da União para o Município	12.752.484,07	8.339.623,06	65,40
Do Estado para o Município	0,00	302.282,32	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00
Outra Receitas do SUS	500.000,00	158.799,98	31,76
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	98.299.881,59	68.092.548,63	69,27
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	-20.788.644,00	-15.842.674,97	76,21
TOTAL	248.384.941,66	170.413.599,70	68,61

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado Até 4º BIM (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	53.132.509,67	36.293.355,51	68,31
Pessoal e Encargos Sociais	38.488.211,16	26.493.331,71	68,83
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.644.298,51	9.800.023,80	66,92
DESPESAS DE CAPITAL	533.789,15	338.152,50	63,35
Investimentos	533.789,15	338.152,50	63,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	53.666.298,82	36.631.508,01	68,26

DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESAS EMPENHADAS Acumulado Até 4º BIM (e)	% (e/des.Saúde)
DESPESAS COM SAÚDE		36.631.508,01	100,00
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSO VINCULADOS À SAÚDE		8.221.148,87	22,44
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS		7.834.945,96	21,39
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00
Outros Recursos		386.202,91	1,05
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		**28.410.359,14**	77,56
PARTICIPAÇÃO DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA		acumulado	25,98%
DE IMPOSTOS - LIMITE CONSTITUCIONAL < % > (IV/I)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado Até 4º BIM (f)	% (f/total f)
Atenção Básica(301)	50.588.126,46	35.257.949,18	96,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial(302)	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico(303)	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária(304)	1.364.838,67	607.480,64	1,66
Vigilância Epidemiológica(305)	1.713.333,69	766.078,19	2,09
TOTAL	53.666.298,82	36.631.508,01	100,00
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSO VINCULADOS À SAÚDE		8.221.148,87	22,44
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS		7.834.945,96	21,39
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00
Outros Recursos		386.202,91	1,05
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE(IV)		**28.410.359,14**	77,56

AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE			
Dedução despesas consideradas p/fins do limite constituc., face a contabilização indevida em Saúde			0,00
Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante(ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial			0,00
Dedução Superavit Financeiro - Fonte 303			1.267.810,82
Adição a Despesas referentes a Restos a Receber			0,00
Dedução cancelamento Restos			0,00
DESPESAS LÍQUIDAS PARA FINS DO LIMITE			27.142.548,32

INDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE(Mínimo de 15%)			**24,82**

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B61BBCDC

GABINETE DA PREFEITA
RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º QUADRIMESTRE -MAIO A AGOSTO/2013				
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.183.297,99	2.819.862,66	3.065.967,04	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.853.224,95	2.489.789,62	2.735.894,00	
Dívida Interna	2.853.224,95	2.489.789,62	2.735.894,00	
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	330.073,04	330.073,04	330.073,04	
Demais Dívidas	0,00	2.489.789,62	2.735.894,00	
DEDUÇÕES (II)	32.312.790,21	54.683.133,49	64.970.643,50	
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.420.622,64	59.347.617,98	68.995.132,76	
Demais Haveres Financeiros	794.421,25	163.934,48	803.929,71	
(-) RAP Processados (Exceto Precatórios)	4.902.253,68	4.828.418,97	4.828.418,97	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-29.129.492,22	-51.863.270,83	-61.904.676,46	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	229.292.680,70	234.284.449,05	242.874.581,93	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,39	1,20	1,26	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-12,70	-22,14	-25,49	
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: <%>			120%	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	2.853.224,95	2.489.789,62	2.735.894,00	
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Sociais	2.853.224,95	2.489.789,62	2.735.894,00	
Previdenciárias	0,00	0,00		
Demais Contribuições Sociais	2.853.224,95	2.489.789,62	2.735.894,00	
Do FGTS	0,00	0,00		
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	330.073,04	330.073,04	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	911.712,38	45.931,85	45.931,85	
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.628.608,75	10.065.931,74	10.065.931,74	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	183.035.780,45	183.035.780,45	183.035.780,45	
Passivo Atuarial	183.035.780,45	183.035.780,45	183.035.780,45	
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (V)	234.290.032,54	234.245.040,24	223.651.192,78	
Ativo Disponível	2.178,68	2.178,68	7.304,49	
Investimentos	234.313.811,70	234.313.322,83	223.652.710,59	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	-25.957,84	-70.461,27	-8.822,30	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOL.LÍQU.PREVID.(VI) = (IV - V)	-51.254.252,09	-51.209.259,79	-40.615.412,33	

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0F4828BF

GABINETE DA PREFEITA
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
4ºBIMESTRE - EXERCÍCIO/2013			
Julho e Agosto			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Acumulado até Agosto (b)**	**% (b/a)**
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**157.621.220,00**	**109.363.020,68**	**69,38**
Impostos	**43.804.000,00**	**30.149.642,58**	**68,83**
Receitas Transferências Constitucionais Legais	**113.817.220,00**	**79.213.378,10**	**69,60**
Da União	**58.310.000,00**	**38.256.661,68**	**65,61**
Do Estado	**55.507.220,00**	**40.956.716,42**	**73,79**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSIST.SOCIAL(II)	**1.631.000,00**	**681.578,80**	**41,79**
Fundo Nacional de Assistencia Social- FNAS	**1.231.000,00**	**681.578,80**	**55,37**
Da União para o Município	**1.231.000,00**	**681.578,80**	**55,37**
Do Estado para o Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Municípios para o Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas (Fundo Criança e Bolsa Família)	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
VINCULADAS À ASS.SOCIAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS	**109.921.365,66**	**76.211.675,19**	**69,33**
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	**-20.788.644,00**	**-15.842.674,97**	**76,21**
TOTAL	**248.384.941,66**	**170.413.599,70**	**68,61**

DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Acumulado até Agosto (d)**	**% (d/c)**
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			
DESPESAS CORRENTES	**4.974.840,44**	**2.062.594,79**	**41,46**
Pessoal e Encargos Sociais	**2.294.000,00**	**1.113.838,79**	**48,55**
Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	**2.680.840,44**	**948.756,00**	**35,39**
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**1.431,00**	**14,31**
Investimentos	**10.000,00**	**1.431,00**	**14,31**
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**4.984.840,44**	**2.064.025,79**	**41,41**

DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	**DESPESAS EMPENHADAS Acumulado até (e)**	**%**
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	**2.064.025,79**	**100,00**
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS	**0,00**	**0,00**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS	**71.885,34**	**3,48**
Recursos de Transferências do FNAS	**71.885,34**	**3,48**
Recursos de Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**
(-)Outros Recursos	**173.458,20**	**8,40**
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SOCIAL(IV)	**1.818.682,25**	**88,11**

DESPESAS CRIANÇA E ADOLESCENTE	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
(Por Subfunção)	**ATUALIZADA**	**Acumulado até Agosto (f)**	**% (f/total f)**
Assistência a Criança e ao Adolescente	**4.984.840,44**	**2.064.025,79**	**1,89**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS	**1.269.840,44**	**71.885,34**	**0,07**
Recursos de Transferências do FNAS	**557.500,00**	**71.885,34**	
(-)Outros Recursos	**712.340,44**	**173.458,20**	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	**3.715.000,00**	**1.818.682,25**	**1,66**

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0A69A22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 09 – Colombo 08 de Agosto de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 911/2005 de 13/04/2005, em sua Assembléia Ordinária**,** realizada no dia 08 de Agosto de 2013, resolve:

Art 1º – Aprovar os seguintes conselheiros para compor sua mesa diretora executiva:

•Thelma Cristina Curupana – Presidente do Conselho

•Adélia Galvão da Silva – Vice - Presidente

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do COMDI

Publicado por:
Karina Bueno Moreira
Código Identificador:234F97E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 22 – Colombo 14 de agosto de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 576/95, de 12/12/95 , em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS, em assembléia ordinária, no dia 14 de agosto de 2013. Resolve:

Art 1º - Aprovar os seguintes conselheiros para compor a mesa diretora executiva:

•Debora Bastos – Presidente do Conselho

•Ivone Maier Popp – Vice-Presidente

•Nadir Pedroso – Secretária Executiva

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente CMAS

Publicado por:
Karina Bueno Moreira
Código Identificador:2111B0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 01 – Colombo 29 de agosto de 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1024 de 11 de setembro de 2007, em assembléia ordinária, no dia 29 de agosto de 2013. Resolve:

Art 1º - Aprovar os seguintes conselheiros para compor a mesa diretora executiva:

•José Aparecido Leite – Presidente do Conselho

•Jean Renato Colaço – Vice-Presidente

•Irene de Almeida Guibor – Secretária Executiva

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ APARECIDO LEITE
Presidente COMPDEF

Publicado por:
Karina Bueno Moreira
Código Identificador:6AC70069

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 23 – 03 de Setembro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal 576/95, de 12/12/95 , em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, em assembléia ordinária, no dia 03 de setembro de 2013.

Art 1º – Aprova os nomes dos seguintes conselheiros para compor as Comissões Temáticas de natureza permanente:

Normas e monitoramento

•Danielle Pereira Bastos (conselheira)
•Daniele Ferreira (conselheira)
•Regina Célia O. de Almeida Santos Pinotti (conselheira)
•Cleusa Oliveira do Prado (conselheira)
Políticas Públicas de Assistência Social
•Nadir Pedroso (conselheira)
•Luiz Fabiano dos Santos (conselheiro)
•Ester Persike (conselheira)
•Camilia Sbrissia (assistente social do SMAST)

Orçamentos e Finanças / Administração do Fundo Municipal de Assistência

•Elaine Scantamburlo (conselheira)
•Debora Bastos (conselheira)
•Ivone Maier Popp (conselheira)
•Vera Barros Queiroz (conselheira)

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Karina Bueno Moreira
Código Identificador:0C740C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PP 091/2013

Adjudicação
Processo Administrativo nº. 1148769
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/2013 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. 091/2013, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS de eletrodomésticos para o desenvolvimento de atividades de capacitação e geração de renda com famílias beneficiadas do Programa Bolsa Família e demais programas das Secretarias Municipais de Administração e Ação Social e Trabalho da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Proponente: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – Item 001 – R$ 2.000,00 (dois mil reais); Item 002 – R$ 2.000,00 (dois mil reais); Item 004 – R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); Item 006 – R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais); Item 007 – R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais); Item 008 – R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais); Item 009 – R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); Item 010 – R$ 7.000,00 (sete mil reais); Item 012 – R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais); Item 014 – R$ 13.170,00 (treze mil cento e setenta reais); Item 015 – R$ 3.120,00

(três mil cento e vinte reais) e Item 017 – R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).
Proponente: CWR COMERCIAL LTDA – Item 003 – R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais); Item 005 – R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais); Item 011 – R$ 18.795,00 (dezoito mil setecentos e noventa e cinco reais); Item 013 – R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais) e Item 016 – R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Produtos: Constantes no edital.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de registro de preços;
Pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos solicitados pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.
Colombo, 25 de setembro de 2013.
Dê-se publicidade;

JOSE CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:30E016ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PP 090/2013

Adjudicação
Processo Administrativo nº. 1147958
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/2013 da Prefeita Municipal de Colombo após nova negociação adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. 090/2013, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Reformas em Geral dos Veículos (caminhão e baú), com o fornecimento de peças, vinculados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo VII, que integra o edital.
Proponente: M P CAR REPARAÇÃO DE VEICULOS LTDA – Lote 001 – R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Serviços: Constantes no edital.
Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura de contrato**,** podendo ser prorrogado por motivos devidamente justificados nos termos do Art.57 Lei Federal nº. 8.666/93;
Pagamento: até 30 (trinta) dias, após a execução e a aferição dos serviços atestados pelo fiscal e apresentação das notas fiscais emitidas, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.
Colombo, 26 de setembro de 2013.
Dê-se publicidade;

JOSE CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:DFCBAB96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
LEI Nº. 2.211/2.013

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, do Box 15 e 16 da Incubadora Industrial localizada na Rua Projetada B, do Parque Industrial I da cidade de Goioerê – Pr., à empresa JAIR VICENTE LEMOS, inscrita no CNPJ SOB Nº 18.037.704/0001-02, conforme as regras de incentivo previstas na Lei Municipal nº 1.451/10/97- (Programa de Desenvolvimento Econômico).
Parágrafo Único. A Empresa JAIR VICENTE LEMOS terá o prazo de 03 (três) meses para formalizar a contratação e registro dos funcionários da empresa e comprovar a formalização.
Art. 2º A presente Concessão de Direito Real de Uso que trata o Artigo 1º, terá prazo de 01 (um) ano, desde que cumpridas as determinações contidas na Lei 1451/10/97, ficando vedada a sua transferência sem a anuência expressa do Município.
Art. 3º A empresa JAIR VICENTE LEMOS obriga-se a manter durante o período da concessão, no mínimo, 02 (dois) funcionários em atividade, conforme proposta apresentada e aprovada pelo CDE – Conselho de Desenvolvimento Econômico.
Art. 4º Durante todo o tempo em que a Empresa JAIR VICENTE LEMOS estiver ocupando o imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento de todos os impostos, tributos, taxas e licenças que recaírem sobre o mesmo.
Art. 5º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato e demais documentos necessários a formalização desta Lei.
Art. 6º Findo o prazo estabelecido no art. 2º, deverá a Empresa JAIR VICENTE LEMOS devolver o imóvel à municipalidade com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção e indenização e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "14 de Dezembro", em, 23 de setembro de 2.013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:CD9FE9AF

GABINETE
LEI Nº. 2.212/2013

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, os Box 01 e 02, localizados na Incubadora industrial, localizada na Rua Projetada B do Parque industrial I da cidade de Goioerê à empresa R. K. TEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.626.042/0001-44, conforme as regras de incentivo previstas na Lei Municipal nº 1.451/10/97- (Programa de Desenvolvimento Econômico).
Parágrafo Único. A Empresa R. K. TEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA terá o prazo de 03 (três) meses para formalizar a contratação e registro dos funcionários da empresa e comprovar a formalização.
Art. 2º A presente Concessão de Direito Real de Uso que trata o Artigo 1º, terá prazo de 02 (dois) anos, desde que cumpridas as determinações contidas na Lei 1451/10/97, ficando vedada a sua transferência sem a anuência expressa do Município.
Art. 3º A empresa R. K. TEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA obriga-se a manter durante o período da concessão, no mínimo, 04 (quatro) funcionários em atividade, conforme proposta apresentada e aprovada pelo CDE – Conselho de Desenvolvimento Econômico.
Art. 4º Durante todo o tempo em que a Empresa R. K. TEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA estiver ocupando

o imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento de todos os impostos, tributos, taxas e licenças que recaírem sobre o mesmo.
Art. 5º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato e demais documentos necessários a formalização desta Lei.
Art. 6º Findo o prazo estabelecido no art. 2º, deverá a Empresa R. K. TEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA devolver o imóvel à municipalidade com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção e indenização e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "14 de Dezembro", em, 23 de setembro de 2.013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:5832A207

GABINETE
LEI Nº. 2.213/2.013

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, do bem imóvel localizado no Parque Industrial I, Lote ainda sem denominação especifica, que será destacado da data lote D-Rem., com área de 4.000m2 (quatro mil metros quadrados) aproximadamente (50X80), na Rua Projetada D, da cidade de Goioerê - Pr, à empresa V. R. DE LIMA – ARTEFATOS DE CIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.729.935/0001-79, conforme as regras de incentivo previstas na Lei Municipal nº 1.451/10/97- (Programa de Desenvolvimento Econômico).
Parágrafo Único. A empresa V. R. DE LIMA – ARTEFATOS DE CIMENTO - ME terá o prazo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de aprovação dos projetos e de emissão do alvará, para dar inicio as construções, conforme prevê o Artigo 13 Item II da Lei 1451/10/97.
Art. 2º A presente Concessão de Direito Real de Uso que trata o Artigo 1º, terá prazo de 05 anos, desde que cumpridas as determinações contidas na Lei 1451/10/97, ficando vedada a sua transferência sem a anuência expressa do Município.
Art. 3º A empresa V. R. DE LIMA – ARTEFATOS DE CIMENTO - ME fará uso do terreno ora concedido para construção de Barracões para fabricação de Tijolos Ecológicos denominados solo-cimento, Telhas de Concreto e Estruturas Metálicas.
Art. 4º Durante todo o tempo em que a Empresa V. R. DE LIMA – ARTEFATOS DE CIMENTO - ME estiver ocupando o imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento de todos os impostos, tributos, taxas e licenças que recaírem sobre o mesmo.
Art. 5º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato e demais documentos necessários a formalização desta Lei.
Art. 6º Findo o prazo estabelecido no art. 2º, deverá a Empresa V. R. DE LIMA – ARTEFATOS DE CIMENTO - ME devolver o imóvel à municipalidade com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção e indenização e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "14 de Dezembro", em, 23 de setembro de 2.013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:F83FED21

GABINETE
LEI Nº. 2.214/2.013

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, do Box "C", localizado na parte externa do Estádio Municipal Antonio Massarelli, localizado na Av. Amazonas s/n, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê à empresa V. L. ORTIZ – ME, inscrita no CNPJ SOB Nº 10.927.194/0001-29, conforme as regras de incentivo previstas na Lei Municipal nº 1.451/10/97- (Programa de Desenvolvimento Econômico).
Parágrafo Único. A Empresa V. L. ORTIZ – ME terá o prazo de 03 (três) meses para formalizar a contratação e registro dos funcionários da empresa e comprovar a formalização.
Art. 2º A presente Concessão de Direito Real de Uso que trata o Artigo 1º, terá prazo de 01 (um) ano, desde que cumpridas as determinações contidas na Lei 1451/10/97, ficando vedada a sua transferência sem a anuência expressa do Município.
Art. 3º A empresa V. L. ORTIZ – ME obriga-se a manter durante o período da concessão, no mínimo, 04 (quatro) funcionários em atividade, conforme proposta apresentada e aprovada pelo CDE – Conselho de Desenvolvimento Econômico.
Art. 4º Durante todo o tempo em que a Empresa V. L. ORTIZ – ME estiver ocupando o imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento de todos os impostos, tributos, taxas e licenças que recaírem sobre o mesmo.
Art. 5º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato e demais documentos necessários a formalização desta Lei.
Art. 6º Findo o prazo estabelecido no art. 2º, deverá a Empresa V. L. ORTIZ – ME devolver o imóvel à municipalidade com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção e indenização e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "14 de Dezembro", em, 23 de setembro de 2.013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:9C6AD312

GABINETE
LEI Nº. 2.215/2.013

ASSESSORIA JURIDICA

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERE, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Goioerê aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° - O Orçamento do Município de Goioerê, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 637, de 18 de outubro de 2012-STN.
Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Goioerê, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, unidades orçamentárias.
Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º, do art. 4º, da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – MDF DA PORTARIA Nº 637/2012-STN.
Art. 5 ° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2° e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único – Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6° - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS
Art. 7° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.
§ 1 ° - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 637 de 18 de outubro de 2012 da STN.
§ 2° - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1 ° - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 9° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1 ° - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2° - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10 - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11 - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 12 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá contar a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios o Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.
§ 1 ° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 15 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n° 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 10 - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 20 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e os Fundos Existentes que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 23 – O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras (arts. 1°, § 1º, 4°, I, "a" e 48 LRF).
Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF)
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4°, § 2° da LRF).
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).
§ 1 ° - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2013.
§ 2° - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação

de recursos ordinários livres e vinculados alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% (quarenta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).
§ 1 ° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN n° 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).
§ 2° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§ 3º - Os recursos de Reserva de Contingência, do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior e do Excesso de arrecadação apurado no exercício poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares sem computar no percentual autorizado no caput deste artigo.
§ 4° - O Chefe do Poder Executivo esta autorizado a proceder abertura de créditos adicionais especiais e suplementares para realização de transposições, remanejamento, anulações de dotações, criar fontes de recursos e transferências, sem computar no percentual autorizado no caput deste artigo.
§ 5° - O Chefe do Poder Executivo esta autorizado a proceder abertura de créditos adicionais especiais e suplementares utilizando como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, podendo criar a fonte de exercício anterior desde que a fonte do exercício já esteja programada no mesmo, sem contar no percentual autorizado no referido artigo.
§ 6º - O Poder Legislativo poderá abrir Credito Adicional Suplementar nas suas dotações orçamentárias próprias, através de Resolução de Autoria da Mesa Diretora, até o limite de 40% (quarenta por cento) desde que a fonte de recurso indicada seja a contida no Inciso III, parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei 4320/64.
Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, após o encerramento do exercício, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n°. 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, (art. 167, VI da Constituição Federal), sendo excluído do limite autorizado no Art.28.
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2014, o Poder Executivo Municipal estara autorizado por esta lei, a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinqüenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 – Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a contratação de operações de crédito. (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 10, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, realizar concurso publico, teste seletivo e admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 10, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos

Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificado no exercício de 2013, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido o limites prudencial de 51,30% (cinqüenta e um virgula trinta por cento) e 5,70% (cinco virgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 10 da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1 ° - A Câmara municipal. Não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2° - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária de 2013 na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 – O Programa de Governo, prioridades e Metas da Administração Municipal no âmbito do Poder Legislativo, estará autorizado:
a) Administrar os valores repassados mensalmente pelo Poder Executivo, visando assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, observando sempre os limites Constitucionais;
b) Realização das despesas por parte do Legislativo, observando sempre o limite orçamentário para o exercício de 2014;
c) Apoio e incentivo financeiro aos servidores do Poder Legislativo e Vereadores, para participação em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento;
d) Realização de concurso público para admissão de pessoal, visando o preenchimento de cargos de provimento efetivo, existentes e/ou criados no quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
e) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, necessários ao Poder Legislativo;
f) Concessão de revisão/recomposição e/ou reajuste na remuneração dos servidores públicos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente;
g) Concessão de revisão/recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, de acordo com a legislação vigente;
h) Promover divulgação dos Atos Legislativos, através da imprensa, objetivando desenvolver a cidadania através de divulgação em caráter social e educativo, divulgando as funções e prerrogativas do Poder Legislativo;
i) Promover campanhas de divulgação de atos ou fatos que atendam as necessidades e interesses sociais da população no sentido de divulgar de maneira educativa o desempenho, as prerrogativas e funções do Poder Legislativo.
Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:2113ABE4

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA DO DECRETO Nº. 4.603/2.013

ASSESSORIA CONTABIL

Na Edição nº. 0337 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, veiculada na data de 26 de Setembro de 2013, na página 14, foi publicado o Decreto nº. 4.603/2.013, onde houve incorreção na informação sobre a dotação orçamentária correspondente a rubrica 4.4.90.51.253.

Onde se lê:
...-OBRAS E INSTALAÇÕES-...

Leia-se:
...-MATERIAL DE CONSUMO-...

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:82E617F5

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.604/2.013

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.167/2012 de 21 de Dezembro de 2012 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
(Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 701.500,00 (setecentos e um mil e quinhentos reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0200-GABINETE	
0201-DEPARTAMENTO GABINETE DO PREFEITO	
0201.04.122.0002.002-MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.016-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 21.000,00
0300-ÓRGÃOS COLABORAÇÃO C/GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
0301-JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
0301.04.122.0003.2.003-MANUT.JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
3.1.90.13.033-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 2.000,00
0400-ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0402-ASSESSORIA JURÍDICA	
0402.02.062.0007.2.007-MANUT.ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.16.071-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 2.000,00
0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0603.04.122.0012.2.015-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.13.149-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 12.000,00
3.1.90.16.150OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 4.000,00
0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0703-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
0703.04.129.0015.2.021-MANUT.DEPTO.TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.13.199-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 1.000,00
0801-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
0801.26.782.0020.2.039-MANUT.DEPTO.OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO	
3.1.90.16.208-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 12.000,00
0803-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
0803.26.782.0021.2.040-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.1.90.13.236-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 12.000,00
3.1.90.16.237-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 16.000,00
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.452.0022.2.041-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.246-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 20.000,00
3.1.90.13.248-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 30.000,00
3.1.90.16.250-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 20.000,00
0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0023.2.049-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE 25%	
3.3.90.39.300-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0104	R$. 60.000,00
0901.12.361.0023.2.047-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDEB-60%	
3.1.90.13.281-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 0101	R$. 60.000,00
0901.12.365.0034.2.027-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO INFANTIL-MDE 5%	
3.1.90.11.320-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 0103	R$. 20.000,00
1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0024.2.053-MANUT.DEPTO.ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.397-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 15.000,00
3.3.90.39.404-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 20.000,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1103-DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.301.0016.2.023-BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.477-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0495	R$ 100.000,00
1103.10.302.0016.2.032-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.505-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0303	R$ 200.000,00
1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1202-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1202.08.243.0018.2.037-MANUT.DEPTO.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.13.605-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 10.000,00
1300-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301.22.661.0027.2.057-MANUT.DEPTO.INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.1.90.13.648-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 16.000,00
1400-SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC.HIDRÍCOS	
1402-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS	
1402.18.541.0028.2.061-MANUTENÇÃO DEPTO.MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.685-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 14.000,00
3.1.90.16.687-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 2.500,00
1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.392.0026.2.052-MANUTENÇÃO DEPTO.DE CULTURA	
3.1.90.11.699-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 20.000,00
3.1.90.13.700-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 5.000,00
3.1.90.16.701-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 7.000,00
-TOTAL	**R$. 701.500,00**

(Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0802-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
0802.15.451.0022.1.028-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/RECAPE/GALERIAS	
4.4.90.51.217-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 220.000,00
0802.15.452.0063.1.134-PART.CONSTRUÇÃO PRAÇA UNIVERSITÁRIO	
4.4.90.51.225-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 49.950,00
0802.15.452.0063.1.135-PART.CONSTRUÇÃO PRAÇA JD.MORUMBI	
4.4.90.51.226-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 49.950,00
0802.15.452.0063.1.142-PART.CONSTRUÇÃO PRAÇA COLINA VERDE	
4.4.90.51.227-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 49.950,00
0802.15.452.0063.1.167-PART.,PAV.ASF.,JD;COLINA VERDE	
4.4.90.51.228-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$ 174.800,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1104-DEPARTAMENTO CLINICO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	
1104.10.302.0016.2.518-MANUT.UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.11.511-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 0303	R$. 87.000,00
3.1.90.13.512-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 0303	R$. 9.950,00
3.1.90.16.513-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 0303	R$. 4.950,00
3.3.90.30.514-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0303	R$. 50.000,00
3.3.90.32.515-MAT.BEM OU SERV.DIST.GRATUITA-FONTE 0303	R$. 4.950,00
-TOTAL	**R$. 701.500,00**

(Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em, 26 de Setembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:EF958978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 156/2.013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 170/2.013
Contratado: B.H.R. Berbet - ME
Contratante: Município de Goioerê
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização de Curso de Capoeira, com carga horária de 08 horas semanais, durante o período de seis meses, visando a realização de atividades de Sociabilidade, a serem desenvolvidas pelo Departamento de Assistência Social deste Município.
Data de assinatura: 23.09.13
Valor do Contrato: R$ 20.544,00 (vinte mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
Goioerê - PR, 23 de Setembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:FEFE8EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 214/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/13
CONTRATADO: M.J. CONSTRUÇOES CIVIS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais)
DATA: 26/09/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:A4F99F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 215/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/13
CONTRATADO: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA LISA PEAD E GEOTEXTIL EM UMA VALA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 56.010,00 (cinqüenta e seis mil e dez reais)
DATA: 26/09/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:E1FC768A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, , vem por meio deste CONVOCAR a população em geral, servidores públicos, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros seguimentos representativos da população para participarem, no dia 30 de setembro de 2013, a partir das 20:30 horas, na Câmara Municipal, Audiência Pública referente a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2013 – JANEIRO A AGOSTO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4BC387D7

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, , vem por meio deste CONVOCAR a população em geral, servidores públicos, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros seguimentos representativos da população para participarem, no dia 30 de setembro de 2013, a partir das 21:00 horas, na Câmara Municipal, Audiência Pública referente a LOA Lei Orçamentária Anual de 2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CC10291D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2013
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA 07/2013
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/1993
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR – CNPJ Nº 95.595.278/0001-65
CONTRATADA: **DETONI & DALMAGRO LTDA** - CNPJ: 07.333.846/0001-92, situada Avenida Rio Grande do Sul, 500, Corbélia-Pr., representada pelo seu proprietário **ALDO QUELES DETONI**, portador do CPF: 024.605.509-01 e RG: 7.368.769-1, resolvem celebrar o presente contrato de que tem como objeto: Aquisição e instalação de 01
(um) microcomputador servidor, 01 (um) impressora, decorrente da licitação modalidade Dispensa n.º 07/2013, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações .
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01(UM) MICROCOMPUTADOR SERVIDOR, 01 (UM) IMPRESSORA
VALOR TOTAL: R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)
INICIO DO CONTRATO: 12/09/2013.
GARANTIA: 12 MESES.
DOTAÇÃO: 01.031.00012.001.

Publicado por:
Sirlene Freitas Ferreira
Código Identificador:1C9C026E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

No aviso de licitação, no que se refere a data De abertura do pregão 054/2013**.**

Onde se lê: às 09:00 horas do dia 02 de setembro do ano de 2013**.**
Leia-se: às 09:00 horas do dia 02 de outubro do ano de 2013**.**

Iguatu, 25 de setembro de 2013.

DAVID ALMAGRO DA ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:D34F1B55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2013

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE IGUATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Centenária, S/N, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.595.013/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, a seguir denominada LICENCIADA e, de outro a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.030.717/0001-48, com sede a Rua Ernesto Piazzeta, 202, CEP: 85.510-350, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio e Diretor Srº JOSÉ TARCISIO VIERO, Portador da Cédula de Identidade nº. 3.458.406-0, e do CPF nº. 162.325.500-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251 Bairro Boa Vista, CEP: 82.560-40, a seguir denominada

LICIENCIADORA, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas no edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 006/2013, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto,e ainda as que não explicitadas.
DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados no ANEXO II EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013 – tipo Técnica e Preço.
através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01 outubro de 2013 a 30 de setembro 2015, podendo ser prorrogado por igual período.
REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA parcelas mensais de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente.
Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Iguatu, 30 de setembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:C384EED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2012

Objeto: Contratação de uma empresa para execução da ampliação do Centro de Saúde da Mulher e da Criança de Iguatu – PR, conforme repasse do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).
O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Centenário, 500, INSCRITA no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.629.832/0001-25, com sede à Rua Blumenau, 394, CEP: 85.430-100, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Marciano Guaripuna de Lima, portador da cédula de identidade RG nº. 95228160 SSP-PR e CPF: 873.843.961-15, residente e domiciliado na cidade de Braganey, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 040/2012, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias O PRAZO DE EXECUÇÃO previsto na clausula quarta, Parágrafo Único do contrato N° 040/2012 firmado em 21/11/2012. A prorrogação compreende o período entre 24/09/2013, a 24/11/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, O Foro da Comarca de Corbélia-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo de Contrato.

Iguatu - PR, 23 de setembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:82E26A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013
Objeto :Execução de 13.069,00 m2 de pavimentação de vias urbanas com serviços de demolição de pavimento, remoção e assentamento de meio fio, limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, calçada em concreto e paver (h=4cm e 6cm) sinalização horizontal e placa de obra.
A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do edital tomada de preços nº. 007/2013, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e análise das propostas, decidiu habilitar e classificar, pelo menor preço global, a seguinte proponente:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	HABILITADO	EMPRESA
1º LUGAR	544.035,10	HABILITADO	V.ALBIERO & CIA LTDA 79.189.718/0001-28
2º LUGAR	580.122,06	HABILITADO	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. 80.337.868/0001-10
3º LUGAR	628.826,62	HABILITADO	PEDREIRA RIO QUATI LTDA. 82.658.253/0001-11
4º LUGAR	629.008,16	HABILITADO	TRENA PRÉ- FABRICADAS LTDA 05.439.076/0001-31

Comunica desta forma que a Comissão de Licitação dará encaminhará o processo para homologação.

Iguatu, 26 de setembro de 2013.

DAVID ALMAGRO DA ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:E4A33477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013

OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para a aquisição de cesta Básica para atender o Programa “Toda Criança na Escola”, criado pela lei municipal nº. 391/2007, de 14 de abril de 2007 e regulamentado pelo decreto 175/2008, de 26 de novembro de 2008 e a população carente do Município de Iguatu
O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 052/2013 - Registro de Preços nº. 039/2013, conforme segue ao vencedor:

ATM ALIMENTOS LTDA	R$ 33.000,00
VALOR TOTAL	R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Lote	Proponente
1.	ATM ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.862.721/0001-24

Iguatu, 26 de setembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:FC73BEC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2013

Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de setembro do ano 2013, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 048/2013, Processo de Registro de Preços nº. 037/2013, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO:
Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de material hospitalar para a manutenção das atividades do Centro de Saúde Municipal PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/20123 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2013, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço por item
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.566.711/0001-81, situada a Av. Brasil, 747, Jd. Paraná, Assis Chateaubriand - Paraná, Cep: 85.935-000, neste ato representada Socio Administrador, Sr. Sandro Brigatti Dias, portador do RG sob nº.323094/SSP-MS e CPF: 617.213.959-20, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	MARCA	V. UNIT
011	9006 Agulha descartável 13x4,5	UN	2.000,00	EMBRAMAC	0,07
046	9031 Coletor de Material Peruro Cortante 13 litros	UN	150,00	DESCARPACK	5,10
053	9038 Curativo redondo pós coleta de sangue - cx co	CX	45,00	CREMER	11,75
076	9054 Fio de Sutura Mononylon Preto 5-0 com agulha	CX	15,00	TECHENEW	36,80
085	9063 Gaze tipo Queijo 91 cm x 91 cm 13 fios 8 dobr	UN	20,00	BIOTEXIL	102,70
088	9066 Inalador portátil	UN	10,00	NS	210,30
104	9081 Luva Procedimento Tamanho G - caixa com 100	CX	200,00	DESCARPACK	22,95
112	9087 Papel Grau Cirúrgico - rolo 20 cm x 100 m	UN	20,00	VEDAMAX	85,85

O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, dos pedidos de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO/ REQUISIÇÃO.
10 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: 05.001.10.301.0005.2017 3390300000, 05.001.10.301.0004..2015 3390300000.
Conta de Despesa: 700, 710, 830.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 2 (duas) vias, pelo Senhor Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, e pelo Sr. Sandro Brigatti Dias qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:3D710B0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2013

Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de setembro do ano 2013, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 048/2013, Processo de Registro de Preços nº. 037/2013, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de material hospitalar para a manutenção das atividades do Centro de Saúde Municipa,l PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/20123 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2013, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço por item
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – CNPJ: 11.616.474/0001-89 , situada a Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220, São Cristovão, Cascavel - Paraná, Cep: 85.816-080, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Joe Henrique Franz, portador do RG sob nº.3.095.174-3/SSP e CPF: 512.887.619-53, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	V. UNT
008	9010 Agulha 30x8	UN	450,00	LABOR	0,07
009	9011 Agulha 40x12	UN	450,00	LABOR	0,09
014	9009 Agulha descartável 25x8	UN	1.800,00	LABOR	0,08
087	9065 Hipoclorito de sódio 1% frasco com 1 L	UN	2.000,00	LIMPO MAIS	5,00

O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, dos pedidos de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO/ REQUISIÇÃO.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:
05.001.10.301.0005.2017 3390300000, 05.001.10.301.0004..2015 3390300000. Conta de Despesa: 700, 710, 830.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 2 (duas) vias, pelo Senhor Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, e pelo Sr. Joe Henrique Franz qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:7B480418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2013

Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de setembro do ano 2013, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 048/2013, Processo de Registro de Preços nº. 037/2013, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de material hospitalar para a manutenção das atividades do Centro de Saúde Municipa,l PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/20123 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2013, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço por item.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.127.606/0001-31, situada a Av. Irmãos Pereira, 391, Centro, Campo Mourão - Paraná, Cep: 87.301-010, neste ato representada por Sócio Administrador, Sr. Almir Marco Aurelio Vieira, portador do RG sob nº. 2.123.422-2/SSP-PR e CPF: 390.719.449-72, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	V. UNT
010	9005 Agulha descartável 0,38x13	UN	150,00	INJEX	0,10
016	9013 Alcool 70% - frasco 100ml	UN	45,00	RICIE	2,49
042	9163 Colar cervical	UN	5,00	ORTOCENTER	21,00
043	9164 Colar cervical com apoio mentoniano	UN	5,00	ORTOCENTER	70,00
090	9067 Kit nebulização adulto	UN	15,00	NS	22,40
091	9068 Kit nebulização infantil	UN	15,00	NS	20,50
096	9070 Lanceta para punção digital	UN	500,00	G TECH	11,15
133	9160 Seladora SM 350	UN	1,00	SISPACK	3.918,90
155	9123 Tala em papelão	UN	40,00	SOS SUL	23,45
165	9129 Vaselina frasco - 1 L	UN	10,00	RICIE	34,55

O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, dos pedidos de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO/ REQUISIÇÃO.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

05.001.10.301.0005.2017 3390300000, 05.001.10.301.0004..2015 3390300000. Conta de Despesa: 700, 710, 830.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 2 (duas) vias, pelo Senhor Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, e pelo Sr. Almir Marco Aurelio Vieira qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:E83C798F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2013

Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de setembro do ano 2013, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 048/2013, Processo de Registro de Preços nº. 037/2013, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de material hospitalar para a manutenção das atividades do Centro de Saúde Municipa,l PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/20123 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2013, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço por item
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA EPP – CNPJ: 76.345.370/0001-22, situada a Rua Lapa, 2674, Centro, Cascavel - Paraná, Cep: 85.807-620, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Adriano Roberto Breda, portador do RG sob nº. 12/R-1.830.902 - SC e CPF: 589.731.689-91, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	V. UNT
002	5654 ABAIXADOR DE LÍNGUA	UN	1.600,00	THEOTO	0,04
079	9060 Fita métrica - 1,5 m	UN	5,00	CORRENTE	4,61
083	9062 Fralda geriátrica Tamanho G pct com 08 unidad	PCT	100,00	MAXICONFORT	16,50
084	9061 Fralda geriátrica Tamanho M pct com 08 unidad	PCT	100,00	MAXICONFORT	14,30
115	9135 Pinça Anatômica	UN	10,00	ABC	11,76
140	9106 Solução Cloreto de Sódio 0,9% - 500 ml	UN	1.300,00	EUROFARMA	3,68
141	9109 Solução fisiol. Frasco Com tampa 100 ml	UN	500,00	DESHYDRATER	2,98
142	9110 Solução fisiol. Frasco Com tampa 500 ml	UN	500,00	DESHYDRATER	4,50

O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, dos pedidos de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO/ REQUISIÇÃO.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: 05.001.10.301.0005.2017 3390300000, 05.001.10.301.0004..2015 3390300000. Conta de Despesa: 700, 710, 830.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 2 (duas) vias, pelo Senhor Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, e pelo Sr. Adriano Roberto Breda qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:93941AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2013

Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de setembro do ano 2013, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 048/2013, Processo de Registro de Preços nº. 037/2013, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de material hospitalar para a manutenção das atividades do Centro de Saúde Municipa,l PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/20123 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2013, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço por item.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PLASMEDIC – COMÉRCIO DE MATERIAL PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP, CNPJ: 09.200.303/0001-22, situada na Av. Mauricio Cardoso, 706, Centro, Erechim – Rio Grande do Sul, Cep: 99.700-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Nédio Justino Massochin Júnior, portador do RG sob nº. 40.924.208-78/SSP-RS e CPF: 010.448.960-00, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	V.UNT
049	9035 Compressa de gaze 7,5 x 7,5 13 fios com 500 u	UN	500,00	MEDBLANC	23,00
050	9034 Compressa de gaze 7,5 x 7,5 13 fios com 500 u	UN	180,00	MEDBLANC	28,90

O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, dos pedidos de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO/ REQUISIÇÃO
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: 05.001.10.301.0005.2017 3390300000, 05.001.10.301.0004..2015 3390300000. Conta de Despesa: 700, 710, 830.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 2 (duas) vias, pelo Senhor Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, e pelo Sr. Nédio Justino Massochin Júnior qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:79C51D35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2013

Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de setembro do ano 2013, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 048/2013, Processo de Registro de Preços nº. 037/2013, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de material hospitalar para a manutenção das atividades do Centro de Saúde Municipa,l PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/20123 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2013, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço por item.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 06.194.440/0001-03, situada na Av. Luiz Antonio Faedo, 1612, Industrial, Francisco Beltrão - Paraná, Cep: 85.601-275, neste ato representada por Sócio Administrador, Sr. Romano Antonio Possatto, portador do RG sob nº. 3.719.810-2/SSP-PR e CPF: 196.017.609-97, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	V.UNT
017	9014 Algodão Hidrófilo - 500 gramas	UN	120,00	NATALIA	12,75
044	5657 Coletor de Material Perfuro Cortante 3 L	UN	250,00	POLAR FIX	3,18
045	3182 Coletor de Material Perfuro Cortante 7 L	UN	450,00	POLAR FIX	3,90
052	9037 Cotonete com 100 unidades	CX	45,00	CREMER	2,55
072	9050 Fio de Sutura Mononylon Preto 0 com agulha	CX	15,00	TECHNOFIO	36,80
073	9051 Fio de Sutura Mononylon Preto 2-0 com agulha	CX	15,00	TECHNOFIO	36,80
074	9052 Fio de Sutura Mononylon Preto 3-0 com agulha	CX	15,00	PROCARE	36,80
075	9053 Fio de Sutura Mononylon Preto 4-0 com agulha	CX	15,00	PROCARE	36,80
105	9080 Luva Procedimento Tamanho M - caixa com 100	CX	200,00	NUGARD	21,90
146	9121 Sonda de Alimentação Enteral	UN	10,00	SOLUMED	28,02

	Nº16				
162	9148 Tesoura Spencer retirada de pontos 12 cm reta	UN	4,00	QUINELATO	27,60

O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, dos pedidos de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO/ REQUISIÇÃO.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: 05.001.10.301.0005.2017 3390300000, 05.001.10.301.0004..2015 3390300000. Conta de Despesa: 700, 710, 830.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 2 (duas) vias, pelo Senhor Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, e pelo Sr. Romano Antonio Possatto qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:2D8F4BAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2013

Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de setembro do ano 2013, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 048/2013, Processo de Registro de Preços nº. 037/2013, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de material hospitalar para a manutenção das atividades do Centro de Saúde Municipa,l PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/20123 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2013, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço por item.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA – CNPJ: 78.688.660/0001-02, situada a Rua Santa Catarina, 769, Centro, Cascavel - Paraná, Cep: 85.801-040, neste ato representada por sua Sócia Administrativo , Srª. Patrizia Karla Ribeiro Soares, portador do RG sob nº.5.359.529-4/SSP-PR e CPF: 844.262.259-49, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	V.UNT
015	9012 Alcool 70% - 1L	UN	700,00	WHIRAT	4,80
055	9039 Detergente enzimático 3 enzimas 1000 ml	UN	85,00	WHIRAT	31,80
111	9086 Papel Grau Cirúrgico - rolo 12 cm x 100 m	UN	100,00	SIGMA	51,00

O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, dos pedidos de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO/ REQUISIÇÃO.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:
05.001.10.301.0005.2017 3390300000, 05.001.10.301.0004..2015 3390300000. Conta de Despesa: 700, 710, 830.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 2 (duas) vias, pelo Senhor Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, e pelo Srª. Patrizia Karla Ribeiro Soares qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:E1287D14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2013

Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de setembro do ano 2013, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 048/2013, Processo de Registro de Preços nº. 037/2013, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de material hospitalar para a manutenção das atividades do Centro de Saúde Municipa,l PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/20123 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2013, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço por item
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ALVES E SARTOR LTDA - CNPJ: 07.724.523/0001-20, situada a Rua Souza Naves, 3223, Centro, Cascavel - Paraná, Cep: 85.802-090, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Odair José Sartor , portador do RG sob nº. 5.725.605-2/SSP-PR e CPF: 020.887939-09, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	V. UNT
012	9007 Agulha descartável 20x5,5	UN	2.800,00	INJEX	0,09
021	9019 Atadura crepom 13 fios 10 cm - 1,8 metros	UN	850,00	NEVE	1,10
022	9018 Atadura crepom 13 fios 10 cm - 3 metros	UN	1.200,00	NEVE	0,80
025	9022 Atadura crepom 13 fios 20 cm - 3 metros	UN	850,00	NEVE	1,39
026	9017 Atadura crepom 13 fios 8 cm - 3 metros	UN	1.800,00	NEVE	0,69
051	9036 Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 - 13 fios	UN	450,00	NEVE	0,85
114	9089 Papel toalha 20 x 27 com 1000 unidades Branc	PCT	400,00	SPRING	14,49
123	9090 Preservativo sem lubrificante	UN	50,00	BLOWTEX	2,30
124	9091 Protetor solar Fator 50, 120 ml padrão Nivea	UN	100,00	RED APPLE	46,95

O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, dos pedidos de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO/ REQUISIÇÃO.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:
05.001.10.301.0005.2017 3390300000, 05.001.10.301.0004..2015 3390300000. Conta de Despesa: 700, 710, 830.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 2 (duas) vias, pelo Senhor Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, e pelo Sr. Odair José Sartor qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:98576568

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2013 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o resultado final do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, e disciplinado pelo Edital CP–01/Nº. 01/2010; Considerando o Edital CP-01/N.02/2010 que homologou as inscrições; Considerando o EDITAL CP-01/Nº.06/2010, que tornou público o resultado final do Concurso Público nº 01/2010; Considerando que todos os Editais foram devidamente publicados no Jornal "O Paraná", Diário Oficial do Município de Iguatu, Considerando a Homologação do Concurso Público nº 01/2010 através do Decreto nº 079/2010 de 06/08/2010, e Decreto nº 120/2012 de 06/07/2012, que prorroga o referido concurso,

TORNA PÚBLICO

1) Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no anexo I deste, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, disciplinado pelo Edital CP–01/Nº.01/2010 de 14/05/2010, publicado no Jornal O Paraná em 16/05/2010, e de acordo com a ordem de classificação final do Concurso Público nº 01/2010 constante do

EDITAL CP-01/Nº.06/2010 de 23/07/2010, publicado no Jornal o Paraná em 27/07/2010.

2) Os candidatos convocados por este Edital devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatu, com endereço na Avenida Centenário, S/N, nos horários das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas nos dias úteis, no prazo de cinco (05) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação deste Edital, para apresentação dos documentos exigidos para a nomeação.

3) O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos para admissão/nomeação relacionados no Edital CP–01/Nº.01/2010.

4) O não comparecimento do(s) candidato(s) CONVOCADO(S) no prazo estabelecido por esse EDITAL e pelo Edital CP–01/Nº.01/2010, facultará a Prefeitura Municipal de Iguatu à convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

5) Os documentos exigidos deverão ser apresentados em originais e cópias para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos.

6) Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2013
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
PSICÓLOGO			
06	01.09.001	ANA CLAUDIA DOS SANTOS LUBENOW	7,01

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:9FAFF4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 129/2013

OBJETO: O presente objeto refere-se a realização de serviços de chapeação no pára-choque dianteiro e traseiro do ônibus placa: CYB-6824.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
1	banco para o ônibus placa: CYB-6824.	CASCAVEL COMERCIO DE PECAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ: nº. 79.565.768/0001-62	R$ 500,00 (quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu 29 de Janeiro de 2093.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:86566DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 280/2013

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 611/2012 artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) conforme especificado abaixo:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2006 Atividades de Departamento de Administração
0360.3390390000 01 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.000,00

TOTAL R$4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
04.122.0002.2006 Atividades de Departamento de Administração
0300.3390300000 01 000 Material de consumo R$4.000,00

TOTAL R$4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:10F472CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 281/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 611/2012 artigo 8º inciso I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.747,72 (Vinte e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais, com setenta e dois centavos) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2023 Atividades do FUNDEB
1020 3190110000 101 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – Fundeb 60% R$ 20.892,25
12.361,0006.2024 Atividades do Ensino Fundamental
1090 3190110000 104 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 1.855,47

TOTAL R$22.747,72

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro do exercício anterior das fontes: 101,102 do Fundeb no valor de R$ 20.892,25 e da fonte 104 no valor de R$ 16.882,38, levantado no balanço financeiro do exercício anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:3EAF33A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Iporã, através da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social, abre inscrições para as famílias com renda de 01(um) a 03 (três) salários mínimos, interessadas em financiar sua casa própria através do Programa Minha Casa Minha Vida. Os cadastros serão feitos no Centro de Coordenação de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário a criança e ao Adolescente (Centro Social Urbano), entre os dias 30 de setembro á 01 de outubro de 2013, no horário de funcionamento da Prefeitura (08h00min às 11h30min – 13h00min às 17h00min), no Setor de Habitação.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5312C8F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1275/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Iporã com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ - FAPESPI, observado o disposto na Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III - os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros simples a taxa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, sem aplicação de multa, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º - As prestações ora parceladas vencidas e não pagas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sem aplicação de multa, pelo acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:20B1977D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 644/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

- o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de agosto de 2013, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:29068803

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 645/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA ALVES DE MATTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

- o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de setembro de 2013, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA ALVES DE MATTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.227.786-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.143.189-55, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 126/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de setembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B512C406

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 646/2013

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) requerimento protocolado sob nº. 3.357/2013 de 25 de setembro de 2013;

b) *parecer jurídico.*

c) o Atestado Médico Para Gestante.

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **CARLA ANDREA ROSIN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, aprovada em concurso publico para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº 162/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 10 de setembro de 2013.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6F10BCE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 647/2013

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, A SERVIDORA EDNA MARIA FIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido na Lei nº. 1243/2013, Art. 112 e 129-A da seção V, inciso XII e parágrafos de 25 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Iporã, Estado do Paraná, na Edição nº. 0230 página 08 de 26 de abril de 2013.

RESOLVE;

I – Conceder **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADES**, a partir de 02 de setembro de 2013, no percentual de 37% (trinta e sete por cento) a servidora **EDNA MARIA FIAIS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.748.419-5 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 762.090.679-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 437/1991 de 13 de novembro de 1991, lotado na Secretaria de Educação, Cultura de Desporto.

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de setembro de 2013.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D1FF1D92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 648/2013

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVANEIDE SILVA SIMONETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

- o parecer da junta Médica do Município;

- o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 17 de setembro de 2013, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVANEIDE SILVA SIMONETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.823.525-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 004.478.269-13, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 104/1996 de 01 de agosto de 1996, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:94DF6B2A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 649/2013

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

- o parecer da junta Médica do Município;

- o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 24 de setembro de 2013, por um período de 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.206.042-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 555.301.099-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA**, nomeado através da Portaria nº. 153/2001 de 09 de março de 2001, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de setembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:913503C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 150/2013

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO 086/2013, TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013-PMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 238/2013 de 15 de Abril de 2013, do Processo Licitatório 086/2013, na modalidade Pregão Presencial nº. 046/2013-PMI, cujo objeto trata da aquisição de kits para bebês em atendimento ao Projeto Gestante, adjudicado às empresas:

- IRACY PEDRO DA COSTA - EPP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:82D75869

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 151/2013

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO 084/2013, TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013-PMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 238/2013 de 15 de Abril de 2013, do Processo Licitatório 084/2013, na modalidade Pregão Presencial nº. 044/2013-PMI, cujo objeto trata da contratação de shows, locação de equipamentos e estruturas da Iporã *Country Fest* por esta municipalidade, adjudicado às empresas:

- MUNDIAL FOGOS LTDA;
- MASSA & COSTA LTDA – ME;
- E.L. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DE8652DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 148/2013

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO 077/, TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013-PMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 238/2013 de 15 de abril de 2013, do Processo Licitatório 077/2013, na modalidade Pregão Presencial nº. 039/2013-PMI, cujo objeto trata da aquisição de uma máquina extrusora completa para meio-fio.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor da empresa:

-JONAS PONCIANO DA SILVA – ME.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:302DD4D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2013-PMI

PROCESSO Nº. 089/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Objeto: Contratação de Banda para Show – Brasil 2000 - com todos seus equipamentos.
Valor Contratado: R$10.000,00 (dez mil reais).
Contratada: Ricardo da Silva Promoções - ME - CNPJ 12.650.672/0001-21.
Fundamento: Art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR, 26 de setembro de 2013

JOÃO VICENTE RIBEIRO
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2013

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo por inexigibilidade nº. 090/2013, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 26 de setembro de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:286A0F72

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2013-PMI

PROCESSO Nº. 089/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Objeto: Contratação de Banda para Show – Marca Registrada - com todos seus equipamentos.
Valor Contratado: R$10.000,00 (dez mil reais).
Contratada: Ailson Cardoso de Oliveira - ME - CNPJ 10.768.411/0001-85.
Fundamento: Art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR, 26 de setembro de 2013

JOÃO VICENTE RIBEIRO
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2013

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo por inexigibilidade nº. 090/2013, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 26 de setembro de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2A4E1ECE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 013/2013

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL Nº 001/2011 E EDITAL Nº 011 HOMOLOGACAO DO RESULTADO FINAL.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2011, e 011**, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado em 27 de novembro de 2011.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovados e classificados no Concurso Público, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RG	N.F	CLASSIF.
Renan Mascarello	95144977	64	12º

O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Katsuo Nakata nº. 1799 para exame de sanidade mental, e no Hospital Municipal de Iporã, – Rua Katsuo Nakata nº 1.799, para avaliação de sanidade física, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados**,** previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES FÍSICOS:

CARGOS	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	- Hemograma - Parasitológico de fezes - Urina I - Glicemia de Jejum - Raio X do tórax e coluna - VDRL - Antígeno Austrália	02/10/2013	09h30min

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGOS	DATA	HORÁRIO
· ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/10/2013	08h30min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- C.P.F. e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D"ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92.
- Copia do PIS/PASEP;
- Copia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato.

Iporã-(PR), 16 de setembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6897C872

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
26.09.2013	ROYALTIES	14.087,09
26.09.2013	FUNDEB	64.410,58
26.09.2013	FNS BLATB	25.040,00
26.09.2013	FEAS CREAS	16.200,00

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:46365C25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 147/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.224/2012** de **24/10/2012**, publicada no Órgão Oficial do Município "JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO", em data de **25/10/2012**, Edição de nº **9.612**, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, o **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)**, destinado a atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610008.2.034000 ADMINISTRAÇÃO DIDÁTICO PEDAGOGICA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
835 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinc. a Educação

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 23.000,00
63 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais – Fundeb

123610008.2.065000 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
74 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinc. a Educação

04.03. DEPARTAMENTO DE ENSINO – DIVISÃO CULTURA
133920010.2.039000 CASA DA CULTURA / EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
123 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 85.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA
103010011.2.025000 ATENDIMENTO NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 12.000,00
158 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 70.000,00
162 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

SOMA.....R$ 82.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
267820013.2.068000 OFICINA E GARAGEM
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.000,00
230 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 7.000,00

SOMA GERAL.....R$ 174.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto decorrerá(ão), por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO

123610008.2.034000 ADMINISTRAÇÃO DIDÁTICO PEDAGOGICA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
54 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
57 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb

3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 3.000,00
59 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
59 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais – Fundeb

123610008.2.035000 ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
64 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinc. a Educação

SOMA.....R$ 77.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA
103010011.2.025000 ATENDIMENTO NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... .....R$ 70.000,00
153 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
155 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
856 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

SOMA.....R$ 82.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
154520013.2.043000 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E VIAÇÃO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
213 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
267820013.2.068000 OFICINA E GARAGEM
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
226 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 7.000,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041230003.2.005000 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA/PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.000,00
304 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 8.000,00

SOMA GERAL.....R$ 174.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e treze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8F1F1C11

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 149/2013

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO 085/2013, TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013-PMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 238/2013 de 15 de Abril de 2013, do Processo Licitatório 085/2013, na modalidade Pregão Presencial nº. 045/2013-PMI, cujo objeto trata da contratação de fretes de caminhão da cidade de Cruzeiro do Oeste a Iporã, adjudicado à empresa:

- MILTON DECOSIMO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5E3B2FE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 048/2013-PMI
PROCESSO Nº 091/2013-PMI
OBJETO: Aquisição de móveis planejados e equipamentos.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 09 de outubro de 2013, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 26 de Setembro de 2013

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:088D6E38

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 049/2013-PMI
PROCESSO Nº 092/2013-PMI
OBJETO: Aquisição de uniforme para a guarda municipal desta municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 13HR30MIN horas do dia 09 de outubro de 2013, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 26 de Setembro de 2013

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1116386A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 069/2013 TIPO: MENOR LANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de outubro do ano de 2013 , **PREGÃO PRESENCIAL-,**na Avenida Minas Gerais, 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Paraná, objetivando a prestação de serviços de alarmes. O recebimento das propostas será a partir do dia 25 de setembro de 2013, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 25 de setembro de 2013, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Av. Minas Gerais 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Pr, até 02 dias úteis antes da abertura
Jaguapitã(Pr), 24 de setembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A5C267C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.° 041/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 04.368.865/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A ADESÃO AO PLANO ESTADUAL DE BANDA LARGA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL, N.° 7990, DE 10 DE AGOSTO DE 2010, CUJO MESMO VISA FOMENTAR E DIFUNDIR O ACESSO E USO DE BENS E SERVIÇOS DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

VALOR ANUAL: R$ 9.779,92 (Nove mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)
DATA: **25/09/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E11DE401

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 031/2013.

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e dá outras providências.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PREFEITO, SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir crédito **ADICIONAL SUPLEMENTAR**, por anulação de dotação no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para atender as despesas com as seguintes classificações, no Orçamento para o Ano de 2013:

01		**PODER LEGISLATIVO**	
010		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001		Manutenção das Atividades Legislativas.	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica.	R$ 6.000,00
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente.	**R$ 26.000,00**
	1001	**TOTAL**	

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata a presente Lei, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01		**PODER LEGISLATIVO**	
001		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001		Manutenção das Atividades Legislativas.	R$ 26.000,00
3.1.90.11.00.00	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ 26.000,00**
		TOTAL	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de setembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:827983F7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 077-2013

DISPÕE: Sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaguapitã e autorização contida na Lei Municipal nº 44/12 – LOA, de 19 de dezembro de 2012,
D E C R E TA
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor **de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais) c**omo se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
03.020	**SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

03.020.04.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 30	20.000,00
0.1000	Recursos Livres – exercício corrente	
SOMA		**20.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020	**SEÇÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0.002	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00
0.1000	Recursos Livres – exercício corrente	
SOMA		**60.000,00**

11	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
11.030	**MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.243.0008.6.016	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 344	3.000,00
0.1000	Recursos Livres – exercício corrente	
SOMA		**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Artigo 1º deste decreto, será anulada parcialmente a dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020	**SEÇÃO DE TESOURARIA**	
04.020.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	83.000,00
0.1000	Recursos Livres – exercício corrente	
SOMA		**83.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora – Crc – pr 04944/o-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0408C80D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 032/2013

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã e dá outras providências.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PREFEITO, SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Jaguapitã far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de Defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselhos Tutelares;

V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das Entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. Poderão ser realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º. Os Delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores Municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência:

I - aprovar o seu Regimento;

II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subseqüente ao de sua realização;

IV - eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembléia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 01 (um) representantes da Municipal de Ação Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

Art. 16. Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I - 02 (dois) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

II - 02 (dois) representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas;

III - 01 (um) representantes de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

§ 1º. Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou

de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§ 2º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

§ 3º. Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 04 (quatro) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da representação do Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção II
Da Eleição dos representantes da sociedade civil Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 17. O processo de eleição dos conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 10 (dez) dias antes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Art. 20. A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º. A Assembléia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinqüenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

Seção III
Da Competência

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o Plano de Ação Anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

IV - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 22. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - Mudança de residência do município;

VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação

de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova Assembléia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 24. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terço) dos conselheiros;

Parágrafo único. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

Art. 25. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal da Criança e d Adolescente – CMDCA.

Art. 26. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMCDA.

Art. 27. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

Art. 28. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Jaguapitã.

§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 29. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA., ficando responsável legal pela prestação de contas o Gestor da Secretaria Municipal de Ação Social.
§ 1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - por 1% (um por cento) do total arrecadado, semestralmente, com multas de trânsito emitidas pela Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito.

§5º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 30. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 31. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 32. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 33. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 34. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 35. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanece instituído 01 (um) Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.

§2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Administração, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II

Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 36. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

§1º. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 2º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 3º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 37. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 38. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 39. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação dos seus membros.

§ 1º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

§ 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração garantir atendimento e acompanhamento psicológico a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 40. Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de

oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 41. Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 18h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h30m e das 18h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Jaguapitã.

§ 2º. Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 42. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 43. Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 44. Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 46. Cabe a Secretaria Municipal de Administração oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º. Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 48. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI
Da Inscrição

Art. 49. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

III - Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de ensino superior completo ou em curso;

VI - Apresentar no momento da inscrição carteira de habilitação "B";

VII - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 50. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 51. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 52. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 05 (cinco dias) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 49 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 53. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 54. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII
Do Processo eleitoral

Art. 55. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 56. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 57. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 58. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 77 a 80, desta Lei.

Art. 59. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições

das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 60. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 61. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 62. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 63. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes, sendo que por ordem de votação os candidatos eleitos poderão optar em qual dos Conselhos Tutelares irão exercer o seu mandato.

§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 64. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§1o A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§2º. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 65. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 66. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 67. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 68. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 69. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 70. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V – gratificação natalina.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será determinada de acordo os valores fixados no nível 27, do Quadro de Funcionalismo da Prefeitura Municipal, sendo reajustável nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal;

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X
Das Licenças

Art. 71. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade plicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 72. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Seção XI
Da Vacância do cargo

Art. 73. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 74. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 75. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 35 e 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 76. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 77. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 28 desta Lei.

Art. 78. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 79. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 80. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 81. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 82. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 83. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 84. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 85. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.

Art. 86. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.

§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 87. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 29 a 34 desta Lei.

Art. 88. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 89. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90. Fica definido que a próxima eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, será realizada em Fórum Próprio.

Art. 91. A fim de assegurar maior participação popular no processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a eleição será realizada por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 92. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 93. Excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos e empossados em 2013 será reduzido, devendo seu término coincidir com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos por ocasião das eleições unificadas de que trata o art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/90, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 12.696/2012.

Parágrafo único. O mandato reduzido por força do *caput* deste artigo não será computado para fins de recondução.

Art. 94. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 95. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 96. Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente as Leis Municipais 041, de 30 de dezembro de 1993; 038, de 01 de novembro de 2005; 012, de 05 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal

Jaguapitã, 26 de setembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:55D348FF

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PROCESSO DE DISPENSA: 038/2013

Objeto: Compra uniformes para os servidores da Autarquia
Contratado: Cristiano Fabricio Trindade - ME.
Valor: R$ 2.189,60
Data: 26/09/2013

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:10C82FB5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PROCESSO DE DISPENSA 039/2013

Contratado: Claro S.A.
Contrato: 015/2013 – Dispensa 039/2013
Objeto: Serviços de telefonia móvel
Valor: R$ 7.754,13
Data: 26/09/2013

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:AF999BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2013

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2013-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2013-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Teixeira, Montagnani & Cia Ltda.

OBJETO: Registro de preços, por item, para contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, botinas e furadeira de auto impacto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
20	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	BLUKIT	50	2,90	145,00
22	ARALDITE SECAGEM RÁPIDA	UN	BRASCOLA	30	9,00	270,00
23	ARAME FARPADO CLASSE 350 DIÂMETRO 2 20 MM GALVANIZADO 400 METROS	RL	MORLAN	20	164,00	3.280,00
26	ARAME OVALADO LISO 15X17 ROLO COM 1 000 METROS	ROLO	GERDAU	25	259,00	6.475,00
27	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG.	MORLAN	200	4,70	940,00
34	BALDE DE METAL CONCRETO PARA PEDREIRO 10 LITROS	UN	METASUL	50	5,50	275,00
35	BALDE PLÁSTICO P PEDREIRO 12 LITROS	UN	WORKER	40	2,60	104,00
38	BASE P VÁLVULA DE DESCARGA METAL DECA	UN	DECA	50	63,00	3.150,00
63	BROCA PARA FERRO VIDIA 06 MM	UN	IRWIN	50	2,40	120,00
64	BROCA PARA FERRO VIDIA 08 MM	UN	IRWIN	50	2,50	125,00
67	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UN	KRONA	40	0,30	12,00
68	BUCHA P REDUÇÃO ESGOTO 50MM X 40MM	UN	KRONA	60	0,70	42,00
69	BUCHA S 06	UN	IVASA	500	0,01	5,00
70	BUCHA S 08	UN	IVASA	800	0,02	16,00
73	BUCHA SOLDÁVEL 25MM X 20MM	UN	KRONA	150	0,14	21,00
74	BUCHA SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UN	KRONA	150	0,30	45,00
75	BUCHA SOLDÁVEL 40MM X 32MM	UN	KRONA	70	0,70	49,00
76	BUCHA SOLDÁVEL 50MM X 40MM	UN	KRONA	70	0,90	63,00
79	CABO DE MADEIRA P ENXADA 1 50 MTS	UN	MUNDO NOVO	150	3,00	450,00
87	CABO P MACHADO	UN	MUNDO NOVO	40	3,90	156,00
91	CADEADO GRANDE 50MM	UN	SEGA TOLLS	50	12,50	625,00
92	CADEADO MÉDIO 40MM	UN	SEGA TOLLS	50	8,80	440,00
93	CADEADO PEQUENO 25MM	UN	SEGA TOLLS	80	3,80	304,00
95	CAIXA D ÁGUA DE 1000 LITROS EM FIBRA	UN	BAKOF	8	226,00	1.808,00
104	CAIXA VERS EXT TRIPOLAR P AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR	UN	FAME	50	22,00	1.100,00
111	CANO ESGOTO 150MM	METRO	PLASTILIT	300	10,50	3.150,00
113	CANO ESGOTO 50MM	METRO	PLASTILIT	200	2,45	490,00
118	CANO SOLDÁVEL 3 4 X 25MM	METRO	PLASTILIT	700	0,90	630,00
121	CATRACA METAL P ESTICAR ARAME	UN	CINFER	500	2,30	1.150,00
147	COLA DE SAPATEIRO	UN	AMAZONAS	20	3,60	72,00
149	COLA P MADEIRA FRASCO 250 G	UN	PULVITEC	50	3,20	160,00
150	COLA PVC 175 GRAMAS	UN	KRONA	80	5,00	400,00
181	CORDINHA FINA DE NYLON P HASTEAR BANDEIRA (METRO)	UN	RODOCORDAS	50	0,28	14,00
182	CORRENTE GALVANIZADA DE 5 MM	KG.	SÃO RAFAEL	100	8,50	850,00
183	COTOVELO ESGOTO 100MM X 45º	UN	PEVESUL	50	2,65	132,50
185	COTOVELO ESGOTO 40MM X 45º	UNID	PEVESUL	40	1,20	48,00
190	COTOVELO ESGOTO 75MM X 90º	UNID	PEVESUL	50	2,10	105,00
192	COTOVELO L R 3 4" X 20MM AZUL	UNID	PEVESUL	120	1,50	180,00
194	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 90º	UNID	PEVESUL	100	0,18	18,00
195	COTOVELO SOLDÁVEL 25MM X 45º	UNID	PEVESUL	110	0,40	44,00

196	COTOVELO SOLDÁVEL 25MM X 90º	UNID	PEVESUL	150	0,16	24,00
199	CURVA PVC 90 C 1"	UNID	PEVESUL	50	0,35	17,50
200	CURVA PVC 90 C 3/4	UN	PEVESUL	60	0,18	10,80
202	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 13 X 25 CM	UNID	CASTOR	20	4,80	96,00
203	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 12 X 25 CM	UNID	CASTOR	30	4,60	138,00
204	DESEMPENADEIRA PVC 14 X 27 CM	UNID	CASTOR	30	2,50	75,00
205	DISCO DE CORTE FERRO 9" A36 QB 32	UNID	REDESCOR	100	3,80	380,00
206	DISCO DIAMANTADO LISO P CONRETO CORTE SECO 110 X 20MM	UNID	NORTON	120	8,00	960,00
207	DISJUNTOR A UNIPOLAR 1 X 35 A	UN	FAME	100	2,00	200,00
208	DISJUNTOR A UNIPOLAR 1 X 50 A	UN	FAME	90	2,00	180,00
209	DISJUNTOR B BIPOLAR 2 X 40 A	UNID	FAME	60	5,80	348,00
212	DISJUNTOR C TRIPOLAR 3 X 35 A	UN	FAME	40	6,00	240,00
213	DISJUNTOR C TRIPOLAR 3 X 40 A	UN	FAME	40	5,10	204,00
214	DISJUNTOR C TRIPOLAR 3 X 50 A	UN	FAME	50	9,50	475,00
220	ELETRODO OK 46 3 25MM	KG.	ESAB	200	7,50	1.500,00
223	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1 2" X 40CM	UNID	PLSTILIT	200	1,45	290,00
224	ENXADA LARGA DE 2 1 2" LIBRAS	UNID	BELOTTA	60	9,50	570,00
229	FECHADURA EXTERNA CROMADA C TAMBOR	UNID	SOPRANO	90	18,00	1.620,00
230	FECHADURA INTERNA CROMADA CHAVE GRANDE	UNID	SOPRANO	80	13,00	1.040,00
232	FECHADURA P PORTA FERRO C TAMBOR	UNID	SOPRANO	60	17,50	1.050,00
233	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER	UNIDAD	SOPRANO	20	16,90	338,00
250	FIO CORDÃO PARALELO 2 X 1 5MM PARALELO	METRO	SIL	800	0,65	520,00
251	FIO CORDÃO PARALELO 2 X 2 5MM PARALELO	METRO	SIL	1000	0,90	900,00
252	FIO FLEXÍVEL 10 PRETO E AZUL	METRO	SIL	400	1,80	720,00
253	FIO PARALELO COLADO 2 x 1 5MMg	METRO	SIL	500	0,50	250,00
255	FIO SÓLIDO 04 MM	METRO	SIL	1100	0,80	880,00
256	FIO SOLIDO 06 MM	METRO	SIL	900	1,10	990,00
258	FIO SOLIDO 10,0 MM 750 V	METRO	SIL	1100	1,70	1.870,00
260	FIO SOLIDO 4,0 MM 750 V	METRO	SIL	1000	0,90	900,00
262	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS	UN	PIELI	150	6,00	900,00
263	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	TRAMONTINA	200	2,00	400,00
265	FOICE SEM BICO C CABO DE 1 25 M	UN	CADIOLI	30	12,30	369,00
266	FOLHAS DE LIXAS DE FERRO	UN	NORTON	500	1,00	500,00
267	FOLHAS DE SERRA AÇO FLEXÍVEL 300 MM 12" 24 DENTES SERRA AÇO RÁPIDO	UN	LENNOX	200	1,60	320,00
268	FORCADO DE 1 2" 04 DENTES CURVADO COM CABO RETO	UN	CADIOLI	40	15,00	600,00
271	FURADEIRA AUTO IMPACTO (FURADEIRA, PARAFUSEIRA E MARTELETE)	UN	BOSCH	3	205,00	615,00
272	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	UN	INVICTA	20	16,50	330,00
274	GRELHA P CAIXA RALO 150 X 150 X 50MM	UN	PLASTILIT	30	7,50	225,00
278	INTERRUPTOR P CAIXA SISTEMA "X" BIPOLAR	UN	MECTRONIC	70	2,80	196,00
281	LAMPADA ECONOMICA 45W X 127V BR - COMPACTA	UN	OUROLUX	150	10,60	1.590,00
282	LAMPADA ECONOMICA 59W X 127V BR - COMPACTA	UN	OUROLUX	150	17,50	2.625,00
283	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 25W X 127V - COMPACTA	UN	OUROLUX	200	5,30	1.060,00
284	LÂMPADA ECONÔMICA FLORESC. 30 V	UN	OUROLUX	200	6,70	1.340,00
287	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	UN	OUROLUX	410	1,90	779,00
289	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS	UN	OUROLUX	420	1,70	714,00
290	LÂMPADA INCANDESCENTE 40W, 60W	UN	OUROLUX	500	0,55	275,00
292	LÂMPADA MISTA 220 X 500 V	UN	EMPALUX	200	12,90	2.580,00
295	LIMA ESPECIAL P ENXADA 8 POLEGADAS	UN	KF	50	4,90	245,00
297	LIXAS P PINTURA	UN	3M	300	0,65	195,00
305	LUVA ESGOTO 50MM	UN	PVC BRASIL	60	1,00	60,00
307	LUVA L R 1 2" AZUL	UN	PVC BRASIL	100	1,75	175,00
314	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	PVC BRASIL	80	0,45	36,00
315	LUVAS DE RASPA CURTA SEM REFORÇO 7 CM	PAR	WORKER	250	4,80	1.200,00
316	LUVAS PVC FORRADA VERDE 36 CM	PAR	WORKER	400	6,00	2.400,00
318	MANGUEIRA CRISTAL P NIVEL 3 16 X 1 5 MM	MTS	OLICAR	400	0,70	280,00
326	MECANISMO DE VEDAÇÃO SUB TORNEIRA C 23	UN	FORT METAIS	50	7,20	360,00
329	METRO DE BAMBÚ COM 01 METRO	UNIDAD	WONDER	30	3,90	117,00
331	NIVEL DE MADEIRA 30 CM	UN	WONDER	10	5,50	55,00
332	PÁ QUADRADA C CABO Nº 03	UN	RAMADA	20	15,50	310,00
333	PALHA DE AÇO	UN	MUNDIAL	100	0,40	40,00
334	PARAFUSO 3/16 X ZP	UN	CISER	1000	0,35	350,00
338	PARAFUSO C BUCHA S 10	UNID	CISER	850	0,09	76,50
342	PARAFUSO PRISIONEIRO P LAVATÓRIO C BUCHA N 10	UN	JF METAIS	200	0,65	130,00
346	PEDRA ESMERIL RETO 6X3 4X1" A36	UNIDAD	REDESCOR	20	8,50	170,00
347	PICARETA COM CABO	UN	BELOTA	25	20,00	500,00
353	PINCEL DE 3"	UNID	ATLAS	60	3,90	234,00
366	PREGO C CABEÇA 12 X 12	KG.	MORLAN	45	6,70	301,50
367	PREGO C CABEÇA 15 X 15	KG.	MORLAN	40	5,60	224,00
368	PREGO C CABEÇA 17 X 21	KG.	MORLAN	100	4,80	480,00
369	PREGO C CABEÇA 17 X 27	KG.	MORLAN	100	4,80	480,00
370	PREGO C CABEÇA 18 X 24	KG.	MORLAN	70	4,70	329,00
371	PREGO C CABEÇA 18 X 27	KG.	MORLAN	70	4,70	329,00
372	PREGO C CABEÇA 22 X 42	KG.	MORLAN	50	4,70	235,00
382	RAMAL QUADRUPLEX 4 X 02 AWG 35 MM	METRO	SIL	100	6,50	650,00
385	REATOR ELETRÔNICO ALTO FATOR DE POTÊNCIA BI VOLTS 2X40WATTS	UNID	ECP	200	8,00	1.600,00
387	REATOR ELETRÔNICO BI VOLTS 1X40WATTS	UNID	ECP	220	6,20	1.3643,00
393	REFLETOR RETAN. P/ LAMPADA 250 W	UN	NYLUX	45	18,50	832,50
395	REFLETORES 160 W	UN	NYLUX	40	13,00	520,00
397	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 3 4" CANOPLA C 5O	UNID	FORT METAIS	60	17,50	1.050,00
399	REGISTRO ESFERA 1 1 2" GALVANIZADO	UNID	FORT METAIS	50	22,00	1.100,00
401	REGISTRO GAVETA 1" FERRO C CANOPLA	UNID	FORT METAIS	40	19,80	792,00
406	RELÊ FOTOCÉLULA 220 V F- 10 PADRÃO COPEL	UNID	ILUMATIC	300	8,00	2.400,00
408	REPARO P VÁLVULA DE DESCARGA DECA	UNID	CENSI	100	11,00	1.100,00
409	REPARO P VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UNID	CENSI	120	18,00	2.160,00
410	REPARO P VÁLVULA HIDRA MAX	UNID	CENSI	80	19,00	1.520,00
414	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MARRON	UN	REX	100	1,00	100,00
416	ROLO DE ESPUMA P PINTURA 09 CM	UNID	CASTOR	50	1,40	70,00
419	ROLO DE LÃ P PINTURA 05 CM	UNID	CASTOR	40	2,50	100,00
420	ROLO DE LÃ P PINTURA 09 CM	UNID	CASTOR	40	4,30	172,00
422	ROLO DE LÃ P PINTURA 23 CM	UNID	CASTOR	55	5,00	275,00
423	ROLO DE LINHA P PEDREIRO 100 MTS	UNID	WONDER	40	2,20	88,00
426	SERRA CIRCULAR P MADEIRA 4" 3 8X24X20 DENTES	UNID	PROFIELD	10	9,90	99,00
427	SIFÃO SANFONADO 1 1 2X40	UNID	BLUKIT	60	3,80	228,00
428	SIFÃO SANFONADO 1"X40	UNID	BLUKIT	70	3,80	266,00

429	SIFÃO SANFONADO 1X40 PARA LAVATÓRIO	UNID	BLUKIT	60	3,80	228,00
432	SOQUETE PRESSÃO FLUORESCENTE	UNID	LORENZETI	250	0,70	175,00
437	TEE SOLDÁVEL 20MM	UNID	PVSUL	80	0,60	48,00
442	THINNER 8116 5 LITRO	UNID	FARBEN	60	31,90	1.914,00
448	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ COZINHA	UNID	METAIS LEÃO	80	23,40	1.872,00
451	TORNEIRA LONGA P PIA COZINHA 3 4" METAL 1158 C23	UNID	METAIS LEÃO	60	19,50	1.170,00
452	TORNEIRA P LAVATÓRIO 1193	UNID	METAIS LEÃO	75	17,80	1.335,00
466	VANGA C CABO	UNID	CADIOLI	40	15,50	620,00
467	VASSOURA PARA JARDIM COM REGULAGEM C CABO	UNID	METASUL	60	8,95	537,00
VALOR TOTAL.....R$ 93.365,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa Contratada deverá fazer a entrega do objeto solicitado imediatamente, após a emissão da Autorização de Compras ou Nota de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-Pr, 23 de Setembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

EDNA MARIA TEIXEIRA
Teixeira, Montagnani & Cia Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB01BD54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2013

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2013-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2013-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: A. Cangussu & Cia Ltda.

OBJETO: Registro de preços, por item, para contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, botinas e furadeira de auto impacto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
16	ALICATE DE BICO 6"	UN	FEELING	20	6,00	120,00
21	ANTI FERRUGEM 290ML SOPRAI	UN	VONDER	50	4,30	215,00
240	FERRO CHATO 1 2" X 1 4" COM 06 METROS	BARRA	GERDAU	100	12,39	1.239,00
241	FERRO CHATO 1" X 1 4" COM 06 METROS	BARRA	GERDAU	90	26,67	2.400,30
242	FERRO CHATO 2" X 1 4" COM 06 METROS	BARRA	GERDAU	100	52,90	5.290,00
243	FERRO CHATO 2" X 5 16" COM 06 METROS	BARRA	GERDAU	100	67,10	6.710,00
244	FERRO INDUSTRIAL 1 4" COM 06 METROS	BARRA	GERDAU	200	6,60	1.320,00
245	FERRO INDUSTRIAL 3 8" COM 06 METROS	BARRA	GERDAU	210	11,98	2.515,80
246	FERRO INDUSTRIAL 5 16" COM 06 METROS	BARRA	GERDAU	300	8,98	2.694,00
458	TUBO DE FERRO 20X20 PAREDE 1 20 MM COM 06 METROS	BARRA	GERDAU	100	17,20	1.720,00
459	TUBO DE FERRO 20X30 PAREDE 1 20 MM COM 06 METROS	BARRA	GERDAU	120	21,80	2.616,00
460	TUBO DE FERRO 40X20 PAREDE 1 20 MM COM 06 METROS	BARRA	GERDAU	130	26,40	3.432,00
461	TUBO DE FERRO REDONDO 1 1 4" PAREDE 1 20 MM COM 06 METROS	BARRA	GERDAU	150	21,98	3.297,00
462	TUBO DE FERRO REDONDO 1" PAREDE 1 20 MM COM 06 METROS	BARRA	GERDAU	160	17,50	2.800,00
463	TUBO DE FERRO REDONDO 3 4" PAREDE 1 20 MM COM 06 METROS	BARRA	GERDAU	100	12,00	1.200,00
464	TUBO DE FERRO REDONDO 5 8" PAREDE 1 20 MM COM 06 METROS	BARRA	GERDAU	150	10,48	1.572,00
VALOR TOTAL.....R$ 39.141,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa Contratada deverá fazer a entrega do objeto solicitado imediatamente, após a emissão da Autorização de Compras ou Nota de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-Pr, 23 de Setembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

ALESSANDRO CANGUSSU
A. Cangussu & Cia Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9FDC4129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PP066/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2013-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada D E S E R T A, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 066/2013-PML, cujo objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de revestimento de travesseiros e colchões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Loanda, 26 de setembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E090B63D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2013

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2013-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2013-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.

EMPRESA DETENTORA: Garça Branca Materiais de Construção Ltda.

OBJETO: Registro de preços, por item, para contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, botinas e furadeira de auto impacto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ABRAÇADEIRA REGULAR ROSCA S FIM 1 2" X 3 8	UN	SILVANA	60	0,29	17,40
161	CONECTOR PARAFUSO 95 MM	UNID	CONIMEL	60	4,75	285,00
312	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	TIGRE	200	0,35	70,00
317	MACHADO ESPECIAL C CABO 3 5 LIBRAS	UN	WOLKER	20	26,80	536,00
413	RODÍZIO DE 2" DE FERRO PARA CADEIRA ESCRITÓRIO	UNID	VONDER	100	5,58	558,00
425	SARRAFO 2 5 CM X 05 CM	ML	PINUS	1000	0,60	600,00
430	SOLUÇÃO LIMPADORA CONEXÕES 200 CC	UNID	TIGRE	40	8,99	359,60
447	TOMADA PADRÃO FÊMEA 02 CONTATOS	UNID	FAME	130	2,75	357,50
457	TRINCHA BROCA 18 X 8 CM	UNID	TIGRE	100	3,25	325,00
465	TUBO PARA DESCARGA C PONTA AZUL	UNID	TIGRE	60	4,40	264,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.372,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa Contratada deverá fazer a entrega do objeto solicitado imediatamente, após a emissão da Autorização de Compras ou Nota de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-Pr, 23 de Setembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

LADAIR PIOVESAN
Garça Branca Materiais de Construção Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6427DE5A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 559/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda,Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando a solicitação de dobra de período protocolado sob nº. 3807/2013 de 19/09/2013.
Resolve:
Convocar a senhora **Marta Tiago da Silva,** matrícula nº. **966025,** ocupante do cargo efetivo de professor, 20 (vinte) horas semanais, para em regime suplementar de trabalho, exercer a função de professor substituto em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira – E.I.E.F, a partir do dia 20 (vinte) de setembro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº.002/2008 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:14C58638

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 560/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando a solicitação de dobra de período protocolado sob nº. 3806/2013 de 19/09/2013.
Resolve:

Convocar a senhora **ALESSANDRA STUCHI DE LAYA,** matrícula nº. 966023, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira – E.I.E.F, a partir do dia 20 (vinte) de setembro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº.002/2008 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 () dias do mês de junho do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:DDAA6FC6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 561

PORTARIA Nº. 561/2013
Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando a solicitação de dobra de período protocolado sob nº. 3798/2013 de 24/09/2013.
Resolve:
Convocar a senhora **TANIA ROZIMEIRE GALBIATI DIAS**, matrícula nº. 966031, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F, a partir do dia 20 (vinte) de setembro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº.002/2008 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:25891DDC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 562/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda,Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando a solicitação de dobra de período protocolado sob nº. 3804/2013 de 19/09/2013.
Resolve:
Convocar a senhora **ROSECLER ORTIZ ARISTIDES PILOTTI**, matrícula nº. 114952, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F, a partir do dia 20 de setembro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº.002/2008 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:174CBA70

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 563/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda,Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando a solicitação de dobra de período protocolado sob nº. 3805/2013 de 19/09/2013.
Resolve:
Convocar a senhora **ELIANE DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula nº. 966016, ocupante do cargo efetivo de professor, 20 (vinte) horas semanais, para em regime suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F, no período compreendido entre 20 (vinte) de setembro de 2013 a 18 (dezoito) de dezembro de 2013, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº.002/2008 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:2C3A5D44

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 564/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda,Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando a solicitação de dobra de período protocolado sob nº. 3801/2013 de 19/09/2013
Resolve:
Convocar a senhora **GUISLENI MARIA ZANDA ORTIZ**, matrícula nº. 23991, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr: Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F, a partir do dia 20 de setembro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº.002/2008 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quarto) dias do mês de julho do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:FFA81B64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº569/2013

PORTARIA Nº 569/ 2013
Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda,Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando a solicitação de dobra de período protocolado sobº nº. 3803/2013 de 19/09/2013.
Resolve:
Convocar a senhora , **CRISTIANE DE LIMA SILVA GARCIA**, matrícula nº. 966022, ocupante do cargo efetivo de professor, 20 (vinte) horas semanais, para em regime suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr: Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F, no período compreendido entre 20 (vinte) de setembro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº.002/2008 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:F4A0FBD2

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 556

PORTARIA Nº.556/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SILVIA DE OLIVEIRA MARANI SCAVAZZINI**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matricula 966010, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração mensal, pelo período compreendido entre 16/09/2013 a 01/10/2013.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 01/10/2013, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:1674D206

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 557

PORTARIA Nº.557/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **OSVALDO ROCCO**, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, matricula 92451, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração mensal, pelo período compreendido entre 11/09/2013 a 11/11/2013.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 11/11/2013, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:5B11E811

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 558

PORTARIA Nº.558/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.3.771/2013, de 18/09/2013;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA,** CPF/MF nº. 521.379.379-72, matrícula nº. 52151, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERÁRIO**, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 02/03/2011 a 01/03/2012, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 07/10/2013, devendo retornar em atividade em 06/11/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:A3990A1A

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 567

PORTARIA Nº.567/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.794/2013 de 19/09/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **PATRICIA NUNES DA SILVA BRASIL**, CPF nº. 008.857.169-65, matrícula nº. 966138, do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, à partir de 19/09/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:7152130D

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 568

PORTARIA Nº.568/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.3.796/2013, de 19/09/2013;

RESOLVE:

Conceder a servidora **AYSLA CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS,** CPF/MF nº. 219.554.388-46, matrícula nº. 966139, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE BIBLIOTECA**, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 28/07/2012 a 27/07/2012, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 20/09/2013, devendo retornar em atividade em 20/10/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:8A75A792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO 70/2013

Súmula: *Aprova o Desmembramento do lote nº 118, medindo 48.400,00 metros quadrados, em 126 sublotes e 18 lotes de Áreas Institucionais, constante das quadras nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e nas Ruas 01, 02, 03A, 03B e 03C, no perímetro urbano desta cidade, por se destinar a urbanização específica do Artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº. 6.766 de 20/12/79.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica aprovado o Desmembramento *do lote nº 118, medindo 48.400,00 metros quadrados, em 126 sublotes e 18 lotes de Áreas Institucionais, constante das quadras nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e nas Ruas 01, 02, 03A, 03B e 03C,* no perímetro urbano desta cidade, constantes do Memorial Descritivo em anexo.

Sendo todos constantes da Planta Geral Original da cidade de Lupionópolis.
Art 2º O projeto de subdivisão a que se refere o artigo anterior foi aprovado pelo Órgão competente da Prefeitura.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 26 de setembro de 2013

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:223824A8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PP 31/2013

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 34/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013
Ref. Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10:00 horas do dia 11 de Outubro de 2013, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Lote I Aquisição de Gêneros Alimentícios; Lote II Material de Limpeza. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada SOMENTE no endereço acima especificado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
Lupionópolis, 26 de setembro de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9B3D82FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 348 2013 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 348 /2013

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1130/2013.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 509.191,33 (quinhentos e nove mil cento noventa e um reais e trinta e três centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
410	1775	02.07.27.812.0028.2.027	MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS	4.4.90.51	509.191,33

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente o excesso de arrecadação verificada na fonte abaixo relacionada no valor de R$ 509.191,33 (quinhentos e nove mil cento noventa e um reais e trinta e três centavos).

FONTE	VALOR
1775	R$ 509.191,33

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.073/2012 – LDO para o exercício de 2013 e lei nº. 975/2009 – PPA para os exercícios de 2010-2013.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de setembro de 2013.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:6DF59C98

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 349 2013 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 349 /2013

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1131/2013.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.698,79 (cento oitenta mil seiscentos noventa e oito reais e setenta e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
411	1776	02.07.27.812.0028.2.027	MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS	4.4.90.51	180.698,79

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente o excesso de arrecadação verificada na fonte abaixo relacionada no valor de R$ 180.698,79 (cento oitenta mil seiscentos noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

FONTE	VALOR
1776	R$ 180.698,79

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.073/2012 – LDO para o exercício de 2013 e lei nº. 975/2009 – PPA para os exercícios de 2010-2013.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de setembro de 2013.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:80408058

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1130 2013 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº. 1130/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 509.191,33 (quinhentos e nove mil cento noventa e um reais e trinta e três centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
410	1775	02.07.27.812.0028.2.027	MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS	4.4.90.51	509.191,33

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente o excesso de arrecadação verificada na fonte abaixo relacionada no valor de R$ 509.191,33 (quinhentos e nove mil cento noventa e um reais e trinta e três centavos).

FONTE	VALOR
1775	R$ 509.191,33

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.073/2012 – LDO para o exercício de 2013 e lei nº. 975/2009 – PPA para os exercícios de 2010-2013.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de setembro de 2013.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:0CA39A61

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1131 2013 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº. 1131/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.698,79 (cento oitenta mil seiscentos noventa e oito reais e setenta e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
411	1776	02.07.27.812.0028.2.027	MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS	4.4.90.51	180.698,79

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente o excesso de arrecadação verificada na fonte abaixo relacionada no valor de R$ 180.698,79 (cento oitenta mil seiscentos noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

FONTE	VALOR
1776	R$ 180.698,79

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.073/2012 – LDO para o exercício de 2013 e lei nº. 975/2009 – PPA para os exercícios de 2010-2013.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de setembro de 2013.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:76DB5FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 051/2013
Nº da Licitação: PP 090/2013
Contratado: **ANAPAULA PINCEGHER DE SOUZA.**
CPF: 006.478.129-16.
Objeto: Prestação de serviços de professora de Educação Física, para ministrar aulas de musculação nas dependências do Centro de Atendimento à Mulher – CAMU pelo período de 20 (vinte) horas semanais.
Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0016.2023-3390360600 e 10.001.08.244.0016.2023-3390390500.
Valor R$: 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais).
Pagamento: Em parcelas mensais e sucessivas de R$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Prazo de Vigência: 6 (seis) meses, a partir de 30 de setembro.
Prazo de Execução: 6 (seis) meses, a partir de 30 de setembro.
Data de assinatura: 26 de setembro de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:C2359892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2013

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
26/09/2013	126/2012 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2012	TEREZA PNEUS LTDA.	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 27 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R$ 448,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:1D2F1725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013

Detentor da Ata: **MEDD MEDICINA ESPECIALIZADA S/S LTDA.**
CNPJ: 08.788.535/0001-80.
Objeto: Registro de Preços de consultas especializadas em diversas especialidades, para a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 72.420,00 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2032-3390395000 e 11.001.10.301.0018.2033-3390395000.
Validade: 12 meses.
Data de assinatura: 26 de setembro de 2013.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:20286721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
20/09/2013	024/2013 1º ADITIVO	025/2013	PREGÃO PRESENCIAL	ANAPAULA PINCEGHER DE SOUZA.	I - O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 5.430,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:F6FD5FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 195, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei nº 1136 de Julho de 2.012 e Lei nº 1148 de 14 de Novembro de 2.012.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 42.950,00 (Quarenta e dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), conforme discriminação abaixo:

04. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – PESSOA JURÍDICA
0.1.00.000737 ..... R$ 5.046,25

04. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – PESSOA JURÍDICA
0.1.00.000738 ..... R$ 7.897,61

04. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – PESSOA JURÍDICA
0.1.00.000739 ..... R$ 30.006,14

TOTAL.....R$ 42.950,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação conforme dotações abaixo descritas:

Conta Receita	Valor	Fonte
17.25.01.99.14.00	R$ 5.046,25	737
17.25.01.99.15.00	R$ 7.897,61	738
17.25.01.99.13.00	R$ 30.006,14	739

TOTAL.....R$ 42.950,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de Setembro de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:39611C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 7760/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, incisos X e XI da lei orgânica Municipal;

Considerando a necessidade da realização de reforma na Capela Mortuária Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o fechamento da capela mortuária Municipal entre os dias 05 de outubro de 2013 até o dia 15 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de Setembro de 2013.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:58562695

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA NO. 7762/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MICHELE DE LIMA KOWALCZUK**, servidora municipal, matrícula nº 5491-7, inscrita no Registro Geral RG sob nº 5.915.195-9 SSP PR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para ser a gestora do Convênio de Calcário, a ser celebrado entre este Município de Piraquara e o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de setembro de 2013.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:9BDAA786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 279/2013 – PROCESSO N.º 378/2013

Concedente: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Convenente: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO - AMENA
Ref: Convênio nº. 2/2013
Objeto: atendimento educacional especializado para crianças, adolescentes e/ou adultos portadores de necessidades especiais, do Município de Piraquara.
Valor do convênio: R$ 23.558,04 (Vinte e três mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e quatro centavos).
Vigência: 01/09/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 30 de agosto de 2013.

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:DD429BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 280/2013 – PROCESSO N.º 379/2013

Concedente: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Convenente: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NILZA TARTUCE
Ref: Convênio nº. 3/2013
Objeto: atendimento educacional especializado para crianças, adolescentes e/ou adultos portadores de necessidades especiais, do Município de Piraquara.
Valor do convênio: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência: 01/09/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 30 de agosto de 2013.

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:9B8EB57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO. 4111/2013

Exonera servidores comissionados para adequação à Lei Municipal 1273/2013 – Estrutura Organizacional Básica DO PIRAQUARAPREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica exonerado o servidor Robson Luiz Romani Bucaneve, do cargo comissionado de Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município PIRAQUARAPREV, **- CC1**, Órgão da Administração Indireta do Município, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3918/2013.
Art. 2.º - Fica exonerado o servidor Eduardo Eiyti Sekikawa Nagata, do cargo comissionado de Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município PIRAQUARAPREV, **- CC2**, Órgão da Administração Indireta do Município, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3932/2013.
Art. 3.º - Fica exonerado o servidor Cristovão Rodrigo Chiqueto, do cargo comissionado de Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município PIRAQUARAPREV, **- CC2**, Órgão da Administração Indireta do Município, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3938/2013.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2013.
Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de Setembro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:F380B1F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2013

EXTRATO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ref. ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 46/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SCARPETA & MICHELETTI LTDA. – CNPJ/MF: 09.418.878/0001-16
OBJETO: Registro de preço eventual aquisição de medicamentos, conforme desconto sobre a tabela de preços do consumidor INDITEC – Índices de Preços Farmacêuticos – revista, para fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
100011030100102.035 – 3.3.90.30.00.0000 – (383) – Fonte: 01000
100011030100102.035 – 3.3.90.30.00.0000 – (382) – Fonte: 01303
VIGENCIA: 23/09/2013 à 23/09/2014
SIGNATÁRIOS: Antonio Edson Kolachinski e Bruno Scarpeta Micheletti
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2013

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9E381D38

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39/2013

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 39/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 31/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ/MF: 17.450.976/0001-69
OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de orçamentos, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos, e documentos de responsabilidade técnica da reforma e ampliação da Escola Municipal Santo Antônio, CMEI, Galpão da Vila Rural III, Capela Mortuária e Terminal do Trabalhador do Município de Pitangueiras.
Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
11.001.154510011.2.041 – 3.3.90.39.16.00 (704) – Fonte: 00
11.001.154510011.2.041 – 3.3.90.30.24.00 (692) – Fonte: 00
VIGENCIA: 30/08/2013 à 31/12/2013
SIGNATÁRIOS: Antonio Edson Kolachinski e Fernando Navarro Neto
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2013

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7115AA56

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 71/2013 Modalidade Pregão Nº 31/2013
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.	29.400,00

Pitangueiras-PR, 25 de setembro de 2013

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI/
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3FD21304

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2013

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 35/2013 e homologo-a para a contratação da empresa J CARRARO METALURGICA - ME, CNPJ nº 15.072.449/0001-32, devidamente habilitada para prestação de serviços de metalúrgica e fornecimento de materiais metalúrgicos, no valor de R$ 7.643,90 (Sete mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 11.001.154510011.2.041 – 3.3.90.39.16.00 (704) – Fonte: 00 e 11.001.154510011.041 – 3.3.90.30.24.00 (692) – Fonte: 00, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.
Pitangueiras, 20 de Setembro de 2013.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
/Prefeito municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:96655C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°081

PORTARIA Nº 081/2013
Data: 26/09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob o n° 421/2013

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal **BIANCA CRISTINA DE GOSS**, no período de 25 de setembro de 2013 a 31 de dezembro 2013.
Art. 2º Determinar que a Servidora se apresente a Divisão de Recursos Humanos do Município até 30 (trinta) dias após o término do período acima, sob pena de se considerar abandono de emprego.
Art. 3º Garantir ao Servidor retorno ao emprego no mesmo nível que ocupa no Quadro de Cargos e Salários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2013.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C8FA8E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 774, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Constitui a Comissão para Recebimento de bens, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º Fica constituída a Comissão para Recebimento de Bens, composta pelos seguintes servidores municipais:
- **GERSON JOSÉ ROGOSKI** RG nº. 7.745.515-9/PR
- **VANDERLEI RIBAS PINTO** RG nº. 8.777.851-7PR
- **CRISTIANO WALTER PRADO** RG nº. 4.718.979-9/PR

Art. 2º Após a conferência dos bens recebidos a comissão deverá emitir o termo de recebimento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº. 542, de 22 de janeiro de 2010, e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:43B9E5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR - REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS instituído pela Lei Municipal nº 421/05/2009, órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente em âmbito municipal, vinculado ao Departamento de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e a sociedade civil, tem seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPITULO II
DAS COMPETENCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I. Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social;
II. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;
III. Normatizar as ações e a regularização de prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, de acordo com as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
IV. Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a definição de critérios de repasse de recursos destinados aos programas;
V. Elaborar e aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social;
VI. Apreciar e aprovar proposta orçamentária de assistência social para compor o orçamento municipal;
VII. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
VIII. Zelar pela efetivação do sistema único descentralizado e participativo de assistência social;
IX. Convocar a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
X. Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XI. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social;
XII. Divulgar no Diário Oficial do Município e periódicos de circulação, todas suas resoluções, bem como as contas do Fundo Municipal aprovadas;

XIII. Regulamentar suplementarmente as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social de acordo com o art. 22 da Lei n.º 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11.
XIV. Propor ao Conselho Estadual e Nacional de Assistência Social e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos visando à superação dos problemas sociais no município;
XV. o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação dos serviços de assistência social
prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais do Município, especialmente as condições de acesso da população usuária;
XVI. Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;
XVII. Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a partir da instalação da primeira composição;
XVIII. Elaborar seu regimento interno;
XIX. Convocar, organizar e estabelecer as normas de funcionamento da conferência, em regimento próprio.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por órgãos e entidades assim distribuídos:

I- 03 (três) representantes da Sociedade Civil, dentre Organizações de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social e de Trabalhadores do Setor e
seus respectivos suplentes.

II–03 (três) representantes do Poder Público Municipal, dentre os Órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos suplentes;

Parágrafo 1º -Os representantes dos órgãos governamentais são nomeados pelo Prefeito
Municipal.

Parágrafo 2º -Os representantes das entidades não governamentais serão eleitos por ocasião da Conferencia Municipal de Assistência Social e posteriormente nomeados pelo Prefeito Municipal para o mandato de 02 (dois anos), permitida recondução.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA

Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terá a seguinte estrutura:
I – Secretaria Executiva;
II – Mesa Diretora composta por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, escolhidos entre os conselheiros e observando a paridade;
III _ Comissões ou Grupos de Trabalho;
IV – Plenária.

Art. 5º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I – A função de conselheiro será considerada de serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligência autorizadas por este.
II – Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificadas por escrito e tendo a aprovação dos demais conselheiros. A vacância será preenchida pela entidade de representação do conselheiro afastado.
III – Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do CMAS.

Art. 6º - Os membros do CMAS terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou seus membros;
Cabe a Plenária:
I – Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS;
II – Instituir seus atos através de resolução aprovada pela maioria se seus membros e publicadas através de meios de comunicação do município.
III – Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimento e prazo de duração.
IV – Eleger o Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, escolhendo dentre seus membros titulares, para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período, obedecendo a alternância entre as representações governamental e sociedade civil;
V – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de transferência para entidades e organizações de Assistência Social conforme legislação vigente;
VI – Apreciar todos os assuntos e matérias de competência do CMAS, conforme legislação de assistência social vigente;
Parágrafo 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará a aprovação de qualquer matéria com presença da maioria simples de seus membros.

Parágrafo 2º - A matéria da pauta de reunião não realizada em função do disposto no parágrafo anterior será obrigatoriamente apreciada na reunião ordinária subseqüente.
Parágrafo 3º - Será facultada aos suplentes dos membros do conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares.
Parágrafo 4º - O conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer o voto quando na ausência do respectivo titular.
Parágrafo 5º - Na hipótese de empate far-se-á novas votações em reuniões seguintes e sucessivas, até o número de 03 (três), permanecendo a situação, cabe ao presidente da seção, o desempate.
Parágrafo 6º - A plenária será presidida pelo Presidente do CMAS, que em sua falta ou impedimento, será substituído pelo Vice-presidente, sendo que no caso de ausência de ambos, a plenária elegerá, dentre os seus membros, um presidente para conduzir a reunião.
Parágrafo 7º - A votação será nominal e cada membro titular terá direito a um voto.
Parágrafo 8º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.
Parágrafo 9º - As reuniões serão divulgadas nos meios de comunicação, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com a legislação específica.

Art. 8º - As deliberações do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções e em outras modalidades, quando de outras manifestações, a juízo da Plenária.

Art. 9º - As matérias sujeitas a análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Art. 10 - Os trabalhos da Plenária terão a seguinte seqüência:

I – Verificação de presença e de existência de “quórum” para instalação da Plenária;
II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
III – Aprovação da ordem do dia;
IV – Apresentação, discussão e votação das matérias;
V – Comunicações breves e franqueamento da palavra;
VI – Encerramento.

Art. 11 – A ordem do dia, organizada pela Secretaria Executiva, será comunicada previamente a todos os conselheiros.

Parágrafo Único – Em caso de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS, por voto da maioria simples, poderá alterar a ordem do dia.

Art. 12 – O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

1º - O prazo de vista será até a data da próxima reunião mesmo que mais de um membro do conselho a solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogada por mais uma reunião.
2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de duas reuniões.

Art.13 – Toda reunião será lavrada em ata.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 - A Plenária do CMAS é a instância de deliberação configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 15 – O CMAS contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 16 – A Secretaria Executiva será composta por funcionários do quadro efetivo da Departamento Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º - Cumpre ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, providenciar a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do CMAS e da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17 – Cabe à Secretaria Executiva promover o necessário para a boa atuação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cabendo ainda:
I – Executar as diretrizes e planos de trabalhos aprovados pelo Conselho;
II – Representar o Conselho em juízo ou fora dele, quando designado pelo Presidente;
III – Prover sobre o necessário à boa execução dos trabalhos afetos ao Conselho, especialmente sobre:
a) - Pessoal necessário aos programas desenvolvidos pelo Conselho;
b) – Expedição de normas e instruções sobre os trabalhos realizados pelo Conselho;
c) - Manutenção dos serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho;

IV – Designar comissões especiais, fixando-lhes as finalidades e prazo de duração de seus trabalhos; fornecendo-lhes os elementos materiais e humanos necessários à execução dos planos e coordenar sua atuação;
V – Autorizar despesas e ordenar pagamentos de acordo com as dotações do orçamento-programa;
VI – Emitir parecer para realização de convênios com outras entidades, para execução dos objetivos do Conselho;
VII – Fazer-se representar nas reuniões do Conselho, fornecendo os elementos informativos que os seus membros necessitam;
VIII – Prestar contas periodicamente ao Conselho e posterior encaminhamento ao chefe do Executivo da gestão financeira do Conselho;
IX – Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 – Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:
I – Representar judicialmente e extra-judicialmente o Conselho;
II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
III – Submeter à ordem do Dia à aprovação da Plenária do Conselho;
IV – Tomar parte nas discussões;
V - Baixar atos decorrentes das deliberações do Conselho;
VI – Convocar o conselheiro escolhido pela Plenária para representar o CMAS junto ao Conselho Estadual de Assistência Social.
VII – Nomear os integrantes de Comissões ou Grupos de Trabalho;
VIII – Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
IX – Decidir sobre as questões de ordem.

Art. 19 – Ao Vice-Presidente compete:
I – Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;
II – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
III – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV – Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pela Plenária;

Art. 20 – Ao 1º Secretário compete:

I – Secretariar todas as reuniões, registrando-as em atas;
II – Juntamente com a Secretaria Executiva manter em perfeita ordem toda documentação a seu cargo, bem como dar conhecimento ao presidente de todos os assuntos, quer seja por correspondência ou não;

Art. 21 – O 1º Secretário será substituído em caso do impedimento, pelo 2º Secretário.

Art. 22 – Aos membros do CMAS compete:
I – Participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II – Requerer votação em regime de urgência;
III – Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas;
IV – Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;
V – Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;
VI – Fornecer à Secretaria Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência sempre que se julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;
VII – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho;

Art. 23 – As comissões ou Grupos de Trabalho nomeados pelo presidente, escolherão entre seus componentes um coordenador.

Art. 24 – Aos Coordenadores das comissões ou Grupos de Trabalho compete:

I – Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalhos;
II – Assinar ata das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhado-as à Secretaria Executiva do Conselho;
III – Solicitar à Secretaria Executiva do CMAS apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;
IV – Prestar conta junto à Plenária dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicatos ou entidades da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Art. 26 — Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 27 – Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo único – A cobertura e o provimento das despesas com transportes e locomoção, estadia e alimentação não será considerada como remuneração.

Art. 28 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirigidas pela Plenária do CMAS.

Art. 29 – O presente regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por “quorum” qualificado de seus membros.

Rancho Alegre D’Oeste, 17 de Setembro de 2013

JANAINA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente CMAS

NILSE RITA SUCUPIRA CAMPOS
Vice Presidente CMAS

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:3D7A0A63

FAZENDA
PORTARIA 367/06/2013

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor EDSON VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II –Transporte pacientes para tratamento de saúde (Maria Aparecida da Silva e João Santos).
III – Entre as datas de 26/09/2013 a 28/09/2013;
IV – Cidade de Curitiba;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, Rancho Alegre D´Oeste, 26 de Setembro de 2013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:CB9530BD

FAZENDA
RELATORIO - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - 4º BIMESTRE

RELATORIO - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)
4º BIMESTRE (07/2013 à 08/2013)

Unidade Gestora.....: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção : 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descrição	Anterior	No Período	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	48.927,15	16.391,07	65.318,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.011,50	4.051,94	8.063,44
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.011,50	4.051,94	8.063,44
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.011,50	4.051,94	8.063,44
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DECOR.OP.ENTRE ORGAOS, FUND	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.915,65	12.339,13	57.254,78
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	39.397,25	11.296,93	50.694,18
3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	39.397,25	11.296,93	50.694,18
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.518,40	1.042,20	6.560,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.418,10	0,00	1.418,10
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	4.100,30	1.042,20	5.142,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	48.927,15	16.391,07	65.318,22
	Total Geral	48.927,15	16.391,07	65.318,22

VALDINEI JOSE PELOI
Prefeito Municipal

JOSE FIRMINO DE CAMPOS
Controle Interno

JOSE REGINALDO PEPECE
Contador - CRCPR 033451/O-1

CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK
Fundo da C. e do Adolescente

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:3EC732BF

FAZENDA
DECRETO Nº 1100/06/2013.

S Ú M U L A: *"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências"*.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou a seguinte **LEI No 518/05/2012 e conforme artigo 6º, eu Prefeito Municipal VALDINEI JOSÉ PELOI DECRETO:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** na importância de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

03.00.00000000.000	- Departamento de Administração	
03.01.00000000.000	- Divisão do Gabinete do Diretor do Departamento	
0412200022.005000	- Manutenção da Divisão Geral	
3.1.90.11.00	- Venc. e Vantagens Fixas – (000) (54)	R$ 2.000,00
	-	
05.00.00000000.000	- Departamento de Educação	
05.07.00000000.000	- Divisão do FUNDEB	
1236100152.024000	- Manutenção do Fundeb 60%	
3.1.91.13.00	- Obrigações Patronais – (101) (334)	R$ 1.000,00
	-	
06.00.00000000.000	- Departamento de Saúde	
06.01.00000000.000	- Divisão do Diretor do FMS	
1030100212.026000	- Manutenção da Administração Geral	
3.1.91.11.00	- Venc. Vantagens Fixas – (303) (350)	R$ 8.000,00
	-	
08.00.00000000.000	- Departamento de Fazenda	
08.02.00000000.000	- Divisão de Tesouraria	
0412300362.036000	- Manutenção da Divisão Tesouraria	
3.1.90.11.00	- Venc. e Vantagens Fixas – (000) (562)	R$ 4.000,00

TOTAL.....R$ 15.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida redução das seguintes dotações;

04.00.00000000.000	- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	- Divisão de Fomento Agrop. e Desenvolvimento Rural	
2012200022.081	- Manutenção da Expo-Rancho	
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ (01000) (199)	R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 15.000,00

A**rt. 3.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Em 26 de Setembro de 2.013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:3CB1F961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Revoga-se o § 4° do art. 20, o inciso V do art. 69, o capítulo III e seus artigos, o inciso X do art. 128, o § 2° do art. 172 e o art. 178, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolândia.

Art. 2° - Altera-se o § 3° do art. 172, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passará a ter a seguinte redação:

§ 3° - As abstenções pelo processo de votação nominal, somente serão computados para efeito de quorum.

Art. 3° - Altera-se o art. 174, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 174 - A votação será ostensiva, adotando-se um dos seguintes processos:

I - simbólico; ou
II - nominal.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 24 de Setembro de 2013.

SABINE DENISE GIESEN
Presidente

RODRIGO LEOCARDIO JORGE
1º Secretário

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:6BB76747

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.066/2013 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **ANTÔNIO CELSO CHEQUIN,** portador do RG nº. **13093443-9** - SSP/SP, cadastrado no CPF/MF nº **734.218.558-20**, do Cargo de **Secretário Municipal de Administração – CC01,** para **acumular** o cargo de **Secretário Municipal de Saúde ,** no período de **20/09/2013** à **03/10/2013**, sem ônus para o Município.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:101C0322

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7233/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 30.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei nº 3581/2012 - Lei orçamentária Anual (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para reforço de dotações constantes da

Lei de Orçamento vigente, nº 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10 – FUNDEB

Dotação	1236500086.044 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil e Creches	Fonte	Valor
2048	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	101	30.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10 – FUNDEB

Dotação	1236100086.043 – Manutenção das Atividades do FUNDEB - Fundamental	Fonte	Valor
2020	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	101	30.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Setembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:8B64C80B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7232/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 100.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7.055, de 2 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei nº 3581/2012 - Lei orçamentária Anual (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 – COORDENADORIA GERAL

Dotação	0412500052.019 – Manutenção das Atividades de Controle Tributário Mobiliário e Imobiliário	Fonte	Valor
778	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	100.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

02 – CHEFIA DE GABINETE
01 – DIRETORIA DO GABINETE

Dotação	0412200022.004 – Manutenção das Sub- Prefeituras	Fonte	Valor
134	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	30.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – COORDENAÇÃO GERAL

Dotação	0412200042.012 – Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	Fonte	Valor
423	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	70.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7055, de 2 de janeiro de 2013, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de Agosto em **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.05.04.125.00052.019	3.1	000	Setembro	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01.04.122.00022.004	3.1	000	Setembro	30.000,00
04.04.04.122.00042.012	3.1	000	Setembro	70.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Setembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:0F372C99

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7244/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 15.500,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei nº 3581/2012 - Lei orçamentária Anual (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotações

constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 – COORDENADORIA GERAL

Dotação	0412500052.019 – Manutenção das Atividades de Controle Tributário Mobiliário e Imobiliário	Fonte	Valor
819	3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	000	1.500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

Dotação	1236100086.037 – Manutenção do Ensino Fundamental	Fonte	Valor
1600	3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	104	2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
14 – FUNDO D. CRIANÇA E ADOLES. - FMDCA

Dotação	0824300106.059 – Manutenção das Atividades do FMDCA	Fonte	Valor
3065	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15 – DIR. DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE ESPORTES

Dotação	2781100112.061 – Manutenção das Atividades Esportivas	Fonte	Valor
3187	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	10.000,00

12 – SECRETARIA M. DESENV. ECONOMICO E TURISMO
16 – COORDENAÇÃO GERAL – DESENV. ECON. E TURISMO

Dotação	2266100122.064 – Atividades de Incentivo a Indústria e Comércio	Fonte	Valor
3340	3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	000	1.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 – COORDENADORIA GERAL

Dotação	0412500052.019 – Manutenção das Atividades de Controle Tributário Mobiliário e Imobiliário	Fonte	Valor
806	3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.000,00
808	3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

Dotação	1236100086.037 – Manutenção do Ensino Fundamental	Fonte	Valor
1536	3.3.90.31 – PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTROS	000	2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
14 – FUNDO D. CRIANÇA E ADOLES. - FMDCA

Dotação	0824300106.059 – Manutenção das Atividades do FMDCA	Fonte	Valor
3059	3.3.90.36 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	000	1.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15 – DIR. DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE ESPORTES

Dotação	2781100112.061 – Manutenção das Atividades Esportivas	Fonte	Valor
3145	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	000	10.000,00

12 – SECRETARIA M. DESENV. ECONOMICO E TURISMO
16 – COORDENAÇÃO GERAL – DESENV. ECON. E TURISMO

Dotação	2266100122.064 – Atividades de Incentivo a Indústria e Comércio	Fonte	Valor
3348	3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Setembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:01F06E03

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 3633/2013

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Cria e inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor o Elemento de Despesa 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de Recursos 02040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no corrente exercício financeiro, no valor até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no Programa de Trabalho do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores de Rolândia, conforme abaixo especificado:

30 - Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores de Rolândia
30.01 - Coordenação do Fundo Municipal
30.01.04 - Administração
30.01.04.122 - Administração Geral
30.01.04.122.0020 – Programa de Apoio Administrativo
30.01.04.122.0020.2.086 - Manutenção da Coordenação do Fundo
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas .....Fonte 02040..... R$ 130.000,00

Art. 3o Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do valor até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a ser anulado parcialmente do Elemento de Despesa constante na Lei Municipal nº 3581/2012, de 11 de dezembro de 2012, abaixo especificado:

30 - Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores de Rolândia
30.01 - Coordenação do Fundo Municipal
30.01.09 - Previdência Social
30.01.09.272 - Previdência do Regime Estatutário
30.01.09.272.0020 – Programa de Previdência
30.01.09.272.0020.2.087 - Manutenção do Fundo de Previdência
3.1.90.03.00.00.00 Pensões.....Fonte 02040..... R$ 130.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de setembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:2F96C90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA

Ref. Aviso de Inexigibilidade n° 009/2013

Credenciamento

Onde de lê: Os envelopes recebidos até as 14:00 horas, do dia 10 de outubro de 2013, leia-se: Os envelopes recebidos até as 14:00 horas do dia 17 de outubro de 2013.

Rolândia, 26 de setembro de 2013.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0F65C0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE DISPENSA N° 013/2013 - CHAMADA PÚBLICA

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 013/2013, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no edital, durante o período de 03 (três) meses.

Início da Chamada Pública: A presente Chamada Pública poderá ser obtida no **período de 27 de setembro de 2013 à 17 de outubro de 2013**, na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site http://www.rolandia.pr.gov.br.

Data para apresentação da documentação: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **às 14:00 horas do dia 18 de outubro de 2013**, na Sala de Licitações Prefeitura do Município de Rolândia, Av. Pres. Bernardes, nº. 809, Rolândia/PR.

Valor Estimado Total: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Pagamento mensal: em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura.

Dotação Orçamentária / Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação, 09 – Diretoria de Apoio Pedagógico, 123060008.6.034.3390.32.00.00 – Material , bem ou serviço para distribuição, 1390.

Fundamento: Art. 21 da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD Nº 26/2013.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 32558615 e 32558616.

Rolândia, 26 de setembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:60CFA407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 069/2013

DATA : 26/09/2013
O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Art. nº 65 incisos I e II, 66, 67 e 68 da Lei Municipal nº 314/2009, regulamentada pelo o Decreto nº 046/2011.
R E S O L V E
Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias a Servidora Gisele Maria Rios, referente aos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2013, em decorrência de viagem a Foz do Iguaçu – PR, onde irá participar do IV Seminário de Aprofundamento do PACTO, para orientadores de Estudos.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:2218F78E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 749, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2013, no valor de R$ 1.572.973,29 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.572.973,29 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), mediante a inclusão e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			**330.000,00**
02 – Departamento de Obra			**330.000,00**
15.782.0065.1.374 – Execução do Termo de Adesão nº 100-2013/PAM/PR			330.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	101005.03.99.01.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL			**1.101.124,04**
02 – Departamento de Agricultura			**1.101.124,04**
20.782.0065.1.373 – Execução do Convênio nº 017/2013-SEIL/PR-Pav. Poliédrica Rural			1.101.124,04
4.4.90.51.00.00.00.00	101005.03.99.01.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.101.124,04
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL			**23.000,00**
02 – Departamento de Agricultura			**23.000,00**
20.782.0065.2.375 – Execução do Convênio nº 334/2013-SEAB/PR-Recup. Da			23.000,00

Trafegabilidade			
3.3.90.30.00.00.00.00	101005.03.99.01.01	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL			**30.849,25**
02 – Departamento de Agricultura			**30.849,25**
18.541.0066.1.376 – Execução do Termo de Compromisso nº 4500027317 - ITAIPU			30.849,25
4.4.90.51.00.00.00.00	101006.03.99.01.02	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.849,25
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL			**88.000,00**
02 – Departamento de Agricultura			**88.000,00**
20.601.0064.2.377 – Execução do Convênio nº 157/2013-SEAB/PR-Distr. De Calcário			88.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	101005.03.99.01.01	MATERIAL, BENS E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	88.000,00

Total das Adições.....R$ 1.572.973,29

Art. 2º Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:
Parágrafo único. O excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:
I – Fonte 768 - Convênio nº 017/2013-SEIL/PR-Pav. Poliédrica Rural, no valor total de R$ 1.101.124,04 (um milhão, cento e um mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos);
II – Fonte 769 - Termo de Adesão nº 100-2013/PAM/PR, no valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
III – Fonte 770 - Convênio nº 334/2013-SEAB/PR-Recup. Da Trafegabilidade, no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
IV – Fonte 771 - Termo de Compromisso nº 4500027317 - ITAIPU, no valor total de R$ 30.849,25 (trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
V – Fonte 772 - Convênio nº 157/2013-SEAB/PR-Distr. De Calcário, no valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);
Total dos Recursos.....R$ 1.572.973,29

Art. 3º Fica autorizado à inclusão das Ações dispostas no artigo 1º da presente lei, ao Anexo I da Lei Municipal nº 558, de 23 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual e alterações e ao Anexo IV da Lei Municipal nº 698, de 17 de julho de 2012-Lei Diretrizes Orçamentária e alterações, conforme segue abaixo:

Código:	0065	Programa:	REESTRUTURACAO E REEQUIPAMENTOS PARA MALHA VIARIA				
Objetivo: Conjunto de ações e projetos visando aperfeiçoar o processo de urbanização Municipal e Rural, estabelecendo estrutura, através de ampliação, melhorias, reformas de obras públicas e equipamentos.							
Código:	1373	Ação:	Execução do Convênio nº 017/2013-SEIL/PR-Pav. Poliédrica Rural				
Código:	20	Função:	Agricultura				
D E S C R I Ç Ã O			Produto:	Unidade de Medida	Tipo	META FÍSICA	2013
Executar as atividades do Convênio nº 017/2013-SEIL/PR-Pav. Poliédrica Rural			Estrada Pavimentada	M²	P	36.000	global 1.101.124,04
Código:	1374	Ação:	Execução do Termo de Adesão nº 100-2013/PAM/PR				
Código:	15	Função:	Urbanismo				
D E S C R I Ç Ã O			Produto:	Unidade de Medida	Tipo	META FÍSICA	2013
Executar as atividades do Termo de Adesão nº 100-2013/PAM/PR, com aquisição de uma Pá Carregadeira			Equipamento Adquirido	Und	P	1	global 330.000,00
Código:	2375	Ação:	Execução do Convênio nº 334/2013-SEAB/PR-Recup. Da Trafegabilidade				
Código:	20	Função:	Agricultura				
D E S C R I Ç Ã O			Produto:	Unidade de Medida	Tipo	META FÍSICA	2013
Executar as atividades do Convênio nº 334/2013-SEAB/PR-Recup. Da Trafegabilidade com recuperação de estradas			Estrada Recuperada	Km	P	6,65	global 23.000,00

Código:	0066	Programa:	DEFESA E CONTROLE AMBIENTAL				
Objetivo: Conjunto de ações e projetos relacionados ao planejamento de proteção e preservação do meio-ambiente através de incentivos e subsídios visando criar condições de desenvolvimento rural.							
Código:	1376	Ação:	Execução do Termo de Compromisso nº 4500027317 - ITAIPU				
Código:	18	Função:	Meio Ambiente				
D E S C R I Ç Ã O			Produto:	Unidade de Medida	Tipo	META FÍSICA	2013
Executar as atividades Termo de Compromisso nº 4500027317 - ITAIPU, com a construção de sistema de captação de água pluvial			Cisterna construída	Und	P	1	global 30.849,25

Código:	0064	Programa:	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Objetivo: Conjunto de ações e projetos relacionados ao planejamento da reestruturação do meio rural através de incentivos e subsídios para a produção animal e insumos agrícolas, promoção e extensão rural visando criar condições de desenvolvimento rural.			
Código:	2377	Ação:	Execução do Convênio nº 157/2013-SEAB/PR-Distr. De Calcário
Código:	20	Função:	Agricultura

D E S C R I Ç Ã O	Produto:	Unidade de Medida	Tipo	META FÍSICA	2013
Executar as atividades do Convênio nº 157/2013-SEAB/PR-Distr. De Calcário	Calcário Distribuído	Ton	A	800	global 88.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:98918EC7

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 750, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Revoga e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 743, de 17 de julho de 2013, que *"Dispõe sobre a cedência de servidores públicos municipais ao Poder Legislativo de São Pedro do Iguaçu"*.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 743, de 17 de julho de 2013, que Dispõe sobre a cedência de servidores públicos municipais ao Poder Legislativo de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º ao Art. 3º da Lei Municipal 743, de 17 de julho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
.....

§1º O ônus da remuneração do servidor poderá permanecer a cargo da Municipalidade quando verificado que o ato não implicará em aumento significativo de despesas com pessoal para o Poder Executivo. (NR)

§2º Na hipótese de realização de horário extraordinário de serviço pelo servidor cedido à Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, o Presidente do Poder Legislativo deverá solicitar formalmente ao Chefe do Poder Executivo o pagamento das horas extraordinárias justificando a sua necessidade. (NR)

§3º O controle e frequência e efetividade, bem como das horas extraordinárias realizadas pelo servidor cedido, ficam sob a responsabilidade da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, bem como é de sua responsabilidade a quantidade de horas extraordinárias informadas ao Poder Executivo para fins de pagamento. (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:DDE052DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2013.
"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR "

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as proposta das empresas **CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA** devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **08.029.343/0001-90**, tendo seu menor preço o valor de **R$. 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais)**, **UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E VEIC. ROD LTDA** devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **01.008.538/0001-05**, tendo seu menor preço o valor de **R$. 76.250,00 (setenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais).**

Tapira, 26 de setembro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:AC99A5E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2013

Objeto – **AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 1000/2013, de 04 de Abril de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 9.103,50 (nove mil centro e três reais e cinqüenta centavos).

Data da Realização do Pregão – dia 09 de Outubro de 2013 até 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 26 de Setembro de 2.013.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:0AF7F1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°41/13

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pelas portarias n° 004/13 e n° 142/13, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO NA GARANTIA EM VEÍCULO FIAT FIORINO, DE PLACA AVD 7764 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**.

CONTRATADA: FAMMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, **inscrita no CNPJ n°79.571.519/0002-60, com sede Rua Conselheiro Zacarias,216 Centro. CEP.: 84.500-000**, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR: R$844,64 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVII da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 25 de setembro de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SÉRGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:EDB01982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/13

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 003/2013 de 03/01/2013, após analisar a proposta apresentada pela proponente decidiu adjudicar:

1) BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, sediada à Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, CEP: 060.29-900, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, **para o Lote 01 o Valor Total da Receita é de R$ 100.001,00 (Cem mil e um reais).**
Assim sendo, **HOMÓLOGO,** a presente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de setembro de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:BDCB29E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/13 PREGÃO PRESENCIAL N° 88/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, sediada à Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila

Yara, CEP: 060.29-900, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, **para o Lote 01.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE CEM POR CENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA DO MUNICÍPIO.

Valor Total da Receita: R$ 100.001,00 (Cento mil e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2013.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:60B4A87A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/13

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 003/2013 de 03/01/2013, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). WIECHETECK & FILHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 05.691.348/0001-96, sediada à Rua Souza Naves, 60, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 5.400,05 (Cinco mil e quatrocentos reais e cinco centavos), sendo que para os Lotes 02, 03 e 04 não apresentou proposta.**

2) OSMAIR RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, sediada à Rua Pacífico Borges, 242, Bairro Rio Bonito, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 5.455,70 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), para o Lote 02 o Valor Total de R$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito reais), para o Lote 03 o Valor Total de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) e para o Lote 04 o Valor Total de R$ 1.085,00 (Um mil e oitenta e cinco reais).**
3). SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 81.264.111/0001-07, sediada à Rua Barão de Teffé, 295, Bairro Centro, CEP: 84.010-570, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 5.448,70 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), sendo que para os Lotes 02, 03 e 04 não apresentou proposta.**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **89/13**, decidiu adjudicar a proponente **1) WIECHETECK & FILHO LTDA – ME, no Valor Total de R$ 5.400,05 (Cinco mil e quatrocentos reais e cinco centavos) para o Lote 01; 2) OSMAIR RODRIGUES – ME, no Valor Total de R$ 9.213,00 para os Lotes 02, 03 e 04.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 20 de setembro de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:B3CA2DDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/13 PREGÃO PRESENCIAL N° 89/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, sediada à Rua Pacífico Borges, 242, Bairro Rio Bonito, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para os Lotes 02, 03 e 04.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES, SALGADOS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS E FESTIVIDADES NATALINAS.

Valor Total: R$ 9.213,00 (Nove mil duzentos e treze reais), sendo:

Lote 02: R$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito reais)
Lote 03: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
Lote 04: R$ 1.085,00 (Um mil e oitenta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 23/09/13.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:B933F632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/13 PREGÃO PRESENCIAL N° 89/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: WIECHETECK & FILHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 05.691.348/0001-96, sediada à Rua Souza Naves, 60, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Lote 01.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES, SALGADOS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS E FESTIVIDADES NATALINAS.

Valor Total: R$ 5.400,05 (Cinco mil e quatrocentos reais e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23/09/13.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:028DE9CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/13

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 003/2013 de 03/01/2013, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). JKS TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.726.517/0001-28, sediada à Rodovia PR – 438, Km – 17, S/N, Bairro Boa Vista, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 98,00 (Noventa e oito reais).**

2). ÉTICA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 18.181.064/0001-00, sediada à Rua Dr. João

Cecy Filho, 1.089, Bairro Uvaranas, CEP: 84.045-100, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**

3). MÁRCIO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ 01.319.220/0001-45, sediada à Rua Discoteca Voyage, 662, Bairro Balneário Paezi, CEP: 89.249-000, na Cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 172,00 (Cento e setenta e dois reais).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **90/13**, decidiu adjudicar a proponente **1) JKS TERRAPLANAGENS LTDA, no Valor Total de R$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais) para o Item 01.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 24 de setembro de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:79D179B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/13 PREGÃO PRESENCIAL N° 90/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: JKS TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.726.517/0001-28, sediada à Rodovia PR – 438, Km – 17, S/N, Bairro Boa Vista, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Item 01.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Valor Total: R$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais), sendo o Valor Unitário de R$ 98,00 (Noventa e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 25/09/13.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:418CB19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2013

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise da Assessoria Jurídica com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: **TUNASPAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME - CNPJ: 07.202.517/0001-02**, para Aquisição de óleos Lubrificantes Automotivos, no valor de R$: 14.266,90 (quatorze mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), conforme a necessidade demonstrada.

Tunas do Paraná, 25 de setembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EC400968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	42.143.136,41	47.143.467,99	6.682.162,62	14,17	27.812.506,06	59,00	19.330.961,93
RECEITAS CORRENTES	41.735.676,41	42.654.710,89	6.307.086,61	14,79	26.916.133,15	63,10	15.738.577,74
Receita Tributaria	3.964.231,22	3.964.231,22	483.514,76	12,20	2.822.038,63	71,19	1.142.192,59
Impostos	3.185.986,84	3.185.986,84	397.950,52	12,49	2.085.510,28	65,46	1.100.476,56
IPTU	904.248,65	904.248,65	48.228,95	5,33	655.203,22	72,46	249.045,43
ITBI	416.795,04	416.795,04	56.123,37	13,47	231.258,12	55,48	185.536,92
ISS	1.543.861,81	1.543.861,81	237.598,17	15,39	987.079,08	63,94	556.782,73
Outros Impostos	321.081,34	321.081,34	56.000,03	17,44	211.969,86	66,02	109.111,48
Taxas	778.244,38	778.244,38	84.913,32	10,91	730.316,64	93,84	47.927,74
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	650,92	0,00	6.211,71	0,00	-6.211,71
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.280.650,81	2.280.650,81	328.918,35	14,42	1.340.795,14	58,79	939.855,67
Contribuicoes Sociais	1.466.507,32	1.466.507,32	208.302,72	14,20	826.030,59	56,33	640.476,73
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	814.143,49	814.143,49	120.615,63	14,82	514.764,55	63,23	299.378,94
RECEITA PATRIMONIAL	1.473.652,78	2.148.015,23	243.900,80	11,35	676.369,91	31,49	1.471.645,32
Receitas Imobiliarias	6.414,28	6.414,28	1.221,50	19,04	3.014,31	46,99	3.399,97
Receitas de Valores Mobiliarios	1.465.238,50	2.139.600,95	242.265,03	11,32	670.767,58	31,35	1.468.833,37
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.078,37	0,00	-1.078,37
Compensacoes Financeiras	2.000,00	2.000,00	414,27	20,71	1.509,65	75,48	490,35
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	3.118.495,89	3.118.495,89	457.524,84	14,67	1.865.720,16	59,83	1.252.775,73
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.429.866,17	30.674.538,20	4.655.088,36	15,18	19.846.850,93	64,70	10.827.687,27
Transferencias Intergovernamentais	30.206.147,88	30.434.619,91	4.616.406,72	15,17	19.708.227,88	64,76	10.726.392,03
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	-5.000,00

MUNICÍPIO DE ANDIRA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	223.718,29	239.918,29	38.681,64	16,12	133.623,05	55,70	106.295,24
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	743.048,79	743.048,79	179.773,61	24,19	843.096,25	113,46	-100.047,46
Multas e Juros de Mora	73.043,84	73.043,84	10.683,67	14,63	49.514,14	67,79	23.529,70
Indenizacoes e Restituicoes	2.297,12	2.297,12	501,36	21,83	18.454,93	803,39	-16.157,81
Receita da Divida Ativa	659.057,43	659.057,43	167.118,58	25,36	749.262,18	113,69	-90.204,75
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici	997.621,74	997.621,74	175.104,00	17,55	685.264,21	68,69	312.357,53
Receitas Correntes Diversas	8.650,40	8.650,40	1.470,00	16,99	25.865,00	299,00	-17.214,60
RECEITAS DE CAPITAL	407.460,00	4.488.757,10	375.076,01	8,36	896.372,91	19,97	3.592.384,19
OPERACOES DE CREDITO	0,00	3.100.000,00	328.800,82	10,61	561.375,81	18,11	2.538.624,19
Operacoes de Credito Internas	0,00	3.100.000,00	328.800,82	10,61	561.375,81	18,11	2.538.624,19
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	407.460,00	1.388.757,10	46.275,19	3,33	334.997,10	24,12	1.053.760,00
Transferencias Intergovernamentais	0,00	189.721,91	0,00	0,00	21.000,00	11,07	168.721,91
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	407.460,00	1.199.035,19	46.275,19	3,86	313.997,10	26,19	885.038,09
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	3.634.277,66	3.634.277,66	568.172,69	15,63	2.266.672,46	62,37	1.367.605,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.777.414,07	50.777.745,65	7.250.335,31	14,28	30.079.178,52	59,24	20.698.567,13
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANDIRA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	45.777.414,07	50.777.745,65	7.250.335,31	14,28	30.079.178,52	59,24	20.698.567,13
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.777.414,07	50.777.745,65	7.250.335,31	14,28	30.079.178,52	59,24	20.698.567,13
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT	0,00	0,00	0,00	0,00	1.028.281,48	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	1.028.281,48	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANDIRA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (c-g)
				No Período (d)	Até Período (e)	No Período (f)	Até Período (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	40.505.478,07	6.065.168,19	46.570.646,26	5.057.455,76	24.537.845,70	5.526.404,66	21.966.647,84	47,17	24.603.998,42
DESPESAS CORRENTES	36.831.720,04	714.521,96	37.546.242,00	4.946.430,39	23.620.318,41	5.382.257,41	21.378.060,85	56,94	16.168.181,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.440.138,00	1.382.500,00	22.822.638,00	3.095.598,03	13.608.982,33	3.119.572,10	13.486.683,26	59,09	9.335.954,74
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	410.454,72	0,00	410.454,72	81.978,43	280.360,32	81.978,43	280.360,32	68,30	130.094,40

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.981.127,32	-667.978,04	14.313.149,28	1.768.853,93	9.730.975,76	2.180.706,88	7.611.017,27	53,18	6.702.132,01
DESPESAS DE CAPITAL	1.357.530,68	5.350.646,23	6.708.176,91	111.025,37	917.527,29	144.147,25	588.586,99	8,77	6.119.589,92
INVESTIMENTOS	767.540,40	5.310.646,23	6.078.186,63	15.274,10	478.337,58	48.395,98	149.397,28	2,46	5.928.789,35
INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	40.000,00	60.000,00	0,00	59.999,84	0,00	59.999,84	100,00	0,16
AMORTIZACAO DA DIVIDA	569.990,28	0,00	569.990,28	95.751,27	379.189,87	95.751,27	379.189,87	66,53	190.800,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.316.227,35	0,00	2.316.227,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316.227,35
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	3.755.936,00	22.944,87	3.778.880,87	548.058,10	2.257.813,24	548.058,10	2.257.813,24	59,75	1.521.067,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.261.414,07	6.088.113,06	50.349.527,13	5.605.513,86	26.795.658,94	6.074.462,76	24.224.461,08	48,11	26.125.066,05
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	44.261.414,07	6.088.113,06	50.349.527,13	5.605.513,86	26.795.658,94	6.074.462,76	24.224.461,08	48,11	26.125.066,05
SUPERAVIT (XIII)	1.516.000,00	0,00	428.218,52	1.644.821,45	3.283.519,58	1.175.872,55	5.854.717,44	1.367,23	-5.426.498,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.777.414,07	6.088.113,06	50.777.745,65	7.250.335,31	30.079.178,52	7.250.335,31	30.079.178,52	48,11	20.698.567,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/set/2013 as 08h e 53m.									

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador-crc 033992/o-1 Pr

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário de Finanças

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:12E24731

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.505.478,07	46.570.646,26	5.057.455,76	24.537.845,70	5.526.404,66	21.966.647,84	100,00	47,17	24.603.998,42
JUDICIÁRIA	162.160,92	224.160,92	25.349,22	102.243,18	25.511,62	102.243,18	0,47	45,61	121.917,74
Administração Geral	162.160,92	224.160,92	25.349,22	102.243,18	25.511,62	102.243,18	0,47	45,61	121.917,74
ADMINISTRAÇÃO	5.793.149,65	5.857.649,65	707.901,71	3.246.763,49	768.145,43	2.899.251,60	13,20	49,50	2.958.398,05
Transporte Rodoviário	5.000,00	5.000,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicação Social	87.620,57	42.620,57	3.083,25	23.676,79	3.476,11	14.335,81	0,07	33,64	28.284,76
Controle Interno	12.323,16	12.323,16	186,00	5.096,32	186,00	5.096,32	0,02	41,36	7.226,84
Tecnologia da Informatização	24.614,25	49.614,25	114,50	12.948,50	629,60	12.834,00	0,06	25,87	36.780,25
Administração Geral	5.022.354,75	5.091.854,75	608.108,10	2.737.877,84	665.379,38	2.424.558,88	11,04	47,62	2.667.295,87
Administração Financeira	637.236,92	652.236,92	95.209,86	465.964,04	98.474,34	442.426,59	2,01	67,83	209.810,33
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	991.057,24	1.244.756,68	104.331,49	553.598,94	122.988,79	461.233,59	2,10	37,05	783.523,09
Assistência ao Idoso	96.293,87	108.964,14	9.042,36	56.586,51	8.456,63	43.851,79	0,20	40,24	65.112,35
Assistência à Criança a ao Adolescente	182.649,44	232.526,83	24.992,85	123.551,53	33.011,94	96.622,30	0,44	41,55	135.904,53
Assistência Comunitária	712.113,93	903.265,71	70.296,28	373.460,90	81.520,22	320.759,50	1,46	35,51	582.506,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.604.752,85	4.604.752,85	611.507,78	2.374.497,16	611.507,78	2.374.497,16	10,81	51,57	2.230.255,69
Previdência do Regime Estatutário	4.604.752,85	4.604.752,85	611.507,78	2.374.497,16	611.507,78	2.374.497,16	10,81	51,57	2.230.255,69
SAÚDE	7.676.997,34	8.667.291,89	1.378.778,79	6.283.308,13	1.407.832,10	5.397.234,00	24,56	62,27	3.270.057,89
Atenção Básica	7.407.798,70	8.237.655,83	1.297.966,17	6.007.637,32	1.336.107,46	5.175.784,15	23,56	62,83	3.061.871,68
Vigilância Sanitária	106.618,76	109.101,98	17.021,92	76.717,91	17.455,34	73.326,49	0,33	67,21	35.775,49
Vigilância Epidemiológica	162.579,88	320.534,08	63.790,70	198.952,90	54.269,30	148.123,36	0,67	46,21	172.410,72
TRABALHO	28.838,44	28.838,44	0,00	24.195,28	74,69	23.864,14	0,11	82,75	4.974,30
Administração Geral	23.700,00	23.700,00	0,00	23.550,00	0,00	23.550,00	0,11	99,37	150,00
Fomento ao Trabalho	5.138,44	5.138,44	0,00	645,28	74,69	314,14	0,00	6,11	4.824,30
EDUCAÇÃO	8.657.294,04	8.624.994,04	1.166.971,06	5.161.884,14	1.206.533,29	4.998.929,53	22,76	57,96	3.626.064,51
Ensino Superior	89.526,25	69.526,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.526,25
Administração Geral	525.141,54	532.841,54	78.487,52	359.961,17	82.791,67	344.162,63	1,57	64,59	188.678,91
Educação Infantil	1.785.874,12	1.785.874,12	245.702,95	1.043.712,51	260.409,32	1.013.185,55	4,61	56,73	772.688,57
Ensino Fundamental	5.768.092,27	5.768.092,27	802.599,80	3.536.735,95	806.990,37	3.432.992,36	15,63	59,52	2.335.099,91
Alimentação e Nutrição	472.292,34	452.292,34	40.180,79	211.755,60	55.254,56	203.223,44	0,93	44,93	249.068,90
Educação Especial	16.367,52	16.367,52	0,00	9.718,91	1.087,37	5.365,55	0,02	32,78	11.001,97
CULTURA	231.364,07	212.364,07	20.502,89	74.030,67	17.639,50	53.768,46	0,24	25,32	158.595,61
Administração Geral	83.426,11	69.426,11	13.667,14	40.026,21	14.372,14	39.556,21	0,18	56,98	29.869,90
Difusão Cultural	147.937,96	142.937,96	6.835,75	34.004,46	3.267,36	14.212,25	0,06	9,94	128.725,71
URBANISMO	3.585.016,68	7.414.422,46	325.934,55	2.370.520,60	436.500,22	1.995.883,68	9,09	26,92	5.418.538,78
Serviços Urbanos	3.001.800,51	2.976.800,51	293.483,55	1.962.476,42	399.686,76	1.625.213,74	7,40	54,60	1.351.586,77
Infra-Estrutura Urbana	583.216,17	4.437.621,95	32.451,00	408.044,18	36.813,46	370.669,94	1,69	8,35	4.066.952,01
HABITAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO	3.108.453,00	4.077.665,42	421.190,20	2.451.335,11	523.738,82	1.921.203,27	8,75	47,12	2.156.462,15
Saneamento Básico Urbano	3.108.453,00	4.077.665,42	421.190,20	2.451.335,11	523.738,82	1.921.203,27	8,75	47,12	2.156.462,15

GESTÃO AMBIENTAL	121.989,64	146.989,64	0,00	39.227,00	0,00	39.227,00	0,18	26,69	107.762,64
Serviços Urbanos	55.385,64	55.385,64	0,00	3.040,00	0,00	3.040,00	0,01	5,49	52.345,64
Administração Geral	36.604,00	61.604,00	0,00	7.990,00	0,00	7.990,00	0,04	12,97	53.614,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	28.197,00	0,00	28.197,00	0,13	93,99	1.803,00
AGRICULTURA	127.285,02	123.285,02	0,00	7.912,25	1.139,48	4.963,11	0,02	4,03	118.321,91
Abastecimento	7.779,60	7.779,60	0,00	4.662,60	708,37	3.267,33	0,01	42,00	4.512,27
Transporte Rodoviário	62.005,42	102.955,42	0,00	3.249,65	431,11	1.695,78	0,01	1,65	101.259,64
Promoção da Produção Animal	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Extensão Rural	45.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TRANSPORTE	780.176,47	670.676,47	52.703,28	440.380,46	78.241,74	415.280,72	1,89	61,92	255.395,75
Transporte Rodoviário	770.176,47	670.176,47	52.703,28	440.380,46	78.241,74	415.280,72	1,89	61,97	254.895,75
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DESPORTO E LAZER	468.588,68	468.588,68	51.154,01	286.069,35	71.740,40	261.555,65	1,19	55,82	207.033,03
Desporto Comunitário	468.588,68	468.588,68	51.154,01	286.069,35	71.740,40	261.555,65	1,19	55,82	207.033,03
ENCARGOS ESPECIAIS	1.849.126,68	1.884.982,68	191.130,78	1.121.879,94	254.810,80	1.017.512,75	4,63	53,98	867.469,93
Outros Encargos Especiais	1.849.126,68	1.884.982,68	191.130,78	1.121.879,94	254.810,80	1.017.512,75	4,63	53,98	867.469,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.316.227,35	2.316.227,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316.227,35
Reserva de Contingência	269.270,27	269.270,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.270,27
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPP	2.046.957,08	2.046.957,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.957,08
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.755.936,00	3.778.880,87	548.058,10	2.257.813,24	548.058,10	2.257.813,24	100,00	59,75	1.521.067,63
JUDICIÁRIA	23.209,42	18.209,42	2.092,48	10.264,48	2.092,48	10.264,48	0,45	56,37	7.944,94
Administração Geral	23.209,42	18.209,42	2.092,48	10.264,48	2.092,48	10.264,48	0,45	56,37	7.944,94
ADMINISTRAÇÃO	1.542.700,33	1.546.200,33	240.668,20	746.913,23	240.668,20	746.913,23	33,08	48,31	799.287,10

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Administração Geral	1.466.655,40	1.470.155,40	227.942,54	681.365,68	227.942,54	681.365,68	30,18	46,35	788.789,72
Administração Financeira	76.044,93	76.044,93	12.725,66	65.547,55	12.725,66	65.547,55	2,90	86,20	10.497,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	7.000,00	1.234,12	1.234,12	1.234,12	1.234,12	0,05	17,63	5.765,88
Assistência Comunitária	2.000,00	6.000,00	1.234,12	1.234,12	1.234,12	1.234,12	0,05	20,57	4.765,88
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	526.693,23	518.693,23	67.404,07	324.250,62	67.404,07	324.250,62	14,36	62,51	194.442,61
Vigilância Sanitária	24.998,12	24.998,12	3.615,38	14.595,71	3.615,38	14.595,71	0,65	58,39	10.402,41
Atenção Básica	501.695,11	493.695,11	63.788,69	309.654,91	63.788,69	309.654,91	13,71	62,72	184.040,20
EDUCAÇÃO	1.216.613,55	1.220.058,42	172.618,47	870.772,55	172.618,47	870.772,55	38,57	71,37	349.285,87
Educação Infantil	260.015,83	260.015,83	39.946,42	199.551,42	39.946,42	199.551,42	8,84	76,75	60.464,41
Ensino Fundamental	883.849,33	887.294,20	121.221,33	615.293,54	121.221,33	615.293,54	27,25	69,34	272.000,66
Administração Geral	72.748,39	72.748,39	11.450,72	55.927,59	11.450,72	55.927,59	2,48	76,88	16.820,80
CULTURA	15.167,23	15.167,23	1.976,64	6.799,29	1.976,64	6.799,29	0,30	44,83	8.367,94
Administração Geral	15.167,23	15.167,23	1.976,64	6.799,29	1.976,64	6.799,29	0,30	44,83	8.367,94
URBANISMO	231.367,50	231.367,50	31.963,82	146.897,57	31.963,82	146.897,57	6,51	63,49	84.469,93
Serviços Urbanos	231.367,50	231.367,50	31.963,82	146.897,57	31.963,82	146.897,57	6,51	63,49	84.469,93
TRANSPORTE	14.551,94	14.551,94	1.774,52	8.288,81	1.774,52	8.288,81	0,37	56,96	6.263,13
Transporte Rodoviário	14.551,94	14.551,94	1.774,52	8.288,81	1.774,52	8.288,81	0,37	56,96	6.263,13
DESPORTO E LAZER	25.924,08	25.924,08	3.130,29	16.261,23	3.130,29	16.261,23	0,72	62,73	9.662,85
Desporto Comunitário	25.924,08	25.924,08	3.130,29	16.261,23	3.130,29	16.261,23	0,72	62,73	9.662,85
ENCARGOS ESPECIAIS	156.708,72	181.708,72	25.195,49	126.131,34	25.195,49	126.131,34	5,59	69,41	55.577,38
Outros Encargos Especiais	156.708,72	181.708,72	25.195,49	126.131,34	25.195,49	126.131,34	5,59	69,41	55.577,38
TOTAL	44.261.414,07	50.349.527,13	5.605.513,86	26.795.658,94	6.074.462,76	24.224.461,08	200,00	48,11	26.125.066,05

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/set/2013 as 09h e 17m.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador-crc 033992/o-1 Pr

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário de Finanças

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:E6208A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.326.593,57	3.326.593,57	2.175.049,80	65,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	904.248,65	904.248,65	655.203,22	72,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	416.795,04	416.795,04	231.258,12	55,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.543.861,81	1.543.861,81	987.079,08	63,94
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	321.081,34	321.081,34	211.969,86	66,02
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	-149.809,43	-149.809,43	-180.932,27	120,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.955,29	13.955,29	12.914,38	92,54
Dívida Ativa dos Impostos	271.125,05	271.125,05	295.147,82	108,86

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.347,17	5.347,17	1.716,07	32,09
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	-11,35	-11,35	-39.306,48	-2.037.516,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.559.465,83	26.559.465,83	16.836.581,28	63,39
Cota-Parte FPM	14.587.746,88	14.587.746,88	8.819.696,34	60,46
Cota-Parte ITR	175.961,60	175.961,60	27.856,51	15,83
Cota-Parte IPVA	1.321.037,14	1.321.037,14	1.117.204,04	84,57
Cota-Parte ICMS	10.196.293,31	10.196.293,31	6.692.993,47	65,64
Cota-Parte IPI-Exportação	171.783,70	171.783,70	111.370,61	64,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	106.643,20	106.643,20	67.460,31	63,26
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	29.886.059,40	29.886.059,40	19.011.631,08	63,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.049.008,87	2.497.278,00	1.646.335,44	65,93
Provenientes da União	1.965.008,87	2.346.730,78	1.579.788,22	67,32
Provenientes do Estado	84.000,00	150.547,22	66.547,22	44,20
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.049.008,87	2.497.278,00	1.646.335,44	65,93

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	4.647.287,63	5.896.787,63	4.070.120,82	69,02 %	3.947.821,75	66,95 %
Outras Despesas Correntes	3.137.942,94	2.627.809,46	2.120.871,40	80,71 %	1.674.476,54	63,72 %
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	418.460,00	661.388,03	416.566,53	62,98 %	99.186,33	15,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.203.690,57	9.185.985,12	6.607.558,75	71,93 %	5.721.484,62	62,28 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)* 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)* 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.066.508,87	2.729.419,64	1.555.971,00	100,00	1.167.609,36	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.981.508,87	2.585.557,67	1.506.082,61	96,79	1.120.305,85	95,95
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	85.000,00	143.861,97	49.888,39	3,21	47.303,51	4,05
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA						
EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS						
ANTERIORES						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.066.508,87	2.729.419,64	1.555.971,00	100,00	1.167.609,36	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.137.181,70	6.456.565,48	5.051.587,75	78,24	4.553.875,26	70,53
DE SAÚDE (VI) = (IV - V)						
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						26,57
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						2.199.843,09

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
TOTAL					

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR: Saldo Inicial	CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO: Saldo Inicial	CUMPRIDO Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	DESPESAS LIQUIDADAS % (m/total m) *100
Atenção Básica	7.909.493,81	8.731.350,94	6.317.292,23	95,61	5.485.439,06	95,87
Vigilância Sanitária	131.616,88	134.100,10	91.313,62	1,38	87.922,20	1,54
Vigilância Epidemiológica	162.579,88	320.534,08	198.952,90	3,01	148.123,36	2,59
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	8.203.690,57	9.185.985,12	6.607.558,75	100,00	5.721.484,62	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/set/2013 as 09h e 24m.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador-crc 033992/o-1 Pr

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário de Finanças

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:84967329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
RREO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
4º BIMESTRE - 01/07/2013 à 31/08/2013							
LRF. Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bim (a)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	245.312.936,00	273.508.772,07	47.356.054,15	*17,31%*	195.051.645,98	71,31%	78.457.126,09
Receitas Tributárias	44.026.000,00	49.847.124,00	8.353.402,01	*16,76%*	35.330.771,87	70,88%	14.516.352,13
Impostos	35.426.000,00	*38.353.000,00*	*6.830.656,32*	*17,81%*	*27.481.607,50*	71,65%	10.871.392,50
Taxas	6.580.000,00	*9.474.124,00*	*1.392.617,12*	*14,70%*	*7.200.096,82*	76,00%	2.274.027,18
Contrib.Melhoria	2.020.000,00	*2.020.000,00*	*135.049,96*	*6,69%*	*658.227,83*	32,59%	1.361.772,17
(-) Deduções Receita Tributária	0,00	*0,00*	*4.921,39*	*#DIV/0!*	*9.160,28*	#DIV/0!	-9.160,28
Receitas de Contribuições	13.450.000,00	14.082.654,00	2.244.201,34	*15,94%*	8.827.167,11	62,68%	5.255.486,89
Contribuições Sociais	7.950.000,00	7.950.000,00	1.415.190,56	*17,80%*	5.442.135,44	*0,00%*	2.507.864,56
Contribuições Prev.ao Regime Próprio	7.950.000,00	*7.950.000,00*	*1.415.190,56*	*0,00%*	*5.442.135,44*	*0,00%*	41.606.121,03
Contribuições Econômicas	5.500.000,00	*6.132.654,00*	*829.010,78*	*13,52%*	*3.385.031,67*	55,20%	2.747.622,33
Receita Patrimonial	13.964.200,00	2.008.750,00	1.883.982,49	*93,79%*	5.438.861,55	270,76%	-3.430.111,55
Receitas Imobiliárias	80.000,00	*80.000,00*	*4.050,53*	*5,06%*	*12.074,44*	15,09%	67.925,56
Receitas de Valores Mobiliários	13.884.200,00	*13.912.950,00*	*1.879.931,96*	*13,51%*	*5.426.787,11*	39,01%	8.486.162,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	*0,00*	*0,00*	*#DIV/0!*	-	#DIV/0!	0,00
Receita Industrial	0,00	*0,00*	*0,00*	*#DIV/0!*	-	#DIV/0!	0,00
Receitas de Serviços	515.000,00	*515.000,00*	*48.965,96*	*9,51%*	*158.949,38*	30,86%	356.050,62
Transferências Correntes	161.266.736,00	196.294.244,07	32.490.258,76	*16,55%*	138.500.162,67	70,56%	57.794.081,40
Transferências Intergovernamentais	160.566.736,00	174.705.600,07	32.468.419,69	*18,58%*	138.310.989,58	79,17%	36.394.610,49
Outras Transferências a Pessoas	200.000,00	*200.000,00*	*21.839,07*	*10,92%*	*89.173,09*	44,59%	110.826,91
Transferências de Convênios	500.000,00	*600.000,00*	*0,00*	*0,00%*	*100.000,00*	16,67%	500.000,00
Outras Receitas Correntes	12.091.000,00	10.761.000,00	2.335.243,59	*21,70%*	6.795.733,40	63,15%	3.965.266,60
Multas e Juros de Mora	1.601.000,00	*1.601.000,00*	*241.757,16*	*15,10%*	*1.054.439,28*	65,86%	546.560,72
Indenizações e Restituições	1.910.000,00	*1.910.000,00*	*1.279.837,94*	*67,01%*	*2.470.643,36*	129,35%	-560.643,36
Receita da Dívida Ativa	7.720.000,00	*7.720.000,00*	*751.034,35*	*9,73%*	*2.837.041,22*	36,75%	4.882.958,78
Receitas Diversas	860.000,00	*860.000,00*	*62.614,14*	*7,28%*	*433.609,54*	50,42%	426.390,46
Receitas de Capital	0,00	3.614.813,59	248.910,19	0,00	2.583.651,81	0,00	1.031.161,78
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	*0,00%*	0,00	*0,00%*	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	*0,00*	*0,00*	*0,00%*	*0,00*	*0,00%*	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	*0,00%*	0,00	*0,00%*	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	*0,00*	*0,00*	*0,00%*	*0,00*	*0,00%*	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.614.813,59	248.910,19	*0,00%*	2.583.651,81		1.031.161,78
Transferências de Instituições Privadas	0,00	*0,00*	*0,00*	*0,00%*	*0,00*	*0,00%*	0,00
Transferências de Convênio	0,00	*3.614.813,59*	*248.910,19*		*2.583.651,81*		1.031.161,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	245.312.936,00	277.123.585,66	47.604.964,34	17,18%	197.635.297,79	71,32%	79.488.287,87
R.PREVID.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	9.435.800,00	9.435.800,00	1.604.017,62	17,00%	6.177.142,23		3.258.657,77
SUBTOTAL (III) = (I + II)	254.748.736,00	286.559.385,66	49.208.981,96	17,17%	203.812.440,02	71,12%	79.488.287,87
DÉFICIT (IV)					-		0,00
TOTAL (III + IV)	254.748.736,00	286.559.385,66	49.208.981,96	17,17%	203.812.440,02	71,12%	79.488.287,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (II)			0,00		-		0,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:34A51E2A

GABINETE DA PREFEITA
RREO

MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bim – 01/07/2013 à 31/08/2013

LRF. Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I (R$1,00)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA c = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bim. (e)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bim. (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/c)	SALDO (c-g)
Despesas Correntes	218.555.651,00	26.499.828,41	245.055.479,41	38.249.776,30	149.320.917,60	37.346.828,50	126.721.805,74	51,71%	118.333.673,67
Pessoal e Encargos Sociais	117.413.917,00	*15.768.989,49*	133.182.906,49	*22.990.255,78*	85.382.124,43	*23.016.301,98*	*85.377.193,10*	64,11%	47.805.713,39
Juros e Encargos da Dívida	410.000,00	*-259.000,00*	151.000,00	*0,00*	0,00	*0,00*	*0,00*	0,00%	151.000,00
Outras Despesas Correntes	100.731.734,00	*10.989.838,92*	111.721.572,92	*15.259.520,52*	63.938.793,17	*14.330.526,52*	*41.344.612,64*	37,01%	70.376.960,28
Despesas de Capital	15.158.824,00	5.296.895,71	20.455.719,71	1.586.722,70	7.592.260,92	1.241.605,37	5.947.756,90	29,08%	14.507.962,81
Investimentos	11.865.654,00	*7.896.895,71*	19.762.549,71	*1.562.016,27*	*7.452.140,47*	*1.216.898,94*	*5.807.636,45*	29,39%	13.954.913,26
Inversões financeiras	0,00	*0,00*	0,00	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	0,00%	0,00
Amortizações	3.293.170,00	*-2.600.000,00*	693.170,00	*24.706,43*	*140.120,45*	*24.706,43*	*140.120,45*	20,21%	553.049,55
Reserva Legal RPPS	0,00	*0,00*	0,00	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	0,00%	0,00
Reservas de Contingência	17.096.000,00	0,00	17.096.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	17.096.000,00
Reservas de Contingência	17.096.000,00	*0,00*	17.096.000,00	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	0,00%	17.096.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (I)	250.810.475,00	31.796.724,12	282.607.199,12	39.836.499,00	156.913.178,52	38.588.433,87	132.669.562,64	46,94%	149.937.636,48
Desp.Intra-Orçamentárias (III)	10.571.500,00	*342.000,00*	*10.913.500,00*	*1.592.870,46*	*6.201.194,53*	*1.592.870,46*	*6.201.194,53*	56,82%	4.712.305,47
SUPERÁVIT (II)						9.027.677,63	64.941.682,85	#DIV/0!	-64.941.682,85
TOTAL (I + II + III)	261.381.975,00	32.138.724,12	293.520.699,12	41.429.369,46	163.114.373,05	49.208.981,96	203.812.440,02	69,44%	89.708.259,10

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1710B164

GABINETE DA PREFEITA
RREO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2013 A 31/08/2013

LRF, art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II R$1,00

FUNÇÃO/SUBNFUÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (B)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bim (C)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (D)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bim (E)	% (E/total E)	% (E/A)	SALDO (A - E)
Administração	**20.914.000,00**	**25.460.365,44**	**4.186.126,07**	**17.617.099,21**	**3.520.781,23**	**15.029.016,64**	0,11	0,59	10.431.348,80
Planejamento e Orçamento	812.000,00	*974.000,00*	*128.267,72*	*492.801,40*	*118.945,40*	*475.852,47*	0,00	0,49	498.147,53
Administração Geral	14.856.000,00	*18.470.365,44*	*2.585.433,75*	*12.899.656,00*	*2.504.400,51*	*11.391.524,02*	0,08	0,62	7.078.841,42
Administração Financeira	1.163.000,00	*1.123.000,00*	*138.130,36*	*610.436,91*	*109.394,90*	*506.466,18*	0,00	0,45	616.533,82
Administração de Receitas	2.471.000,00	*2.471.000,00*	*300.980,45*	*1.441.036,95*	*402.068,78*	*1.340.202,18*	0,01	0,54	1.130.797,82
Comunicação Social	1.612.000,00	*2.422.000,00*	*1.033.313,79*	*2.173.167,95*	*385.971,64*	*1.314.971,79*	0,01	0,54	1.107.028,21
Segurança Pública	**965.000,00**	**1.355.000,00**	**89.259,69**	**486.134,28**	**81.489,15**	**364.838,77**	0,00	0,27	990.161,23
Assistência Social	**8.827.000,00**	**13.933.437,70**	**1.465.699,75**	**6.711.046,10**	**1.737.594,77**	**4.926.754,87**	0,04	0,35	9.006.682,83
Assistência ao Idoso	835.000,00	*1.281.123,09*	*142.398,12*	*717.149,80*	*237.933,98*	*586.708,94*	0,00	0,46	694.414,15
Assistência ao Portador de Deficiência	190.000,00	*190.000,00*	*3.135,38*	*61.174,47*	*8.441,17*	*36.237,96*	0,00	0,19	153.762,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.352.000,00	*4.806.840,44*	*418.511,98*	*1.980.223,01*	*509.416,26*	*1.541.739,04*	0,01	0,32	3.265.101,40
Assistência Comunitária	5.450.000,00	*7.655.474,17*	*901.654,27*	*3.952.498,82*	*981.803,36*	*2.762.068,93*	0,02	0,36	4.893.405,24
Previdência Social	**33.162.500,00**	**33.162.500,00**	**3.180.310,53**	**10.876.004,24**	**3.179.582,50**	**10.875.276,21**	0,08	0,33	22.287.223,79
Previdência Básica	2.462.500,00	*2.462.500,00*	*330.161,78*	*1.730.334,23*	*330.161,78*	*1.730.334,23*	0,01	0,70	732.165,77
Previdência do Regime Estatutário	30.700.000,00	*30.700.000,00*	*2.850.148,75*	*9.145.670,01*	*2.849.420,72*	*9.144.941,98*	0,07	0,30	21.555.058,02
Saúde	**43.860.700,00**	**51.196.298,82**	**9.735.972,43**	**35.190.898,04**	**9.435.894,23**	**31.801.335,28**	0,23	0,62	19.394.963,54
Atenção Básica	41.933.700,00	*48.251.126,46*	*9.408.269,21*	*33.883.369,21*	*9.113.151,93*	*30.590.713,00*	0,22	0,63	17.660.413,46
Vigilância Sanitária	535.000,00	*1.289.838,67*	*136.697,52*	*560.135,07*	*124.697,52*	*540.914,20*	0,00	0,42	748.924,47

Vigilância Epidemiológica	1.392.000,00	*1.655.333,69*	*191.005,70*	*747.393,76*	*198.044,78*	*669.708,08*	0,00	0,40	985.625,61
Trabalho	**3.089.500,00**	**3.859.500,00**	**203.115,46**	**2.794.404,35**	**520.762,43**	**2.197.810,31**	0,02	0,57	1.661.689,69
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.129.500,00	*2.144.500,00*	*6.608,82*	*1.778.653,20*	*318.474,29*	*1.239.591,32*	0,01	0,58	904.908,68
Relações de Trabalho	960.000,00	*1.715.000,00*	*196.506,64*	*1.015.751,15*	*202.288,14*	*958.218,99*	0,01	0,56	756.781,01
Educação	**77.284.951,00**	**86.080.295,27**	**12.665.853,68**	**56.058.146,66**	**14.272.089,12**	**49.189.471,97**	0,35	0,57	36.890.823,30
Ensino Infantil	23.182.161,00	*25.933.678,34*	*3.407.100,16*	*15.687.815,01*	*4.171.730,51*	*14.146.148,40*	0,10	0,55	11.787.529,94
Educação Fundamental	54.102.790,00	*60.146.616,93*	*9.258.753,52*	*40.370.331,65*	*10.100.358,61*	*35.043.323,57*	0,25	0,58	25.103.293,36
Cultura	**1.398.000,00**	**898.000,00**	**97.824,05**	**339.808,09**	**72.357,28**	**280.915,90**	0,00	0,31	617.084,10
Difusão Cultural	1.398.000,00	*898.000,00*	*97.824,05*	*339.808,09*	*72.357,28*	*280.915,90*	0,00	0,31	617.084,10
Urbanismo	**14.428.000,00**	**18.408.000,00**	**4.030.768,68**	**13.851.790,58**	**3.207.794,69**	**9.254.861,98**	0,07	0,50	9.153.138,02
Infraestrutura Urbana	1.238.000,00	*1.338.000,00*	*194.716,57*	*734.240,64*	*202.292,26*	*712.111,51*	0,01	0,53	625.888,49
Serviços Urbanos	13.190.000,00	*17.070.000,00*	*3.836.052,11*	*13.117.549,94*	*3.005.502,43*	*8.542.750,47*	0,06	0,50	8.527.249,53
Habitação	**657.000,00**	**657.000,00**	**25.864,28**	**48.678,06**	**15.814,28**	**38.628,06**	0,00	0,06	618.371,94
Habitação Urbana	657.000,00	*657.000,00*	*25.864,28*	*48.678,06*	*15.814,28*	*38.628,06*	0,00	0,06	618.371,94
Gestão Ambiental	**3.029.000,00**	**3.501.000,00**	**816.545,34**	**1.826.477,91**	**329.048,69**	**1.052.135,42**	0,01	0,30	2.448.864,58
Controle Ambiental	1.391.000,00	1.533.000,00	251.880,21	787.717,21	155.206,57	489.823,43	0,00	0,32	1.043.176,57
Preservação e Conservação Ambiental	1.638.000,00	*1.968.000,00*	*564.665,13*	*1.038.760,70*	*173.842,12*	*562.311,99*	0,00	0,29	1.405.688,01
Agricultura	**2.942.000,00**	**2.942.000,00**	**164.773,80**	**944.309,96**	**183.952,79**	**743.276,42**	0,01	0,25	2.198.723,58
Abastecimento	785.000,00	*785.000,00*	*0,00*	*297.034,08*	*4.716,04*	*170.878,28*	0,00	0,22	614.121,72
Extensão Rural	2.157.000,00	*2.157.000,00*	*164.773,80*	*647.275,88*	*179.236,75*	*572.398,14*	0,00	0,27	1.584.601,86
Indústria	**1.850.000,00**	**1.850.000,00**	**135.611,37**	**749.669,91**	**181.533,64**	**596.219,20**	0,00	0,32	1.253.780,80
Promoção Industrial	1.850.000,00	*1.850.000,00*	*135.611,37*	*749.669,91*	*181.533,64*	*596.219,20*	0,00	0,32	1.253.780,80
Comércio e Serviços	**2.325.000,00**	**2.325.000,00**	**80.617,72**	**1.110.073,53**	**78.646,95**	**1.079.405,29**	0,01	0,46	1.245.594,71
Turismo	2.325.000,00	*2.325.000,00*	*80.617,72*	*1.110.073,53*	*78.646,95*	*1.079.405,29*	0,01	0,46	1.245.594,71
Transporte	**14.732.654,00**	**15.359.475,50**	**2.400.180,43**	**6.842.988,69**	**1.503.811,48**	**4.362.392,17**	0,03	0,28	10.997.083,33
Transporte Rodoviário	14.732.654,00	*15.359.475,50*	*2.400.180,43*	*6.842.988,69*	*1.503.811,48*	*4.362.392,17*	0,03	0,28	10.997.083,33
Desporto e Lazer	**2.559.000,00**	**4.513.156,39**	**527.632,46**	**1.230.512,60**	**236.470,72**	**643.021,16**	0,00	0,14	3.870.135,23
Desporto Comunitário	2.559.000,00	*4.513.156,39*	*527.632,46*	*1.230.512,60*	*236.470,72*	*643.021,16*	0,00	0,14	3.870.135,23
Encargos Especiais	**3.903.170,00**	**1.044.170,00**	**30.343,26**	**235.136,31**	**30.809,92**	**234.202,99**	0,00	0,22	809.967,01
Outros Encargos Especiais	3.903.170,00	*1.044.170,00*	*30.343,26*	*235.136,31*	*30.809,92*	*234.202,99*	0,00	0,22	809.967,01
Desp.Previd.RPPS Intra-orçamentária	**10.533.500,00**	**10.875.500,00**	**1.592.870,46**	**6.201.194,53**	**1.592.870,46**	**6.201.194,53**	0,04	0,57	4.674.305,47
Despesas Correntes	10.533.500,00	*10.875.500,00*	1.592.870,46	6.201.194,53	1.592.870,46	6.201.194,53	0,04	0,57	4.674.305,47
TOTAL	246.460.975,00	277.420.699,12	41.429.369,46	163.114.373,05	40.181.304,33	138.870.757,17	1,00	0,50	138.549.941,95

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:30A0862C

GABINETE DA PREFEITA
RREO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	4º BIMESTRE/2013 – JULHO E AGOSTO								R$ 1,00
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS			
PODER/ÓRGÃO	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exerc. Anter.	2012							
EXECUTIVO									
ADMINISTRAÇÃO DIRETA									
PREFEITURA MUNICIPAL	244.241,35	3.816.227,11	9.958,45	3.623.207,11	427.302,90	16.828.608,75	807.149,46	8.113.455,28	7.908.004,01
COLOMBO PREVIDÊNCIA	0,00	25.957,84	0,00	17.135,54	8.822,30	12.400,28	0,00	12.400,28	0,00
TOTAL	244.241,35	3.842.184,95	9.958,45	3.640.342,65	436.125,20	16.841.009,03	807.149,46	8.125.855,56	7.908.004,01

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5984510D

GABINETE DA PREFEITA
RREO

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO a AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO E AGOSTO					
LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V	1	2	3	4	R$
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
REC.PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.264.200,00	21.264.200,00	3.950.712,08	11.379.023,12	35.578.954,47
RECEITAS CORRENTES	21.264.200,00	21.264.200,00	3.950.712,08	11.379.023,12	35.578.954,47
Receita de Contribuições dos Segurados	7.950.000,00	7.950.000,00	1.415.190,56	5.442.135,44	10.099.536,13
Pessoal Civil	7.950.000,00	7.950.000,00	1.415.190,56	5.442.135,44	10.099.536,13
Ativo	7.940.000,00	7.940.000,00	1.414.571,42	5.440.081,12	10.095.982,60
Inativo	10.000,00	10.000,00	619,14	2.054,32	3.553,53
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.984.200,00	11.984.200,00	1.423.422,18	4.105.028,03	23.060.482,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.984.200,00	11.984.200,00	1.423.422,18	4.105.028,03	23.060.482,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.330.000,00	1.330.000,00	1.112.099,34	1.831.859,65	2.418.935,87
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.111.523,34	1.829.308,48	2.407.235,58
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	576,00	2.521,14	11.700,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	30,03	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇA.) (II)	9.435.800,00	9.435.800,00	1.604.017,62	6.177.142,23	11.581.866,23
TOTAL DAS REC.PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	30.700.000,00	30.700.000,00	5.554.729,70	17.556.165,35	47.160.820,70
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
DESP.PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (IV)	14.883.000,00	14.883.000,00	3.014.023,71	9.673.452,46	14.694.979,71
ADMINISTRAÇÃO	610.000,00	610.000,00	97.131,70	377.064,10	907.926,25
Despesas Correntes	580.000,00	580.000,00	95.421,70	375.354,10	896.225,12
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	1.710,00	1.710,00	11.701,13
PREVIDÊNCIA	14.273.000,00	14.273.000,00	2.916.892,01	9.296.388,36	13.787.053,46
Pessoal Civil	11.744.000,00	11.744.000,00	2.842.597,16	9.117.802,15	13.615.310,52
Aposentadorias	9.500.000,00	9.500.000,00	2.479.525,41	7.914.663,59	11.641.656,58
Pensões	2.200.000,00	2.200.000,00	363.071,75	1.203.138,56	1.936.715,86
Outros Benefícios Previdenciários	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	36.938,08
Outras Despesas Previdenciárias	2.529.000,00	2.529.000,00	74.294,85	178.586,21	171.742,94
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	800.000,00	800.000,00	4.556,30	18.128,28	22.547,12
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciarias	1.529.000,00	1.529.000,00	69.738,55	160.457,93	149.195,82
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (V)	38.000,00	38.000,00	5.698,26	21.123,27	43.374,96
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	14.921.000,00	14.921.000,00	3.019.721,97	9.694.575,73	14.738.354,67
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	15.779.000,00	15.779.000,00	2.535.007,73	7.861.589,62	32.422.466,03
APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					17.797.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				2013	2012
Caixa			0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento			8.179,21	7.304,49	2.178,68
Investimentos			225.099.515,59	223.652.710,59	234.313.811,70
Outros Bens e Direitos			38.062,33	38.062,33	38.062,33
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (VIII)	9.435.800,00	9.435.800,00	1.604.017,62	6.177.142,23	11.581.866,23
Receita de Contribuições Patronal	9.435.800,00	9.435.800,00	1.604.017,62	6.177.142,23	11.581.866,23

Pessoal Civil	9.435.800,00	9.435.800,00	1.604.017,62	6.177.142,23	11.581.866,23
Contribuição do Servidor Ativo Civil	9.435.800,00	9.435.800,00	1.604.017,62	6.177.142,23	11.581.866,23
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VII+IX-X)	9.435.800,00	9.435.800,00	1.604.017,62	6.177.142,23	11.581.866,23

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (XII)	38.000,00	38.000,00	5.698,26	21.123,27	43.374,96
Despesas Correntes	38.000,00	38.000,00	5.698,26	21.123,27	43.374,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	38.000,00	38.000,00	5.698,26	21.123,27	43.374,96

Durante o exercicio,somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.No encerramento do exercicio, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.Dessa forma, para maior transparência,as despesas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por força do art.35, inciso II da lei 4.320/64

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:754D704F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2013

Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de setembro do ano 2013, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 048/2013, Processo de Registro de Preços nº. 037/2013, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO:Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de material hospitalar para a manutenção das atividades do Centro de Saúde Municipa,l PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/20123 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2013, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço por item.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ECO – FARMAS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32, situada a Rua Santa Catarina, 850, Centro, Cascavel - Paraná, Cep: 85.801-040, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Euclides Luiz Tomazelli, portador do RG sob nº. 3.145.703-3/SSP-PR e CPF: 060.116.839-91, à saber:

ITEM	QTD	V. UNIT	ITEM	QTD	V. UNIT	ITEM	QTD	V. UNIT	ITEM	QTD	V. UNIT
1	10	2,4	37	4	429	70	4	15,8	125	10	26,6
3	45	1,1	38	8	8,25	71	3	15,8	126	20	20
4	45	1,1	39	8	8,25	77	300	4,44	127	3	56
5	45	1,1	40	45	1,8	78	150	6,5	130	500	0,31
6	45	1,1	41	45	3,6	80	45	2,3	131	500	0,48
13	3.500,00	0,06	47	10	4,5	81	500	3,7	132	500	0,21
18	45	2,78	48	85	1,35	82	200	7,39	134	3.000,00	0,39
19	45	4	54	1	539,2	86	40	4,2	135	2.000,00	0,51
20	5	233	56	85	1,65	89	8	52,5	136	2.500,00	0,25
23	1.200,00	0,98	57	400	1,65	92	5	33,8	137	3.000,00	0,3
24	850	1,15	58	40	1,65	95	5	18,6	138	1.000,00	3,2
27	850	4,2	59	15	3,7	97	200	3,79	139	500	3,2
28	850	2,98	60	4	111,9	98	20	17,6	143	500	4,4
31	8	33,8	61	3	111,9	99	20	17,6	144	800	3,65
32	2	328,8	62	2	112	106	200	22,95	145	10	27
33	45	19,6	63	100	5,7	107	100	9,9	156	10	13,75
34	5	168	64	100	9	108	9	70	157	20	7
35	5	7,7	67	350	2,18	109	5	108	158	5	127
36	4	298,7	68	4	27,3	110	10	7,7	159	3	46,5
37	4	429	69	5	27,3	113	300	8,4	160	8	24,3
164	15	46,5	166	10	3,95	167	3	105			

O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, dos pedidos de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO/ REQUISIÇÃO.

10 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

05.001.10.301.0005.2017 3390300000, 05.001.10.301.0004..2015 3390300000.

Conta de Despesa: 700, 710, 830.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 2 (duas) vias, pelo Senhor Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, e pelo Sr. Euclides Luiz Tomazelli qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:EDAE7DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2013

Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de setembro do ano 2013, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 048/2013, Processo de Registro de Preços nº. 037/2013, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de material hospitalar para a manutenção das atividades do Centro de Saúde Municipal PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/20123 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2013, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço por item.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, CNPJ: 10.633.441/0001-84, situada a Rua Natal, 2005, Centro, Cascavel - Paraná, Cep: 85.810-061, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Pedro Arana, portador do RG sob nº. 4.358.320-4/SSP-PR e CPF: 614.799.429-87, à saber:

ITEM	QTD	V. UNIT	ITEM	QTD	V. UNIT	ITEM	QTD	V. UNIT	ITEM	QTD	V. UNIT	ITEM	QTD	V. UNIT
7	125	13,88	93	4	24,69	116	10	10	122	5	27,4	150	10	0,92
29	5	164	94	4	23,77	117	10	10	128	100	12,1	151	10	0,95
30	5	225	100	30	2,3	118	10	19,49	129	1.500,00	0,43	152	10	0,97
65	250	2,7	101	30	2,3	119	10	19,49	147	10	0,78	153	20	3,49
66	250	2,29	102	30	2,3	120	5	39,5	148	10	0,88	154	20	1,95
93	4	24,69	103	30	2,3	121	5	17,7	149	10	0,91	161	8	23,11
												163	100	5,58

O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, dos pedidos de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO/ REQUISIÇÃO.
10 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:
05.001.10.301.0005.2017 3390300000, 05.001.10.301.0004..2015 3390300000. Conta de Despesa: 700, 710, 830.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 2 (duas) vias, pelo Senhor Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, e pelo Sr. Pedro Arana qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:F2911C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2013

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
091/2013	PREGÃO PRESENCIAL	12/09/2013	26/09/2013 26/09/2013	REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL.	KELVICAR VEICULOS LTDA.	97.900,00	06 (SEIS) MESES PODENDO SER PRORROGADA
092/2013	PREGÃO PRESENCIAL	12/09/2013	26/09/2013 26/09/2013	REGISTRO DE PREÇOS DA HORA TECNICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA AS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS.	LOTE 01: SD SUPORTE TECNICO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	11.000,00	12 (DOZE) MESES
					LOTE 02 E 03: ALBERY LUIZ KUROVSKI	14.850,00	

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:0679EDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2013

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.694.200,00	811.467,23	28.505.667,23	4.233.453,16	16.975.848,59	4.684.314,43	15.678.636,01	55,00	12.827.031,22
DESPESAS CORRENTES	24.820.200,00	217.594,02	25.037.794,02	3.650.323,12	15.277.177,52	3.794.887,78	14.226.103,33	56,82	10.811.690,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.369.705,00	(951.420,15)	13.418.284,85	1.903.032,34	8.054.309,94	1.898.032,34	7.970.629,80	59,40	5.447.655,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	350.000,00	0,00	350.000,00	48.714,07	190.764,67	48.714,07	190.764,67	54,50	159.235,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.100.495,00	1.169.014,17	11.269.509,17	1.698.576,71	7.032.102,91	1.848.141,37	6.064.708,86	53,82	5.204.800,31
DESPESAS DE CAPITAL	2.735.000,00	593.873,21	3.328.873,21	583.130,04	1.698.671,07	889.426,65	1.452.532,68	43,63	1.876.340,53
INVESTIMENTOS	1.985.000,00	593.873,21	2.578.873,21	494.072,10	1.374.973,07	800.368,71	1.128.834,68	43,77	1.450.038,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	0,00	750.000,00	89.057,94	323.698,00	89.057,94	323.698,00	43,16	426.302,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.000,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.000,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	726.000,00	726.000,00	103.454,84	103.454,84	103.454,84	103.454,84	14,25	622.545,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.694.200,00	1.537.467,23	29.231.667,23	4.336.908,00	17.079.303,43	4.787.769,27	15.782.090,85	53,99	13.449.576,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.694.200,00	1.537.467,23	29.231.667,23	4.336.908,00	17.079.303,43	4.787.769,27	15.782.090,85	53,99	13.449.576,38
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	49.747,59	0,00	0,00	1.182.124,75	0,00	(1.182.124,75)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.694.200,00	1.537.467,23	29.231.667,23	4.386.655,59	17.079.303,43	4.787.769,27	16.964.215,60	58,03	12.267.451,63

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:30DF3CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/05/2013 até 31/08/2013
Órgão: 10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Equiplano — Página:1

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	16.118,17	16.118,17	16.118,17
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	16.118,17	16.118,17	16.118,17
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	30.000,00	16.118,17	16.118,17	16.118,17
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	28.000,00	28.000,00	16.118,17	16.118,17	16.118,17
3.3.90.48.01.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	16.118,17	16.118,17	16.118,17
3.3.90.48.01.20	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIV	0,00	0,00	16.118,17	16.118,17	16.118,17
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	40.000,00	34.027,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	40.000,00	34.027,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	40.000,00	34.027,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	40.000,00	34.027,00	0,00	0,00
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	2.799,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	28.918,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	2.310,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		30.000,00	70.000,00	50.145,17	16.118,17	16.118,17

Critério de seleção:
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:92FB8BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2013

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	726.000,00	726.000,00	103.454,84	103.454,84	103.454,84	103.454,84	14,25	622.545,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	726.000,00	726.000,00	103.454,84	103.454,84	103.454,84	103.454,84	14,25	622.545,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	726.000,00	726.000,00	103.454,84	103.454,84	103.454,84	103.454,84	14,25	622.545,16
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	726.000,00	726.000,00	103.454,84	103.454,84	103.454,84	103.454,84	14,25	622.545,16

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:36338A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2013

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	30.124.200,00	30.933.200,00	4.599.918,40	14,87	18.858.763,36	60,97	12.074.436,64
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.737.450,00	1.737.450,00	359.509,88	20,69	1.371.368,65	78,93	366.081,35
IMPOSTOS	1.594.950,00	1.594.950,00	343.178,59	21,52	1.240.204,82	77,76	354.745,18
TAXAS	142.500,00	142.500,00	16.331,29	11,46	131.163,83	92,04	11.336,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	175.000,00	25.923,08	14,81	99.774,95	57,01	75.225,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	100.000,00	175.000,00	25.923,08	14,81	99.774,95	57,01	75.225,05
RECEITA PATRIMONIAL	25.500,00	25.500,00	13.975,15	54,80	51.289,79	201,14	(25.789,79)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	25.500,00	25.500,00	13.975,15	54,80	51.289,79	201,14	(25.789,79)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	10.490,00	0,00	29.482,50	0,00	(29.482,50)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.951.250,00	28.676.250,00	4.077.947,90	14,22	16.902.489,18	58,94	11.773.760,82
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	27.777.250,00	28.307.250,00	3.989.613,50	14,09	16.644.206,92	58,80	11.663.043,08
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	40.000,00	0,00	0,00	38.120,00	95,30	1.880,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	174.000,00	329.000,00	88.334,40	26,85	220.162,26	66,92	108.837,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	310.000,00	319.000,00	112.072,39	35,13	404.358,29	126,76	(85.358,29)
MULTAS JUROS DE MORA	31.000,00	40.000,00	23.069,72	57,67	65.948,87	164,87	(25.948,87)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	229.000,00	229.000,00	8.322,75	3,63	38.314,67	16,73	190.685,33
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	50.000,00	50.000,00	80.679,92	161,36	300.094,75	600,19	(250.094,75)
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.982.000,00	1.982.000,00	384.042,01	19,38	666.076,43	33,61	1.315.923,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	132.000,00	132.000,00	237.792,01	180,15	409.989,13	310,60	(277.989,13)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	132.000,00	132.000,00	237.792,01	180,15	409.989,13	310,60	(277.989,13)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.700.000,00	146.250,00	8,60	256.087,30	15,06	1.443.912,70
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	146.250,00	0,00	256.087,30	0,00	(256.087,30)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2013

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
OUTRAS RECEITAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.412.000,00)	(4.412.000,00)	(597.304,82)	13,54	(2.560.624,19)	58,04	(1.851.375,81)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.412.000,00)	(4.412.000,00)	(597.304,82)	13,54	(2.560.624,19)	58,04	(1.851.375,81)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.412.000,00)	(4.412.000,00)	(597.304,82)	13,54	(2.560.624,19)	58,04	(1.851.375,81)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	27.694.200,00	28.503.200,00	4.386.655,59	15,39	16.964.215,60	59,52	11.538.984,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	27.694.200,00	28.503.200,00	4.386.655,59	15,39	16.964.215,60	59,52	11.538.984,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(401.113,68)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.694.200,00	28.503.200,00	3.985.541,91	13,98	16.964.215,60	59,52	11.538.984,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	728.467,23	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	769.000,00	0,00	0,00

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:766CE1CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2013

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB SOCIAIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO/ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS/ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS DE JUROS DE MORA/OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES/OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS /OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	(103.454,84)		(103.454,84)		103.454,84
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	(103.454,84)	()	(103.454,84)	()	103.454,84

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:29CF087A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2013

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	27.694.200,00	28.505.667,23	4.233.453,16	16.975.848,59	4.684.314,43	15.678.636,01	99,34	55,00	12.827.031,22
LEGISLATIVA	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.364.000,00	4.046.361,15	489.899,73	1.946.963,36	481.610,03	1.773.377,47	11,24	43,83	2.272.983,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.336.000,00	1.523.008,39	202.896,61	795.468,31	197.511,37	716.118,01	4,54	47,02	806.890,38
SAÚDE	5.950.000,00	6.172.374,64	902.112,74	4.205.363,26	925.118,27	3.867.833,46	24,51	62,66	2.304.541,18
EDUCAÇÃO	6.600.000,00	6.518.998,66	1.140.224,57	4.428.063,35	1.159.280,84	4.204.972,53	26,64	64,50	2.314.026,13
CULTURA	365.200,00	395.300,00	122.222,15	293.948,76	133.917,15	264.021,49	1,67	66,79	131.278,51
URBANISMO	4.116.300,00	3.966.523,03	916.637,71	2.834.547,07	814.041,11	2.470.334,74	15,65	62,28	1.496.188,29
HABITAÇÃO	34.700,00	34.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.700,00
SANEAMENTO	117.000,00	117.000,00	6.025,05	10.949,81	2.256,00	7.180,76	0,05	6,14	109.819,24
GESTÃO AMBIENTAL	34.700,00	28.700,00	0,00	2.169,91	8,02	2.169,91	0,01	7,56	26.530,09
AGRICULTURA	865.300,00	1.639.738,25	178.373,27	1.336.289,17	687.294,64	1.304.722,97	8,27	79,57	335.015,28
INDÚSTRIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	155.000,00	155.000,00	5.562,36	20.913,86	1.390,59	16.742,09	0,11	10,80	138.257,91
ENERGIA	100.000,00	175.000,00	25.923,08	99.774,95	25.923,08	99.774,95	0,63	57,01	75.225,05
TRANSPORTE	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
DESPORTO E LAZER	460.000,00	536.963,11	89.543,07	327.379,59	89.183,02	288.571,44	1,83	53,74	248.391,67
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	154.032,82	674.017,19	166.780,31	662.816,19	4,20	44,19	837.183,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	726.000,00	103.454,84	103.454,84	103.454,84	103.454,84	0,66	14,25	622.545,16
TOTAL	27.694.200,00	29.231.667,23	4.336.908,00	17.079.303,43	4.787.769,27	15.782.090,85	100,00	53,99	13.449.576,38

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:1AC54829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2013

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	27.694.200,00	28.505.667,23	4.233.453,16	16.975.848,59	4.684.314,43	15.678.636,01	99,34	55,00	12.827.031,22
LEGISLATIVA	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.364.000,00	4.046.361,15	489.899,73	1.946.963,36	481.610,03	1.773.377,47	11,24	43,83	2.272.983,68
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.300.000,00	1.280.000,00	173.346,96	672.293,77	163.336,96	638.061,95	4,04	49,85	641.938,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.150.000,00	1.874.840,00	241.402,38	959.427,73	253.485,80	868.134,06	5,50	46,30	1.006.705,94
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	914.000,00	891.521,15	75.150,39	315.241,86	64.787,27	267.181,46	1,69	29,97	624.339,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.336.000,00	1.523.008,39	202.896,61	795.468,31	197.511,37	716.118,01	4,54	47,02	806.890,38
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	211.089,85	57.657,26	126.959,51	24.181,83	92.535,96	0,59	43,84	118.553,89
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.186.000,00	1.311.918,54	145.239,35	668.508,80	173.329,54	623.582,05	3,95	47,53	688.336,49
SAÚDE	5.950.000,00	6.172.374,64	902.112,74	4.205.363,26	925.118,27	3.867.833,46	24,51	62,66	2.304.541,18
ATENÇÃO BÁSICA	5.875.000,00	6.079.992,09	880.414,03	4.166.647,47	903.496,26	3.831.346,37	24,28	63,02	2.248.645,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.000,00	20.043,91	7.855,47	17.899,38	7.855,47	17.899,38	0,11	89,30	2.144,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	42.338,64	2.039,30	3.391,20	0,00	1.351,90	0,01	3,19	40.986,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.000,00	30.000,00	11.803,94	17.425,21	13.766,54	17.235,81	0,11	57,45	12.764,19
EDUCAÇÃO	6.600.000,00	6.518.998,66	1.140.224,57	4.428.063,35	1.159.280,84	4.204.972,53	26,64	64,50	2.314.026,13
ENSINO FUNDAMENTAL	5.046.282,65	4.967.785,69	843.437,76	3.305.061,66	866.456,73	3.137.886,77	19,88	63,16	1.829.898,92
ENSINO SUPERIOR	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.419.217,35	1.416.712,97	296.786,81	1.045.141,69	275.521,89	1.023.830,21	6,49	72,27	392.882,76
EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	77.860,00	17.302,22	43.255,55	0,27	43,26	56.744,45
CULTURA	365.200,00	395.300,00	122.222,15	293.948,76	133.917,15	264.021,49	1,67	66,79	131.278,51
DIFUSÃO CULTURAL	365.200,00	395.300,00	122.222,15	293.948,76	133.917,15	264.021,49	1,67	66,79	131.278,51
URBANISMO	4.116.300,00	3.966.523,03	916.637,71	2.834.547,07	814.041,11	2.470.334,74	15,65	62,28	1.496.188,29
INFRA-ESTRUTURA URBANA	716.300,00	666.300,00	386.606,15	553.936,12	224.288,81	391.618,78	2,48	58,78	274.681,22
SERVIÇOS URBANOS	3.400.000,00	3.300.223,03	530.031,56	2.280.610,95	589.752,30	2.078.715,96	13,17	62,99	1.221.507,07
HABITAÇÃO	34.700,00	34.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.700,00
HABITAÇÃO URBANA	34.700,00	34.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.700,00
SANEAMENTO	117.000,00	117.000,00	6.025,05	10.949,81	2.256,00	7.180,76	0,05	6,14	109.819,24
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	51.000,00	51.000,00	6.025,05	6.060,81	2.256,00	2.291,76	0,01	4,49	48.708,24
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	66.000,00	66.000,00	0,00	4.889,00	0,00	4.889,00	0,03	7,41	61.111,00
GESTÃO AMBIENTAL	34.700,00	28.700,00	0,00	2.169,91	8,02	2.169,91	0,01	7,56	26.530,09
CONTROLE AMBIENTAL	34.700,00	28.700,00	0,00	2.169,91	8,02	2.169,91	0,01	7,56	26.530,09
AGRICULTURA	865.300,00	1.639.738,25	178.373,27	1.336.289,17	687.294,64	1.304.722,97	8,27	79,57	335.015,28
EXTENSÃO RURAL	865.300,00	1.639.738,25	178.373,27	1.336.289,17	687.294,64	1.304.722,97	8,27	79,57	335.015,28
INDÚSTRIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2013

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	155.000,00	155.000,00	5.562,36	20.913,86	1.390,59	16.742,09	0,11	10,80	138.257,91
PROMOÇÃO COMERCIAL	155.000,00	155.000,00	5.562,36	20.913,86	1.390,59	16.742,09	0,11	10,80	138.257,91
ENERGIA	100.000,00	175.000,00	25.923,08	99.774,95	25.923,08	99.774,95	0,63	57,01	75.225,05
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	175.000,00	25.923,08	99.774,95	25.923,08	99.774,95	0,63	57,01	75.225,05
TRANSPORTE	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
DESPORTO E LAZER	460.000,00	536.963,11	89.543,07	327.379,59	89.183,02	288.571,44	1,83	53,74	248.391,67
DESPORTO COMUNITÁRIO	400.000,00	408.134,33	82.802,91	270.639,43	82.442,86	231.831,28	1,47	56,80	176.303,05
LAZER	60.000,00	128.828,78	6.740,16	56.740,16	6.740,16	56.740,16	0,36	44,04	72.088,62
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	154.032,82	674.017,19	166.780,31	662.816,19	4,20	44,19	837.183,81
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.100.000,00	1.100.000,00	137.772,01	514.462,67	137.772,01	514.462,67	3,26	46,77	585.537,33
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	16.260,81	159.554,52	29.008,30	148.353,52	0,94	37,09	251.646,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	726.000,00	103.454,84	103.454,84	103.454,84	103.454,84	0,66	14,25	622.545,16
TOTAL	27.694.200,00	29.231.667,23	4.336.908,00	17.079.303,43	4.787.769,27	15.782.090,85	100,00	53,99	13.449.576,38

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:C01B4992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2013

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	101.000,00	15.206,05	15.206,05	15.206,05	15.206,05	14,70	15,06	85.793,95
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	20.000,00	3.318,18	3.318,18	3.318,18	3.318,18	3,21	16,59	16.681,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	65.000,00	10.739,26	10.739,26	10.739,26	10.739,26	10,38	16,52	54.260,74
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	16.000,00	1.148,61	1.148,61	1.148,61	1.148,61	1,11	7,18	14.851,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	45.000,00	5.217,50	5.217,50	5.217,50	5.217,50	5,04	11,59	39.782,50
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	45.000,00	5.217,50	5.217,50	5.217,50	5.217,50	5,04	11,59	39.782,50
SAÚDE	0,00	205.000,00	28.894,25	28.894,25	28.894,25	28.894,25	27,93	14,09	176.105,75
ATENÇÃO BÁSICA	0,00	205.000,00	28.894,25	28.894,25	28.894,25	28.894,25	27,93	14,09	176.105,75
EDUCAÇÃO	0,00	297.000,00	43.668,88	43.668,88	43.668,88	43.668,88	42,21	14,70	253.331,12
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	187.000,00	27.610,36	27.610,36	27.610,36	27.610,36	26,69	14,76	159.389,64
EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	110.000,00	16.058,52	16.058,52	16.058,52	16.058,52	15,52	14,60	93.941,48
CULTURA	0,00	7.000,00	970,75	970,75	970,75	970,75	0,94	13,87	6.029,25
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	7.000,00	970,75	970,75	970,75	970,75	0,94	13,87	6.029,25
URBANISMO	0,00	54.000,00	7.372,97	7.372,97	7.372,97	7.372,97	7,13	13,65	46.627,03
SERVIÇOS URBANOS	0,00	54.000,00	7.372,97	7.372,97	7.372,97	7.372,97	7,13	13,65	46.627,03
AGRICULTURA	0,00	10.000,00	1.332,30	1.332,30	1.332,30	1.332,30	1,29	13,32	8.667,70
EXTENSÃO RURAL	0,00	10.000,00	1.332,30	1.332,30	1.332,30	1.332,30	1,29	13,32	8.667,70
DESPORTO E LAZER	0,00	7.000,00	792,14	792,14	792,14	792,14	0,77	11,32	6.207,86
DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	7.000,00	792,14	792,14	792,14	792,14	0,77	11,32	6.207,86
TOTAL	0,00	726.000,00	103.454,84	103.454,84	103.454,84	103.454,84	100,00	14,25	622.545,16

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:40DA75E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2013

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	%

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até bimestre (b)	(c)=(b/a)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.654.950,00	1.654.950,00	444.201,23	1.583.476,28	95,68
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	414.500,00	414.500,00	129.019,94	369.553,34	89,16
1.1.1 - IPTU	380.500,00	380.500,00	39.477,97	221.932,24	58,33
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	433,28	694,70	34,74
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	69.542,93	109.849,07	366,16
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	19.565,76	37.077,33	1.853,87
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	42.000,00	42.000,00	30.954,38	77.075,90	183,51
1.2.1 - ITBI	40.000,00	40.000,00	30.954,38	77.035,56	192,59
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	40,34	2,02
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	905.450,00	905.450,00	194.332,93	796.670,19	87,99
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	881.450,00	881.450,00	182.852,26	601.060,17	68,19
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	911,48	5.550,64	46,26
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	9.140,49	181.450,68	1.814,51
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	1.428,70	8.608,70	430,44
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	293.000,00	293.000,00	89.893,98	340.176,85	116,10
1.4.1 - IRRF	293.000,00	293.000,00	89.893,98	340.176,85	116,10
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.066.500,00	20.466.500,00	2.986.523,79	12.803.120,09	62,56
2.1 - Cota-parte FPM	10.180.000,00	10.330.000,00	1.237.985,53	5.879.797,56	56,92
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.830.000,00	9.980.000,00	1.237.985,53	5.879.797,56	58,92
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.735.000,00	8.985.000,00	1.611.230,95	6.145.613,92	68,40
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	330.500,00	330.500,00	15.472,76	61.891,05	18,73
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	66.000,00	66.000,00	27.348,42	100.899,20	152,88
2.5 - Cota-parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.847,33	2.544,04	50,88
2.6 - Cota-parte IPVA	750.000,00	750.000,00	92.638,80	612.374,32	81,65
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	21.721.450,00	22.121.450,00	3.430.725,02	14.386.596,37	65,03
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	127,75	925,91	92,59
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	669.250,00	719.250,00	128.288,93	425.605,59	59,17
5.1 - Transferências do salário-educação	269.500,00	319.500,00	56.526,85	238.096,39	74,52
5.2 - Outras transferências do FNDE	399.750,00	399.750,00	71.762,08	187.509,20	46,91
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	121.000,00	221.000,00	24.203,43	123.847,87	56,04
6.1 - Transferências de convênios	120.000,00	220.000,00	23.554,07	121.696,02	55,32
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.000,00	1.000,00	649,36	2.151,85	215,18
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	237.792,01	342.469,44	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	791.250,00	941.250,00	390.412,12	892.848,81	94,86

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.412.000,00	4.412.000,00	597.304,82	2.560.624,19	58,04
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.814.000,00	1.814.000,00	247.597,06	1.175.959,32	64,83
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.747.000,00	1.747.000,00	322.246,15	1.229.122,64	70,36
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	60.000,00	60.000,00	3.094,54	12.378,18	20,63
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	640.000,00	640.000,00	5.469,71	20.179,92	3,15
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	369,45	507,52	50,75
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	150.000,00	150.000,00	18.527,91	122.476,61	81,65
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.514.505,00	3.514.505,00	599.891,00	2.479.554,46	70,55
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	598.057,40	2.473.396,43	70,67
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	14.505,00	14.505,00	1.833,60	6.158,03	42,45
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(912.000,00)	(912.000,00)	752,58	(87.227,76)	9,56
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					(87.227,76)
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.864.217,35	2.864.217,35	551.205,88	2.072.384,66	72,35
13.1 - Com educação infantil	734.217,35	834.217,35	216.879,13	757.972,81	90,86
13.2 - Com ensino fundamental	2.130.000,00	2.030.000,00	334.326,75	1.314.411,85	64,75
14 - OUTRAS DESPESAS	3.514.505,00	3.514.505,00	636.944,72	2.398.095,89	68,23
14.1 - Com educação infantil	734.217,35	834.217,35	216.879,13	757.972,81	90,86
14.2 - Com ensino fundamental	2.780.287,65	2.680.287,65	420.065,59	1.640.123,08	61,19
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	6.378.722,35	6.378.722,35	1.188.150,60	4.470.480,55	70,08
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB					244.062,75
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					1.319,85
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)					245.382,60
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%					73,68
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					Valor

20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					1.333,48
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO					1.333,48
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	5.430.362,50	5.530.362,50	857.681,26	3.596.649,09	65,03
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.419.217,35	1.489.217,35	291.580,41	1.039.888,73	69,83
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	734.217,35	834.217,35	216.879,13	757.972,81	90,86
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	685.000,00	655.000,00	74.701,28	281.915,92	43,04
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.356.032,65	4.286.032,65	962.593,99	3.528.136,78	82,32
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.780.287,65	2.680.287,65	420.065,59	1.640.123,08	61,19
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.575.745,00	1.605.745,00	542.528,40	1.888.013,70	117,58
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	2.295.245,00	2.295.245,00	617.229,68	2.169.929,62	94,54
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	8.104.995,00	8.104.995,00	1.871.404,08	6.737.955,13	83,13
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					Valor
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB					(87.227,76)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇAO/GANHO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					6.158,03
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					1.333,48
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					(1.719,10)
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					244.062,75
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)					162.607,40
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24+37)					4.405.418,11
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %					30,62
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	269.750,00	319.750,00	42.057,95	174.164,41	54,47
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	269.750,00	319.750,00	42.057,95	174.164,41	54,47
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	8.374.745,00	8.424.745,00	1.913.462,03	6.912.119,54	82,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2013 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				48.307,80	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2012					107.662,11
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					2.473.396,43
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					2.452.245,04
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					6.158,03
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL					134.971,53

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:AB3D60F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2013

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	21.371.450,00	21.771.450,00	14.386.596,37	66,08
Impostos líquidos	1.594.950,00	1.594.950,00	1.240.204,82	77,76
Impostos	1.594.950,00	1.594.950,00	1.240.204,82	77,76
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	60.000,00	60.000,00	343.271,46	572,12
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	60.000,00	60.000,00	343.271,46	572,12
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	19.716.500,00	20.116.500,00	12.803.120,09	63,64
Da união	10.165.500,00	10.315.500,00	5.944.232,65	57,62
Do estado	9.551.000,00	9.801.000,00	6.858.887,44	69,98
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	1.053.500,00	1.053.500,00	852.108,34	80,88
Da união para o município	999.500,00	999.500,00	751.556,29	75,19
Do estado para o município	54.000,00	54.000,00	100.552,05	186,21
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	5.269.250,00	5.678.250,00	1.725.510,89	30,39
Outras Receitas Orçamentárias	9.681.250,00	10.090.250,00	4.286.135,08	42,48
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	4.412.000,00	4.412.000,00	2.560.624,19	58,04
TOTAL	27.694.200,00	28.503.200,00	16.964.215,60	59,52

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre	% (d/c)	Até o bimestre	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.810.500,00	6.313.509,00	4.228.257,51	66,97	3.892.827,71	61,66
Pessoal e encargos sociais	4.059.500,00	3.803.010,00	2.373.273,86	62,41	2.342.053,86	61,58
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.751.000,00	2.510.499,00	1.854.983,65	73,89	1.550.773,85	61,77
DESPESAS DE CAPITAL	139.500,00	63.865,64	6.000,00	9,39	3.900,00	6,11
Investimentos	139.500,00	63.865,64	6.000,00	9,39	3.900,00	6,11
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	5.950.000,00	6.377.374,64	4.234.257,51	66,39	3.896.727,71	61,10

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre	% (e/V)	Até o bimestre	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	5.950.000,00	6.377.374,64	4.234.257,51	100,00	3.896.727,71	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.055.499,00	1.074.363,64	709.897,11	16,77	702.852,01	16,60
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.055.500,00	1.073.999,00	709.898,11	16,77	702.853,01	16,60
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	365,64	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	4.894.501,00	5.303.011,00	3.524.360,40	83,23	3.193.875,70	81,96

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]	24,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2013

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre	% (g/total g)	Até o bimestre	% (g/total g)
Atenção básica	5.875.000,00	6.284.992,09	4.195.541,72	99,09	3.860.240,62	99,06
Assistência hospitalar e ambulatorial	20.000,00	20.043,91	17.899,38	0,42	17.899,38	0,46
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	25.000,00	42.338,64	3.391,20	0,08	1.351,90	0,03
Vigilância epidemiológica	30.000,00	30.000,00	17.425,21	0,41	17.235,81	0,44
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.950.000,00	6.377.374,64	4.234.257,51	100,00	3.896.727,71	100,00

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:E5A1DD95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2013/4º Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**14.326.700,00**	**14.526.700,00**	**1.117.904,23**	**7,70**	**6.363.481,70**	**43,81**	**8.163.218,30**
RECEITAS CORRENTES	**13.376.700,00**	**13.376.700,00**	**1.033.164,24**	**7,72**	**6.132.491,71**	**45,84**	**7.244.208,29**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.331.950,00	1.331.950,00	48.002,37	3,60	242.446,93	18,20	1.089.503,07
IMPOSTOS	957.950,00	957.950,00	43.477,17	4,54	215.635,29	22,51	742.314,71
TAXAS	44.000,00	44.000,00	4.525,20	10,28	26.811,64	60,94	17.188,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	330.000,00	330.000,00	-	-	-	-	330.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	273.400,00	273.400,00	9.352,40	3,42	69.964,44	25,59	203.435,56
CONT INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	157.000,00	157.000,00	-	-	-	-	157.000,00
CONT CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	116.400,00	116.400,00	9.352,40	8,03	69.964,44	60,11	46.435,56

RECEITA PATRIMONIAL	121.000,00	121.000,00	10.714,20	8,85	38.154,93	31,53	82.845,07	
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	16.000,00	16.000,00	565,00	3,53	2.546,40	15,92	13.453,60	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	105.000,00	105.000,00	10.149,20	9,67	35.608,53	33,91	69.391,47	
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00	
PRODUÇÃO - Vendas de Mudas	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	103.000,00	103.000,00	473,04	0,46	1.152,15	1,12	101.847,85	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.200.400,00	10.200.400,00	962.907,67	9,44	5.771.916,88	56,59	4.428.483,12	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.086.900,00	10.086.900,00	870.924,79	8,63	5.644.587,21	55,96	4.442.312,79	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	113.500,00	113.500,00	91.982,88	81,04	127.329,67	112,18	-13.829,67	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.326.950,00	1.326.950,00	1.714,56	0,13	8.856,38	0,67	1.318.093,62	
MULTAS E JUROS DE MORA	121.790,00	121.790,00	-	-	-	-	121.790,00	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.400,00	2.400,00	219,98	9,17	772,19	32,17	1.627,81	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.119.560,00	1.119.560,00	1.494,58	0,13	7.673,60	0,69	1.111.886,40	
RECEITAS DIVERSAS	83.200,00	83.200,00	-	-	410,59	0,49	82.789,41	
RECEITAS DE CAPITAL	**950.000,00**	**1.150.000,00**	**84.739,99**	**7,37**	**230.989,99**	**20,09**	**919.010,01**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	800.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	84.739,99	-	230.989,99	-	-230.989,99
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	84.739,99	-	230.989,99	-	-230.989,99
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**14.326.700,00**	**14.526.700,00**	**1.117.904,23**	**7,70**	**6.363.481,70**	**43,81**	**8.163.218,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**14.326.700,00**	**14.526.700,00**	**1.117.904,23**	**7,70**	**6.363.481,70**	**43,81**	**8.163.218,30**
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	**14.326.700,00**	**14.526.700,00**	**1.117.904,23**	**7,70**	**6.363.481,70**	**43,81**	**8.163.218,30**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**12.435.700,00**	**1.250.215,72**	**13.685.915,72**	**1.578.527,81**	**5.309.618,01**	**1.296.218,52**	**4.811.058,19**	**35,15**	**8.874.857,53**
DESPESAS CORRENTES	**10.104.700,00**	**214.729,33**	**10.319.429,33**	**1.213.379,99**	**4.777.564,80**	**1.215.235,63**	**4.582.755,97**	**44,41**	**5.736.673,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.814.000,00	46.750,00	5.860.750,00	729.547,45	2.905.871,55	729.547,45	2.905.589,05	49,58	2.955.160,95
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	80.000,00	-	80.000,00	8.936,21	41.009,38	8.936,21	41.009,38	51,26	38.990,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.210.700,00	167.979,33	4.378.679,33	474.896,33	1.830.683,87	476.751,97	1.636.157,54	37,37	2.742.521,79
DESPESAS DE CAPITAL	**1.900.000,00**	**1.035.486,39**	**2.935.486,39**	**365.147,82**	**532.053,21**	**80.982,89**	**228.302,22**	**7,78**	**2.707.184,17**
INVESTIMENTOS	1.640.000,00	1.035.486,39	2.675.486,39	323.814,77	336.275,99	30.762,00	32.525,00	1,22	2.642.961,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	260.000,00	-	260.000,00	41.333,05	195.777,22	50.220,89	195.777,22	75,30	64.222,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**431.000,00**	-	**431.000,00**	-	-	-	-	-	**431.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	**1.200.000,00**	**26.000,00**	**1.226.000,00**	**112.501,35**	**452.457,04**	**112.501,35**	**452.457,04**	36,91	773.542,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**13.635.700,00**	**1.276.215,72**	**14.911.915,72**	**1.691.029,16**	**5.762.075,05**	**1.408.719,87**	**5.263.515,23**	**35,30**	**9.648.400,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**13.635.700,00**	**1.276.215,72**	**14.911.915,72**	**1.691.029,16**	**5.762.075,05**	**1.408.719,87**	**5.263.515,23**	**35,30**	**9.648.400,49**
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	**1.099.966,47**	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**13.635.700,00**	**1.276.215,72**	**14.911.915,72**	**1.691.029,16**	**5.762.075,05**	**1.408.719,87**	**6.363.481,70**	**42,67**	**9.648.400,49**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j/f)	
DESPESAS CORRENTES	**1.200.000,00**	**26.000,00**	**1.226.000,00**	**112.501,35**	**452.457,04**	**112.501,35**	**452.457,04**	**36,91**	**773.542,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	922.000,00	26.000,00	948.000,00	71.603,27	286.790,21	71.603,27	286.790,21	30,25	661.209,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	278.000,00	-	278.000,00	40.898,08	165.666,83	40.898,08	165.666,83	59,59	112.333,17
TOTAL	1.200.000,00	26.000,00	1.226.000,00	112.501,35	452.457,04	112.501,35	452.457,04	36,91	773.542,96

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2013, 10h e 08m.

VALDINEI JOSE PELOI
Prefeito Municipal

JOSE FIRMINO DE CAMPOS
Controle Interno

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

JOSE REGINALDO PEPECE
Contador - CRCPR 033451/O-1

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:96B466DC

FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2013/4º Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	Saldo (a-b)
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		**12.435.700,00**	**13.685.915,72**	**1.578.527,81**	**5.309.618,01**	**1.296.218,52**	**4.811.058,19**	**100,00**	**35,15**	**8.874.857,53**
Administração		4.737.700,00	5.091.619,16	462.569,21	1.778.291,47	457.795,44	1.710.234,50	35,55	33,59	3.381.384,66
	Planejamento e Orçamento	170.000,00	170.000,00	25.100,80	105.649,42	25.159,80	105.649,42	2,20	62,15	64.350,58
	Administração Geral	3.462.000,00	3.806.919,16	364.589,00	1.332.176,06	350.868,39	1.264.119,09	26,28	33,21	2.542.800,07
	Administração Financeira	993.700,00	1.002.700,00	62.424,39	283.988,86	71.312,23	283.988,86	5,90	28,32	718.711,14
	Controle Interno	38.000,00	38.000,00	0,00	13.691,50	0,00	13.691,50	0,28	36,03	24.308,50
	Administração de Receitas	74.000,00	74.000,00	10.455,02	42.785,63	10.455,02	42.785,63	0,89	57,82	31.214,37
Assistência Social		788.000,00	831.006,13	56.410,45	250.261,76	55.227,67	246.615,00	5,13	29,68	584.391,13
	Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Assistência à Criança e ao Adolescente	256.000,00	256.000,00	16.391,07	65.318,22	15.941,97	64.276,02	1,34	25,11	191.723,98
	Assistência Comunitária	522.000,00	565.006,13	40.019,38	184.943,54	39.285,70	182.338,98	3,79	32,27	382.667,15
Saúde		2.571.000,00	2.811.666,20	352.241,07	1.300.478,52	351.441,24	1.207.647,96	25,10	42,95	1.604.018,24
	Atenção Básica	2.549.000,00	2.789.666,20	352.241,07	1.298.393,78	351.441,24	1.205.563,22	25,06	43,22	1.584.102,98
	Vigilância Sanitária	22.000,00	22.000,00	0,00	2.084,74	0,00	2.084,74	0,04	9,48	19.915,26
Educação		2.532.000,00	2.545.440,12	258.671,12	1.020.591,48	254.829,78	998.453,91	20,75	39,23	1.546.986,21
	Ensino Fundamental	2.001.000,00	2.014.440,12	212.755,22	826.772,11	208.913,88	804.634,54	16,72	39,94	1.209.805,58
	Educação Infantil	490.000,00	490.000,00	43.338,60	183.510,17	43.338,60	183.510,17	3,81	37,45	306.489,83
	Educação Especial	41.000,00	41.000,00	2.577,30	10.309,20	2.577,30	10.309,20	0,21	25,14	30.690,80
Cultura		199.000,00	199.000,00	16.153,28	34.507,40	16.442,08	34.507,40	0,72	17,34	164.492,60
	Difusão Cultural	199.000,00	199.000,00	16.153,28	34.507,40	16.442,08	34.507,40	0,72	17,34	164.492,60
Urbanismo		238.000,00	311.125,00	24.555,48	101.617,25	34.353,70	101.617,25	2,11	32,66	209.507,75
	Serviços Urbanos	238.000,00	311.125,00	24.555,48	101.617,25	34.353,70	101.617,25	2,11	32,66	209.507,75
Habitação		105.000,00	106.559,11	1.537,54	1.537,54	1.537,54	1.537,54	0,03	1,44	105.021,57
	Habitação Urbana	105.000,00	106.559,11	1.537,54	1.537,54	1.537,54	1.537,54	0,03	1,44	105.021,57
Agricultura		513.000,00	745.000,00	44.406,20	146.594,23	32.857,28	134.445,31	2,79	18,05	610.554,69
	Administração Geral	100.000,00	60.000,00	0,00	8.813,23	600,00	8.813,23	0,18	14,69	51.186,77
	Promoção da Produção Vegetal	386.000,00	658.000,00	44.406,20	137.781,00	32.257,28	125.632,08	2,61	19,09	532.367,92
	Extensão Rural	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Transporte		585.000,00	877.500,00	350.398,20	655.978,01	78.868,03	356.238,97	7,40	40,60	521.261,03
	Transporte Rodoviário	585.000,00	877.500,00	350.398,20	655.978,01	78.868,03	356.238,97	7,40	40,60	521.261,03
Desporto e Lazer		167.000,00	167.000,00	11.585,26	19.760,35	12.865,76	19.760,35	0,41	11,83	147.239,65
	Desporto Comunitário	167.000,00	167.000,00	11.585,26	19.760,35	12.865,76	19.760,35	0,41	11,83	147.239,65
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)		1.200.000,00	1.226.000,00	112.501,35	452.457,04	112.501,35	452.457,04	8,60	36,91	773.542,96
TOTAL (III)=(I+II)		**13.635.700,00**	**14.911.915,72**	**1.691.029,16**	**5.762.075,05**	**1.408.719,87**	**5.263.515,23**	**100,00**	**35,30**	**9.648.400,49**
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		1.200.000,00	1.226.000,00	112.501,35	452.457,04	112.501,35	452.457,04	7,92	36,91	773.542,96
Administração		489.000,00	489.000,00	51.597,96	214.531,31	51.597,96	214.531,31	4,08	43,87	274.468,69
	Planejamento e Orçamento	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
	Administração Geral	422.000,00	422.000,00	51.597,96	214.531,31	51.597,96	214.531,31	4,08	50,84	207.468,69
	Administração Financeira	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
	Controle Interno	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	Administração de Receitas	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência Social		54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
	Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	Assistência Comunitária	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Saúde		171.000,00	191.000,00	22.816,71	84.815,75	22.816,71	84.815,75	1,61	44,41	106.184,25
	Atenção Básica	165.000,00	185.000,00	22.816,71	84.815,75	22.816,71	84.815,75	1,61	45,85	100.184,25
	Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação		347.000,00	353.000,00	38.086,68	153.109,98	38.086,68	153.109,98	2,91	43,37	199.890,02
	Ensino Fundamental	285.000,00	291.000,00	38.086,68	153.109,98	38.086,68	153.109,98	2,91	52,62	137.890,02
	Educação Infantil	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Cultura		22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
	Difusão Cultural	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Urbanismo		29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
	Serviços Urbanos	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Habitação		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

Agricultura		42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
	Promoção da Produção Vegetal	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Transporte		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Transporte Rodoviário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Desporto e Lazer		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL		1.200.000,00	1.226.000,00	112.501,35	452.457,04	112.501,35	452.457,04	7,92	36,91	773.542,96
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2013, 10h e 22m.										

VALDINEI JOSE PELOI
Prefeito Municipal

JOSE FIRMINO DE CAMPOS
Controle Interno

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

JOSE REGINALDO PEPECE
Contador - CRCPR 033451/O-1

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F8C3EAF6

FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2013/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)						R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(c)=(b/a)x100	
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.061.940,00	1.061.940,00	44.617,77	221.170,91	20,83	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	265.350,00	265.350,00	2.997,88	26.938,05	10,15	
1.1.1-IPTU	242.550,00	242.550,00	1.857,28	26.449,97	10,90	
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	18.000,00	18.000,00	-	-	-	
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	2.400,00	2.400,00	1.140,60	5.210,52	217,11	
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.400,00	2.400,00	-	-	-	
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	4.722,44		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	453.200,00	453.200,00	11.250,00	62.743,54	13,84	
1.2.1-ITBI	436.400,00	436.400,00	11.250,00	62.743,54	14,38	
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	12.000,00	12.000,00	-	-	-	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	2.400,00	2.400,00	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.400,00	2.400,00	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	149.390,00	149.390,00	10.381,10	53.640,42	35,91	
1.3.1-ISS	85.000,00	85.000,00	10.381,10	53.315,32	62,72	
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	59.590,00	59.590,00	-	-	-	
13.3-Dívida Ativa do ISS	2.400,00	2.400,00	-	325,10	13,55	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.400,00	2.400,00	-	-	-	
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	194.000,00	194.000,00	19.988,79	77.848,90	40,13	
1.4.1-IRRF	194.000,00	194.000,00	19.988,79	77.848,90	40,13	
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-		
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-		
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-		
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-		
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-		
1.5.1-ITR	-	-	-	-		
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-		
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-		
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-		
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(c)=(b/a)x100	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.117.000,00	4.117.000,00	306.688,32	1.942.991,10	47,19	
2.1-Cota-Parte FPM	-	-	-	-		
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	-	-	-	-		
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	-		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	264.313,50	1.651.287,64	47,18	
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	42.000,00	42.000,00	4.671,70	18.686,81	44,49	

2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	92.000,00	92.000,00	4.583,92	26.791,18	29,12	
2.5-Cota-Parte ITR	170.000,00	170.000,00	39,55	1.540,18	0,91	
2.6-Cota-Parte IPVA	313.000,00	313.000,00	33.079,65	244.685,29	78,17	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-		
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	5.178.940,00	5.178.940,00	351.306,09	2.164.162,01	41,79	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-		
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	-	48,93	150,14		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	-		
5.2 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-		
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	48,93	150,14		
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	900,00	900,00	-	1.400,00	155,56	
6.1 - Transferências de Convênios	900,00	900,00	-	1.400,00	155,56	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-		
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-		
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	900,00	900,00	48,93	1.550,14	172,24	

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.043.400,00	2.043.400,00	174.877,41	1.195.890,80	58,52	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	1.220.000,00	1.220.000,00	112.444,84	780.360,73	63,96	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	700.000,00	700.000,00	52.862,66	343.075,08	49,01	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	8.400,00	8.400,00	934,34	3.737,36	44,49	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	18.400,00	18.400,00	916,79	5.358,26	29,12	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5)	34.000,00	34.000,00	7,91	308,02	0,91	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	62.600,00	62.600,00	7.710,87	50.156,35	80,12	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	836.400,00	836.400,00	95.304,40	490.441,06	58,64	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	836.400,00	836.400,00	95.294,12	490.399,83	58,63	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	10,28	41,23		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)[1]	-1.207.000,00	-1.207.000,00	-79.583,29	-705.490,97	58,45	

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	115.000,00	115.000,00	21.877,50	87.400,83	76,00
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	
13.2-Com Ensino Fundamental	115.000,00	115.000,00	21.877,50	87.400,83	76,00
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-	-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	115.000,00	115.000,00	21.877,50	87.400,83	76,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/(11)X100)%	17,82

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	1.294.735,00	1.294.735,00	87.826,52	541.040,50	41,79	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	
24-ENSINO FUNDAMENTAL	197.000,00	197.000,00	22.863,25	106.567,28	54,10
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	115.000,00	115.000,00	21.877,50	87.400,83	76,00
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	82.000,00	82.000,00	985,75	19.166,45	23,37
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28-OUTRAS	663.000,00	663.000,00	60.351,39	219.853,94	33,16
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	860.000,00	860.000,00	83.214,64	326.421,22	37,96

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-705.490,97
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	41,23
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-705.449,74
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	812.017,02
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	37,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE					
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	1.000,00	-	-	-
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-					
MENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.000,00	1.000,00	-	-	-
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	861.000,00	861.000,00	83.214,64	326.421,22	37,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	-	
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	490.399,83	
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	76.491,41	
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	41,23	
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	413.949,65	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2013, 10h e 31m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

VALDINEI JOSE PELOI
Prefeito Municipal

JOSE FIRMINO DE CAMPOS
Controle Interno

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

JOSE REGINALDO PEPECE
Contador - CRCPR 033451/O-1

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A21D0AAA

FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2013/4º Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.061.940,00	1.061.940,00	221.170,91	20,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	242.550,00	242.550,00	21.727,53	8,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	436.400,00	436.400,00	62.743,54	14,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	85.000,00	85.000,00	53.315,32	62,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	194.000,00	194.000,00	77.848,90	40,12
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e OUtros Encargos dos Impostos	89.590,00	89.590,00	-	-

Dívida Ativa dos Impostos	7.200,00	7.200,00	5.535,62	76,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.200,00	7.200,00	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	-	-	-	-
Cota-Parte FPM	-	-	-	-
Cota-Parte ITR	-	-	-	-
Cota-Parte IPVA	-	-	-	-
Cota-Parte ICMS	-	-	-	-
Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**1.061.940,00**	**1.061.940,00**	**221.170,91**	**20,82**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	423.400,00	423.400,00	290.419,92	68,59
Provenientes da União	423.400,00	423.400,00	248.344,73	58,65
Provenientes dos Estados	-	-	42.075,19	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**423.400,00**	**423.400,00**	**290.419,92**	**68,59**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/e) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	2.553.500,00	2.603.802,96	1.365.529,60	52,44	1.283.436,11	49,29
Pessoal e Encargos Sociais	1.265.000,00	1.285.750,00	622.224,34	48,39	621.941,84	48,37
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.288.500,00	1.318.052,96	743.305,26	56,39	661.494,27	50,18
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	184.000,00	6.354,95	3,45	1.221,40	0,66
Investimentos	120.000,00	184.000,00	6.354,95	3,45	1.221,40	0,66
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.673.500,00**	**2.787.802,96**	**1.371.884,55**	**49,21**	**1.284.657,51**	**46,08**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)**	**% (h/IV f) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	303.000,00	333.752,96	95.549,83	6,96	92.090,01	7,16
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	303.000,00	333.752,96	95.549,83	6,96	92.090,01	7,16
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**303.000,00**	**333.752,96**	**95.549,83**	**6,96**	**92.090,01**	**7,16**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.370.500,00**	**2.454.050,00**	**1.276.334,72**	**93,03**	**1.192.567,50**	**92,83**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	**577,08**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII -15) / 100 X IIIb]	**1.243.157,45**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (não aplicado)**
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**

CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (não aplicado)	
Total (IX)	-	-		-	

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(l)	(l/ Total l) x 100	(m)	(m/Total m) x 100
Atenção Básica	2.648.500,00	2.762.802,96	1.347.592,72	98,23	1.260.365,68	98,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	2.084,74	0,15	2.084,74	0,16
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	22.207,09	1,62	22.207,09	1,73
TOTAL	**2.673.500,00**	**2.787.802,96**	**1.371.884,55**	**100,00**	**1.284.657,51**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2013, 10h e 41m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

VALDINEI JOSE PELOI
Prefeito Municipal

JOSE FIRMINO DE CAMPOS
Controle Interno

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

JOSE REGINALDO PEPECE
Contador - CRCPR 033451/O-1

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:7FAC60E9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL
	set/12	out/12	nov/12	dez/12	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.973.673,05	20.046.648,48	20.338.708,03	26.210.194,47	22.075.869,55	25.498.561,86	19.951.620,86	23.006.969,04	30.051.641,88	24.433.561,68	22.657.657,55	23.272.467,94	276.517.574,39
Receita Tributária	3.824.687,49	3.934.163,73	3.132.411,85	3.891.520,24	2.926.241,52	2.516.649,56	3.186.833,99	3.693.280,63	9.269.134,66	5.208.299,81	4.329.769,58	4.028.553,82	49.941.546,88
IPTU	967.567,45	879.779,41	156.491,87	171.689,20	196.739,83	101.678,86	60.804,47	516.115,71	5.802.506,11	1.880.181,57	1.126.452,13	1.137.751,71	12.997.758,32
ISS	1.107.522,51	1.194.421,60	1.109.170,69	1.099.226,93	1.280.647,59	937.205,30	918.241,87	998.918,54	1.034.125,05	1.175.216,73	1.192.150,04	1.108.390,59	13.155.237,44
ITBI	510.253,55	554.466,76	680.667,73	496.554,70	684.928,90	475.311,36	478.019,90	669.554,79	494.417,38	546.932,44	706.192,54	490.638,84	6.787.938,89
IRRF	447.337,58	552.338,55	450.743,67	1.409.680,66	21.152,91	326.404,49	377.771,06	624.517,13	426.612,96	622.946,23	555.229,28	513.851,19	6.328.585,71
Outras Receitas Tributárias	792.006,40	753.157,41	735.337,89	714.368,75	742.772,29	676.049,55	1.351.996,69	884.174,46	1.511.473,16	983.022,84	749.745,59	777.921,49	10.672.026,52
Receita de Contribuições	1.048.544,99	1.047.035,23	1.030.299,89	1.849.619,01	1.037.212,16	1.022.756,77	1.010.339,53	1.077.794,30	1.283.754,62	1.151.108,39	1.110.752,73	1.128.477,36	13.797.694,98
Receita Patrimonial	136.175,13	131.084,52	123.721,97	114.234,40	117.807,49	113.771,73	132.609,04	154.477,11	164.009,80	190.598,04	231.032,53	229.450,62	1.838.972,38
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	34.108,30	37.603,90	38.196,00	35.226,59	33.184,59	1.877,09	2.020,49	582,15	33.182,02	39.137,08	39.137,08	9.828,88	304.084,17
Transferências Correntes	13.353.603,20	14.227.886,66	15.316.342,24	19.463.197,68	17.144.696,23	21.176.279,26	15.027.613,02	16.767.870,68	18.574.447,51	17.318.997,21	16.416.347,94	16.073.910,82	200.861.192,45
Cota Parte do FPM	3.343.540,74	3.549.319,38	4.797.488,17	5.422.640,99	4.879.470,45	6.562.291,97	3.779.392,83	4.055.203,29	5.826.775,95	4.862.138,62	3.463.146,31	4.528.008,50	55.069.417,20
Cota Parte do ICMS	3.342.323,63	3.393.745,50	3.388.658,10	3.463.991,89	3.917.502,13	3.046.696,24	3.053.543,77	3.550.421,70	3.450.976,01	3.581.918,33	3.781.024,11	3.545.558,71	41.516.360,12
Cota Parte do IPVA	558.788,31	681.223,19	523.836,89	687.656,47	1.040.883,17	3.414.138,67	1.696.824,49	1.518.550,99	1.463.316,13	1.375.866,65	1.283.753,58	771.126,08	15.015.964,62
Transferências do FUNDEB	4.306.345,96	4.544.474,01	4.686.656,88	4.554.686,11	5.505.133,35	6.224.279,08	4.615.848,29	5.104.050,70	5.761.728,05	5.455.942,89	5.309.415,08	5.110.006,90	61.178.567,30
Outras Transferências Correntes	1.802.604,56	2.059.124,58	1.919.702,20	5.334.222,22	1.801.707,13	1.928.873,30	1.882.003,64	2.539.644,00	2.071.651,37	2.043.130,72	2.579.008,86	2.119.210,63	28.080.883,21
Outras Receitas Correntes	576.553,94	668.874,44	697.736,08	856.396,55	816.727,56	667.227,45	592.204,79	1.131.795,59	727.113,27	525.421,15	530.540,53	1.802.246,44	9.592.837,79
(-) Renuncias/Restituicoes/Descontos	0,00	0,00	0,00	-891.891,51	0,00	0,00	0,00	-1.771,23	-2.278,24	-189,42	-412,97	-4.508,42	-901.051,79
DEDUÇÕES (II)	2.195.224,00	2.211.648,82	2.423.696,67	3.705.804,33	2.713.810,01	3.348.708,17	2.456.527,57	2.942.755,25	2.909.005,44	2.701.986,07	2.432.359,99	3.601.466,14	33.642.992,46
Contrib. Plano Previdência do Servidor	659.422,77	655.668,75	662.428,95	1.478.060,48	658.774,02	655.707,87	661.772,39	667.828,92	664.516,28	718.345,40	707.206,42	703.012,89	8.892.745,14
Servidor	659.422,77	655.668,75	662.428,95	1.478.060,48	658.774,02	655.707,87	661.772,39	667.828,92	664.516,28	718.345,40	707.206,42	703.012,89	8.892.745,14
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	72.961,94	0,00	0,00	292.115,48	73.058,42	77.304,69	77.227,40	412.967,23	77.227,40	0,00	0,00	1.108.994,34	2.191.856,90
Ded.Receita para Formação do FUNDEB	1.462.839,29	1.555.980,07	1.761.267,72	1.935.628,37	1.981.977,57	2.615.695,61	1.717.527,78	1.861.959,10	2.167.261,76	1.983.640,67	1.725.153,57	1.789.458,91	22.558.390,42
Outra Exclusões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	16.778.449,05	17.834.999,66	17.915.011,36	22.504.390,14	19.362.059,54	22.149.853,69	17.495.093,29	20.064.213,79	27.142.636,44	21.731.575,61	20.225.297,56	19.671.001,80	242.874.581,93

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:46F0E1BC